

MUNICÍPIO DE PALMITOS

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

Nº 09/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

SOLICITAÇÃO DE COMPRA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Órgão Solicitante: Secretaria de Administração, Finanças e Planejamento

Para dar continuidade aos serviços prestados pela municipalidade, estamos solicitando que seja adquirido ou autorizado a adquirir os materiais abaixo especificado:


CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Justificativa: Incentivo a expansão comercial e industrial do município.

Observação: Lembramos ao Sr. Prefeito que as quantidades fixadas poderão sofrer variações, em face à execução do objeto do presente. Informamos ainda, que se haver necessidade de realizar-se processo licitatório, existem na praça empresas interessadas em fornecer o objeto.

Palmitos SC, 18 de julho de 2022.


RODRIGO HENRIQUE TIMM
CPF 005.688.889-95



Qualidade e Confiança. Nosso Negócio!

Ofício nº. 02/2021

*Palmitos
24.12.2021
Sec. de
Indústria e Comércio
24/12/2021*

Palmitos/SC, 23 de dezembro de 2021

Ao Excelentíssimo Senhor
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal de Palmitos - SC

Ao cumprimenta-lo, vimos a vossa presença, agradecer a atenção dada a esta empresa em reuniões já realizadas para implantação da mesma em vosso município. Dessa forma vimos por meio deste em virtude da aprovação do incentivo pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos - CODEPAL, CONFORME Ata nº. 001/2021, no qual o Município de Palmitos irá efetuar a obra do trevo de acesso com respectiva infraestrutura, junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa, ceder de forma gratuita o projeto de engenharia do respectivo trevo com respectiva infraestrutura, já aprovado pelo DNIT de forma que o Município não necessitará realizar despesas de elaboração do respectivo projeto.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

SERPRO
Assinado digitalmente por:
METALURGICA BIASI LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Metalfúrgica Biasi LTDA
CNPJ: 79.876.660/0001-90

SERPRO
Assinado digitalmente por:
BIASI INDUSTRIAL LTDA
Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço:
<<http://www.serpro.gov.br/assinador-digital>>

Biasi Industrial LTDA
CNPJ: 09.607.397/0001-59

*Encaminha-se ao setor de
Licitação em acordo e retorno Junho
e administrativo
28/12/2021*

*Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos*

METALURGICA BIASI LTDA
Endereço: Avenida Pátria, 618 - Caibi, SC - CEP: 89888-000.
Telefone: (49) 3648-0196. - CNPJ: 79.876.660/0001-90.
www.biasitanques.com.br

Re: solicitação de parecer

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

Para <industria@palmitos.sc.gov.br>

Data 27-12-2021 10:44

Prezados,

Concordamos com o PARECER JURÍDICO exarado pelo Assessor Jurídico, Dr. Nilton César Rigoni, acerca do recebimento em doação do projeto de engenharia ofertado pela Metalúrgica Biasi, conforme consta no ofício anexo ao parecer, tendo em vista que amparado na Lei Orgânica do Município de Palmitos.

Em seg., 27 de dez. de 2021 às 10:08, <industria@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

bom dia.

solicito parecer acerca do ofício em anexo

att Rodrigo Timm

Att

Instituto Premium

Christides Bernardi - ME

PARECER JURÍDICO

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Sr. Rodrigo Henrique Timm, insta esta assessoria a emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de receber em doação da empresa Metalúrgica Biasi Ltda, o projeto de engenharia do trevo com respectiva infraestrutura, junto à BR 158.

Analisando detidamente a Lei Orgânica Municipal, observa-se que o Município de Palmitos pode receber em doação o projeto de execução ofertado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda, sem que haja autorização da Câmara de Vereadores.

Isto porque, o art. 23, inciso XI, da mencionada lei, prevê a necessidade de análise pela Câmara de Vereadores, apenas quando se trata de aquisição de bens imóveis, eximindo, entretanto, quando for o caso de doação sem encargo.

Art. 23. Compete a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, dispor sobre todas as matérias de competência do Município e, especialmente:

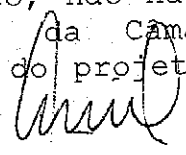
(...)

XI - autorizar a aquisição de bens imóveis, salvo quando se tratar de doação sem encargo;

Não se pode perder de vista que "a doação implica sempre vantagem econômica para o donatário e desvantagem para o doador, pouco importando se a doação é pura e simples ou com encargo. Muito embora esta última modalidade seja denominada por lei doação onerosa (art. 562 do CC), a nomenclatura é infeliz, na medida que a onerosidade implica equivalência econômica das prestações, sendo esse elemento inexistente no contrato de doação. A grande marca do contrato é a vontade do doador de ter perda econômica (...), donatário (...) sempre terá vantagem econômica." (Vitor Frederico Kümpel, Direito Civil 3 - Direito dos Contratos, São Paulo, Saraiva, 2005, pág. 153).

Assim, da leitura da Lei Orgânica Municipal, conclui-se que não há texto determinando que o Poder Executivo, quando donatário, sem ou com encargos, deva pedir autorização prévia ao Poder Legislativo para efetivar o negócio jurídico de doação.

Portanto, não havendo legislação que exija a autorização prévia da Câmara de Vereadores, para recebimento em doação do projeto de execução do trevo de



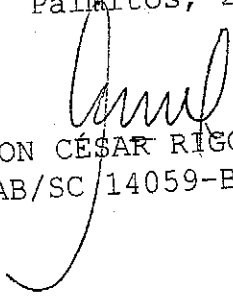
acesso à empresa Metalúrgica Biasi Ltda, viável seu recebimento pelo Poder Executivo Municipal.

De outro norte, tendo em vista que o Codepal autorizou a municipalidade a executar a obra do trevo de acesso, a doação do projeto de execução acarretará em benefício ao ente público, na medida em que não necessitará aplicar recurso público na realização do projeto, mas apenas na execução da obra.

Ante o exposto, s.m.j., o Departamento Jurídico do Município de Palmitos, manifesta-se favoravelmente a receber em doação da empresa Metalúrgica Biasi Ltda, o projeto de engenharia do trevo com respectiva infraestrutura, junto à BR 158, sem que haja necessidade de autorização legislativa.

Por se tratar o presente parecer de opinião jurídica, portanto, sem poder de decisão, encaminha-se à autoridade superior para manifestação e julgamento.

Palmitos, 27 de dezembro de 2021.


NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059-B

PARECER JURÍDICO

O Prefeito de Palmitos, Sr. Dair Jocely Enge, insta esta assessoria a emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de atender o requerimento formalizado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda, no sentido de que seja executado "Trevo de acesso com respectiva infraestrutura, junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa".

Em 19/11/2021, atendendo solicitação do Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Sr. Rodrigo Henrique Timm, este departamento jurídico emitiu parecer favorável "ao atendimento do requerimento formulado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda, entretanto, deverá ser convocado o CODEPAL para atender ao disposto no § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 3.027/2006".

Posteriormente, no dia 29/11/2021, atendendo convocação, ocorreu reunião do CODEPAL para fins de cumprir o dispositivo legal supra.

Após discussão, o CODEPAL, por decisão unânime, aprovou o requerimento formalizado pela empresa Metalúrgica Biasi, via de consequência, autorizou o Poder Executivo de Palmitos a executar a construção do trevo de acesso com a respectiva infraestrutura.

Definiu, ainda, que o Município de Palmitos poderá investir até R\$ 1.317.900,52, fixando o prazo de 8 (oito) meses para execução da obra.

De outro norte, ratifica-se o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, no sentido de que é permitida a concessão de benefícios a empresas privadas, desde que atendida a legislação local:

Visando a promoção de incentivos a empresas, para a sua instalação ou ampliação no Município de Siderópolis, devem ser observadas as Leis Municipais n.ºs 753/89, 1.002/94 e 803/90, que concedem inúmeros incentivos econômicos e estímulos fiscais às empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades.

A subvenção econômica tem por finalidade a cobertura dos déficits de manutenção ou funcionamento de entidades da Administração indireta; a cobertura de diferença entre os preços de mercado e de revenda de gêneros alimentícios ou

outros materiais; e pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais. Para as empresas com fins lucrativos, a concessão de subvenção econômica deve limitar-se aos casos específicos previstos no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal nº 4.320/64 (cobertura de diferença entre preço de mercado e preço de revenda de gêneros alimentícios e outros materiais, e pagamento de bonificações a produtores) e ser autorizada por lei municipal especial, conforme disposto no artigo 19 da citada Lei, e sempre observada a necessidade de caracterização de interesse público. (TCE/SC - Prejulgado: 0514) (original sem grifo)

Para promover incentivos a empresas deve o Município atentar para a Lei Municipal nº 635/97, que dispõe sobre inúmeros incentivos econômicos e fiscais a empresas que se estabeleçam ou ampliem suas atividades no território municipal.

A subvenção econômica tem por finalidade a cobertura dos déficits de manutenção ou funcionamento de entidades da administração indireta, a cobertura de diferença entre os preços de mercado e de revenda de gêneros alimentícios ou outros materiais.

Para as empresas de fins lucrativos a concessão de subvenção econômica deve limitar-se aos casos específicos previstos no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal nº 4.320/64 (cobertura de diferença entre preço de mercado e de revenda de gêneros alimentícios e outros materiais, e pagamento de bonificações a produtores) e ser autorizada por lei municipal especial conforme disposto no artigo 19 da citada Lei, e sempre observada a necessidade de caracterização de interesse público. (TCE/SC - Prejulgado: 0530) (original sem grifo)

No mesmo sentido é o entendimento jurisprudencial do Tribunal de Justiça de Santa Catarina:

A concessão de incentivos pelo Município à empresa privada para atrair a sua instalação, refletindo no incremento da economia e na melhoria das condições sociais, atende ao interesse público.
A escolha da empresa beneficiada, contudo, reclama a **observância dos requisitos previstos na lei municipal que instituiu o incentivo,** se assim foi previsto nas leis concessivas e assentiu a

legalidade. (AC n. 2005.020456-2, de Xanxerê, rel. Des. Jânio Machado, j. em 08.05.2008). (original sem grifo)

Assim, cumpridas as exigências estabelecidas na legislação municipal pertinente, especificamente no tocante aos dispositivos da Lei nº 3.027/2006, plenamente viável o atendimento do pleito da empresa requerente.

Ante o exposto, s.m.j., o Departamento Jurídico do Município de Palmitos, manifesta-se pelo deferimento do requerimento formulado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda.

Por se tratar o presente parecer de opinião jurídica, portanto, sem poder de decisão, encaminha-se à autoridade superior para manifestação e julgamento.

Palmitos, 01 de dezembro de 2021.

Amil
NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059-B

De acordo com o pedido, em conformidade com os procedimentos administrativos e jurídicos. Palmitos, 01-12-2021

De acordo com o pedido, em conformidade com os procedimentos administrativos e jurídicos. Palmitos, 01-12-2021

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

RELATÓRIO METALURGICA BIASI LTDA

Trata-se o presente de requerimento de incentivo a empresa no que tange a implantação do trevo de acesso com respectiva infraestrutura junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa.

Recebido o requerimento, foi seguido os tramites do que determina a lei nº. 3.027/2006, lei de incentivo a empresa do município de Palmitos.

Foi convocada reunião do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos – CODEPAL para analisar o requerimento.

Em data de 21/10/2021 foi levado ao conselho para deliberação sendo que o mesmo aprovou a implantação do trevo.

Em data de 29/11/2021 foi levado para o conselho para deliberação sobre o investimento, valor e prazo em que deveria ser realizada a obra, sendo decidido e aprovado pelo conselho para que o município possa construir o trevo de acesso a empresa solicitante, podendo para tanto fazer o investimento de até R\$ 1.317.900,52 (um milhão trezentos e dezessete mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos), sugerindo-se o prazo de até oito meses para execução da obra.

Tramites a serem seguidos:

Conforme artigo 16 §2º., após a análise pelo conselho será encaminhado ao chefe do Poder Executivo que em deferindo o mesmo oficializará os incentivos, que serão executados através dos atos próprios.

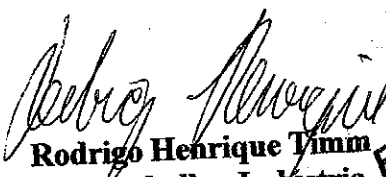
A empresa beneficiada com o incentivo em infra-estrutura firmará termo de responsabilidade, por seus dirigentes, de que o não início de atividades no prazo de 06 (seis) meses após confirmação do mesmo, ressarcirá ao Município os valores por ele aplicados.

A requerimento de parte interessada, devidamente justificado, o prazo que consta do presente artigo poderá ser prorrogado por igual período e por uma só vez.

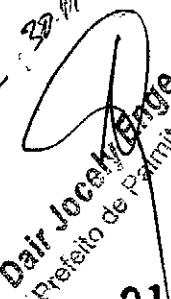
Caso a empresa beneficiada com o incentivo de infra-estrutura alterar sua atividade sem a concordância do Município, ficará igualmente responsabilizada em ressarcir ao Município os recursos que este aplicou.

Diante do exposto opina-se pelo prosseguimento da matéria analisada.

Palmitos, Santa Catarina, 30 de novembro de 2021


Rodrigo Henrique Timm
Sec. Trabalho, Indústria, Comércio e Turismo
Município de Palmitos

*Assinatura do
Senador Juiz de Paz
para o processo
E: 30.11.2021*


Dair Joca
Prefeito de Palmitos

PARECER JURÍDICO

O Secretário Municipal de Indústria, Comércio, Serviços e Turismo, Sr. Rodrigo Henrique Timm, insta esta assessoria a emitir parecer jurídico sobre a possibilidade de atender o requerimento formalizado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda, no sentido de que seja executado "Trevo de acesso com respectiva infraestrutura, junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa".

Deve-se, inicialmente, verificar se há legislação municipal a amparar a pretensão da empresa requerente.

Da leitura à Lei Municipal nº 3.027/2006, observa-se no art. 16 que o "O Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos - CODEPAL, avaliará requerimento de empresa interessada, emitindo parecer". (original sem grifo)

Verificando a Ata nº 001/2021 - CODEPAL, é possível constatar que já houve a aprovação do Conselho, consoante a seguinte redação: "o conselho aprovou por unanimidade a implantação do trevo conforme requerido".

No entanto, o parecer do CODEPAL não atendeu ao disposto no § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 3.027/2006, porquanto, estabelece que "após análise do pedido, fixará valor, prazos e qual o incentivo em infraestrutura a ser concedido pelo Município."

Assim, deverá ser convocado o CODEPAL para cumprir integralmente o dispositivo legal, especialmente no tocante ao parágrafo supra.

Aliado a isto, o art. 2º (ratificado pelo art. 14), da legislação municipal retro, elenca os incentivos que poderão ser executados pelo Município de Palmitos:

Art. 2º - Através do Programa de Incentivo instituído, o Município disporá às empresas interessadas máquinas, imóveis, terraplenagens, rede de água, rede de energia elétrica, tubos de concreto e acesso - asfalto/calçamento.

Ademais, o Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, manifestou que é permitida a concessão de

benefícios a empresas privadas, desde que atendida a legislação local:

Visando a promoção de incentivos a empresas, para a sua instalação ou ampliação no Município de Siderópolis, devem ser observadas as Leis Municipais n°s 753/89, 1.002/94 e 803/90, que concedem inúmeros incentivos econômicos e estímulos fiscais às empresas que se estabeleçam no Município ou nele ampliem suas atividades.

A subvenção econômica tem por finalidade a cobertura dos déficits de manutenção ou funcionamento de entidades da Administração indireta; a cobertura de diferença entre os preços de mercado e de revenda de gêneros alimentícios ou outros materiais; e pagamento de bonificações a produtores de determinados gêneros ou materiais.

Para as empresas com fins lucrativos, a concessão de subvenção econômica deve limitar-se aos casos específicos previstos no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal n° 4.320/64 (cobertura de diferença entre preço de mercado e preço de revenda de gêneros alimentícios e outros materiais, e pagamento de bonificações a produtores) e ser autorizada por lei municipal especial, conforme disposto no artigo 19 da citada Lei, e sempre observada a necessidade de caracterização de interesse público. (TCE/SC - Prejulgado: 0514) (original sem grifo)

Para promover incentivos a empresas deve o Município atentar para a Lei Municipal n° 635/97, que dispõe sobre inúmeros incentivos econômicos e fiscais a empresas que se estabeleçam ou ampliem suas atividades no território municipal.

A subvenção econômica tem por finalidade a cobertura dos déficits de manutenção ou funcionamento de entidades da administração indireta, a cobertura de diferença entre os preços de mercado e de revenda de gêneros alimentícios ou outros materiais.

Para as empresas de fins lucrativos a concessão de subvenção econômica deve limitar-se aos casos específicos previstos no parágrafo único do artigo 18 da Lei Federal n° 4.320/64 (cobertura de diferença entre preço de mercado e de revenda de gêneros alimentícios e outros materiais, e pagamento de bonificações a produtores) e ser autorizada por lei municipal especial conforme disposto no artigo 19 da citada Lei, e sempre observada a necessidade de caracterização de

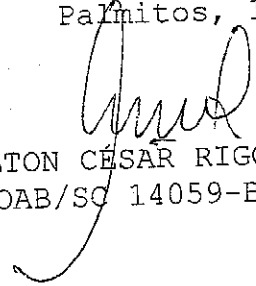
interesse público. (TCE/SC - Prejulgado: 0530)
(original sem grifo)

Assim, desde que atendidas as exigências estabelecidas na legislação municipal pertinente, especificamente no tocante aos dispositivos da Lei nº 3.027/2006, plenamente viável o atendimento do pleito da empresa requerente.

Ante o exposto, s.m.j., o Departamento Jurídico do Município de Palmitos, manifesta-se favoravelmente ao atendimento do requerimento formulado pela empresa Metalúrgica Biasi Ltda, entretanto, deverá ser convocado o CODEPAL para atender ao disposto no § 1º, do art. 16, da Lei Municipal nº 3.027/2006.

Por se tratar o presente parecer de opinião jurídica, portanto, sem poder de decisão, encaminha-se à autoridade superior para manifestação e julgamento.

Palmitos, 19 de novembro de 2021.



NILTON CÉSAR RIGONI
OAB/SC 14059-B

biasi

Assunto: Biasi

De: Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>

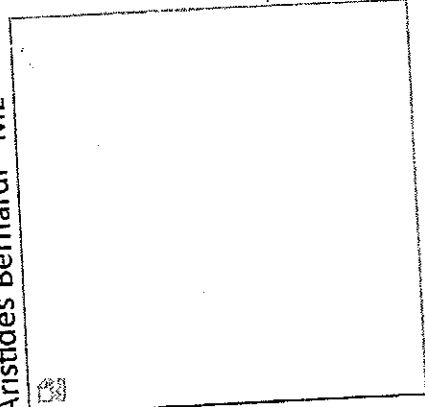
Data: 23/11/2021 08:41

Para: Depto. Jurídico - Município de Palmitos/SC <juridico@palmitos.sc.gov.br>

Prezados,
Da análise da documentação referente a solicitação da empresa Biasi Industrial Ltda acerca da solicitação de execução de trevo de acesso da BR 282 à via marginal que dá acesso a empresa, verificamos que está de acordo com os documentos exigidos pela Lei Municipal n. 3.027/2006 para a concessão do incentivo requerido, o qual já foi aprovado pelo Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos -CODEPAL, conforme Ata nº 001/2021.

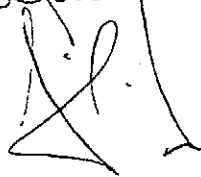
Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME

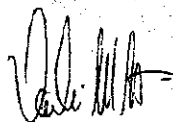


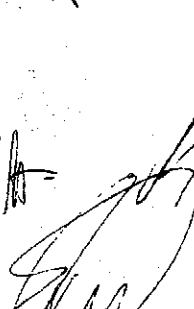
ATA Nº. 002/2021 CODEPAL.

Aos vinte e nove dias do mês de novembro de dois mil e vinte um, reuniram-se, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos - SC (CODEPAL), sob a coordenação do Sr. Rodrigo Henrique Timm, Secretário do Trabalho, Indústria, Comércio, Serviços e Turismo do Município de Palmitos, juntamente com a presença das Senhoras e senhores membros do conselho Oberdan Francisco Ferrari, Nadia Rabaioli, Adriano Luiz Capoani, Marcelo Aluino Knapp, Leomar Prediger, Danrlei Alba Alberti, Pietro Rigoni e Rudi Michelson. Dando início aos trabalhos o Sr. Rodrigo agradeceu a presença de todos os membros da comissão e relatou brevemente a tratativa da reunião. Logo após discutiu-se o requerimento apresentado pela empresa **Montebelo Indústria de Carnes S/A**, que solicita do poder público municipal, apoio com obras de infraestrutura, terraplanagem, rede de água, rede de energia elétrica, tubos de concreto e acesso por via de asfalto. Em seguida Rodrigo chama o Sr. Oscar Piaia, para falar sobre o projeto da construção do frigorífico para que o conselho tenha conhecimento e embasamento para avaliação do requerimento. Após os esclarecimentos realizados pelo engenheiro responsável pela obra Sr. Oscar Piaia, foi colocado para votação a quantia de até **RS 3.000.000,00** (três milhões de reais), sendo o mesmo aprovado para os seguintes incentivos, obras de infraestrutura, terraplanagem, rede de água, rede de energia elétrica, tubos de concreto e acesso por via de asfalto. Em seguida, Rodrigo explicou que o requerimento aprovado na reunião anterior referente ao incentivo para a **Metalúrgica Biasi LTDA** deva ser analisado quanto ao valor, prazo e qual incentivo de infraestrutura será concedido pela Municipalidade. Rodrigo coloca que o incentivo solicitado pela empresa, trata-se da construção do trevo de acesso com respectiva infraestrutura junto a BR 158. Em seguida a comissão avaliou o requerimento e documentação. Após foi aberto para votação sendo que o conselho aprovou por unanimidade a construção do Trevo pelo Município. Logo após a aprovação Rodrigo expõem que a comissão deve fixar qual o valor e prazo para o município realizar a obra, sendo assim Rodrigo coloca que o valor orçado para a construção do trevo na data de quinze de setembro estava em um milhão trezentos e dezessete mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos, sugerindo-se o prazo de até oito meses para execução da obra. Colocado em votação ficou aprovado para que o município possa investir a quantia de até um milhão trezentos e dezessete mil, novecentos reais e cinquenta e dois centavos, e o prazo de até oito meses para a execução da obra. Nada mais havendo para discutir o Sr. Rodrigo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu Pietro Rigoni, secretário designado para esta reunião, redigi e lavrei a presente ata, que posteriormente será lida e em sendo aprovada será assinada pelos membros.

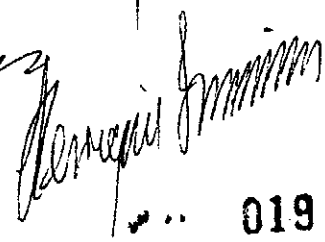
Marcelo Aluino Knapp


Leomar Prediger


Adriano Luiz Capoani


Danrlei Alba Alberti


Pietro Rigoni


Rudi Michelson


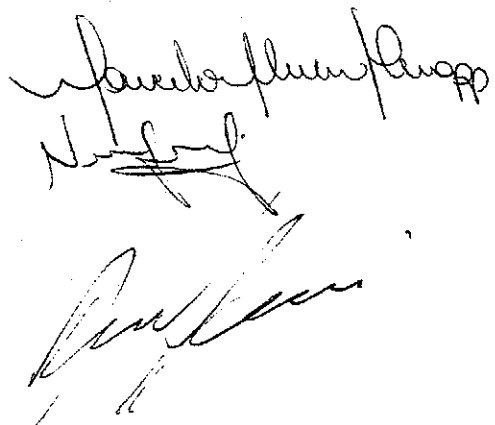
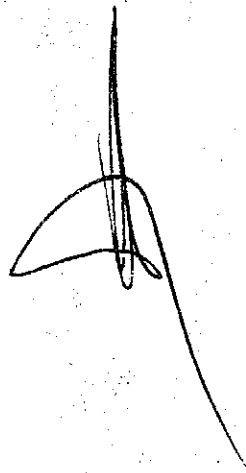
ATA Nº. 001/2021 – CODEPAL

Aos vinte e um dias do mês de outubro de dois mil e vinte um, reuniram-se, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos – SC – CODEPAL, sob a coordenação do Sr. Oberdan Francisco Ferrari, representante do Município de Palmitos, juntamente com a presença da senhora e senhores membros do conselho, Nadia Rabaioli, Adriano Luiz Capoani, Marcelo Aluino Knapp, Henrique Walter e Rudi Michelson. Dando início aos trabalhos o Sr. Oberdan agradeceu a presença de todos os membros da comissão e relatou brevemente a tratativa da reunião. Em seguida apresentado à comissão o requerimento da empresa **Metalúrgica Biasi LTDA**, juntamente com documentação, a qual solicita a implantação do trevo de acesso com respectiva infraestrutura junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa. No requerimento a empresa relata todos os implementos que a empresa produz e sua capacidade de produção e ao final informa que no momento conta com mais de quatrocentos colaboradores e já estão com o primeiro pavilhão industrial pronto para ampliação da empresa na área e que se faz necessário imediatamente a conclusão do trevo de acesso. Em seguida a comissão avaliou o requerimento e documentação. Após foi aberto para votação sendo que o conselho aprovou por unanimidade a implantação do trevo conforme requerido, entretanto os membros ressaltam a importância por parte da Empresa de realizar a arrecadação/faturamento, através do Município de Palmitos. Logo após discutiu-se o requerimento apresentado pela empresa **Elton José Pretto-ME**, que solicita a seção de retroescavadeira e caminhão basculante, para fim de remoção de entulhos e posterior escavo de barranco para fins de edificação de muro/paredão com fins de edificação de galpão, para aumento de espaço de produção/montagem e estocagem de respectiva fábrica de móveis já existente na Avenida Brasil nº 1.397, Centro. A comissão avaliou a documentação e em seguida foi aberto para votação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Nada mais havendo para discutir o Sr. Oberdan agradeceu a presença de todos reunião e encerrou a reunião. Eu Vanessa Bondan Vaccarin, secretária designada para esta reunião, redigi e lavrei a presente ata, que posteriormente será lida e em sendo aprovada será assinada pelos membros.

Vanessa Bondan Vaccarin



Henrique Walter





Qualidade e Confiança. Nosso Negócio!

Ofício nº. 01/2021

Palmitos/SC, 11 de Outubro de 2021.

Ao Excelentíssimo Senhor
Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal de Palmitos - SC

Ao cumprimenta-lo, vimos a vossa presença, agradecer a atenção dada a esta empresa em reuniões já realizadas para implantação da mesma e vosso município. Dessa forma vimos por meio deste reiterar o pedido de incentivo relacionado abaixo o qual já foi objeto de requerimento através do ofício 55/2011, o qual segue em anexo, para que o mesmo seja aprovado pelo respectivo conselho:

- Trevo de acesso com respectiva infraestrutura, junto a BR 158, que possibilite uma ligação segura à marginal que conduz a entrada da empresa. Tal medida se faz necessária para garantia da segurança, devido a grande movimentação diária de entrada e saída de caminhões pesados, que compõe o rol de clientes, bem como da frota própria da empresa, confrontado ao intenso tráfego de veículos da rodovia.

A BIASI é uma empresa especializada na fabricação e implementação de reservatórios de combustível, óleo hidráulico e Arla 32 com ênfase no desenvolvimento de produtos que supram todas as necessidades de autonomia específicas de cada transportador, atendemos atualmente várias montadoras em diversos ramos como, linha rodoviária, agrícola, marítima, geradores e hidráulica. Hoje a BIASI trabalha também na fabricação de implementos rodoviários na linha de tanques e silos rodoviários nas versões sobre chassi, reboques e semirreboques, destinados a transporte de alimentos líquidos, produtos químicos, combustíveis e graneis sólidos, construídos nas ligas de Alumínio, Inox ou Aço Carbono, visando sempre maior capacidade de carga do mercado pela menor tara, maior robustez, durabilidade e acabamento devido a excelência nos componentes, matéria prima, projeto e processos de fabricação.

Atualmente a BIASI conta com capacidade de produção instalada de 2000 tanques e 32 implementos rodoviários ao mês, em área própria distribuída em 04 unidades industriais, com projeto de expansão de unificação em uma nova área de 160.000 m², frota de transporte própria para distribuição e atendimento ao cliente com 33 veículos (30 caminhões extrapesados, 03 veículos leves).

- Na linha de tanques liderança absoluta no segmento com mais de 100.000 tanques rodando e na linha de implementos rodoviários mais de 1.000 produtos em circulação, testados e adaptados aos mais diversos setores do transporte rodoviário pelos maiores transportadores do país.

- A BIASI dispõe de uma linha completa de implementos rodoviários, fabricados com alta tecnologia dentro de rigorosos padrões de qualidade e normas vigentes. Design, inovação e resistência isso é a BIASI Implementos.

- Baixa manutenção! A qualidade é um processo que se estende além do processo de fabricação dos implementos rodoviários na BIASI, o pós-vendas efetua o atendimento ao cliente prestando assistência com equipe técnica especializada.

- Mais de 3000 opções de modelos de tanques disponíveis para venda.

- Um local de apoio, com armazenagem e montagem próprio em Mauá / SP com montador treinado e capacitado para atender nosso cliente tanto na sua base quando em nosso ponto.

Outrossim, destacamos que a instalação de uma ou mais empresas do Grupo no município de Palmitos, vai colaborar de forma significativa com o movimento econômico, através de geração de empregos e renda.

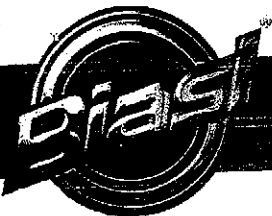
METALURGICA BIASI LTDA

Endereço: Avenida Pátria, 618 - Caibi, SC - CEP: 89888-000.

Telefone: (49) 3648-0196. - CNPJ: 79.876.660/0001-90.

www.biasitanques.com.br

021



Qualidade e Confiança. Nosso Negócio!

No momento nossa empresa conta com mais de 400 colaboradores e já estamos com o primeiro Pavilhão Industrial pronto para ampliação da empresa na área que se faz necessário imediatamente a conclusão do Trevo de Acesso.

Sendo assim, contamos com a aprovação do presente pedido pelo respectivo conselho, CODEPAL, para que o município possa realizar os investimentos necessários.

Sendo o que tínhamos para o momento, reiteramos na oportunidade nossos votos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,

Metalúrgica Biasi LTDA
CNPJ: 79.876.660/0001-90

Biasi Industrial LTDA
CNPJ: 09.607.397/0001-59



LEONARDO BIASI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 01/06/1984, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 005.938.329-14, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3373647, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 707, CENTRO, CAIBI, SC, CEP 89888000, BRASIL.

RICARDO BIASI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/11/1980, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 029.743.199-47, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2992920, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 722, CENTRO, CAIBI, SC, CEP 89888000, BRASIL.

CLEVERSON BIASI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 18/07/1977, CASADO em SEPARAÇÃO DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 860.484.069-91, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 2996842, órgão expedidor SESP/SC - SC, residente e domiciliado(a) no(a) RUA MACHADO DE ASSIS, 700, CENTRO, CAIBI, SC, CEP 89888000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial METALURGICA BIASI LTDA, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42200914035, com sede Avenida Pátria, 618, Centro Caibi, SC, CEP 89888000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 79.876.660/0001-90, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA PRIMEIRA. O sócio RICARDO BIASI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$59.176,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Setenta e Seis Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO BIASI, da seguinte forma: VENDA DE PARTE DE SUAS COTAS AO SÓCIO LEONARDO BIASI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

O sócio CLEVERSON BIASI transfere sua quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$59.177,00 (Cinquenta e Nove Mil Cento e Setenta e Sete Reais), direta e irrestritamente ao sócio LEONARDO BIASI, da seguinte forma: VENDA DE PARTE DE SUAS COTAS SÓCIO LEONARDO BIASI, dando plena, geral e irrevogável quitação.

Após a cessão e transferência de quotas, fica assim distribuído:
LEONARDO BIASI, com 144.333(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.333,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)
RICARDO BIASI, com 144.334(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Quatro) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.334,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Quatro Reais)
CLEVERSON BIASI, com 144.333(Cento e Quarenta e Quatro Mil e Trezentos e Trinta e Três) quotas, perfazendo um total de R\$ 144.333,00 (Cento e Quarenta e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais)

DA ADMINISTRAÇÃO

Req: 81000000697992

Página 1



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2020

Arquivamento 20204072190 Protocolo 204072190 de 27/05/2020 NIRE 42200914035

Nome da empresa METALURGICA BIASI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 621119480247429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/05/2020

ASSINADO DIGITALMENTE POR: 02974319947-RICARDO BIASI|003303022713

CLÁUSULA SEGUNDA. QUE, A ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE CABERÁ AOS SÓCIOS CLEVERSON BIASI, RICARDO BIASI E LEONARDO BIASI, QUE ISOLADAMENTE, COM PODERES E ATRIBUIÇÕES DE ADMINISTRADORES, AOS QUAIS FICAM AUTORIZADOS O USO DO NOME EMPRESARIAL, VEDADO, NO ENTANTO, EM ATIVIDADES ESTRANHAS AO INTERESSE SOCIAL OU EM OBRIGAÇÕES EM FAVOR DE QUAISQUER DOS QUOTISTAS OU TERCEIROS, BEM COMO ONERAR OU ALIENAR BENS IMÓVEIS DA SOCIEDADE, SEM AUTORIZAÇÃO DOS DEMAIS SÓCIOS.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUARTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em CAIBI SC.

CLÁUSULA QUINTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

CAIBI, 26 de maio de 2020.

LEONARDO BIASI

RICARDO BIASI

CLEVERSON BIASI

Req: 81000000697992

Página 2



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2020

Arquivamento 20204072190 Protocolo 204072190 de 27/05/2020 NIRE 42200914035

Nome da empresa METALURGICA BIASI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 621119480247429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/05/2020

024

Req: 81000000697992

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 27/05/2020

Arquivamento 20204072190 Protocolo 204072190 de 27/05/2020 NIRE 42200914035

Nome da empresa METALURGICA BIASI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 621119480247429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/05/2020

11

025



TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	METALURGICA BIASI LTDA
PROTOCOLO	204072190 - 27/05/2020
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42200914035
CNPJ 79.876.660/0001-90
CERTIFICO O REGISTRO EM 27/05/2020
SOB N: 20204072190

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 00593832914 - LEONARDO BIASI
Cpf: 02974319947 - RICARDO BIASI
Cpf: 86048406991 - CLEVERSON BIASI



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
Certifico o Registro em 27/05/2020

Arquivamento 20204072190 Protocolo 204072190 de 27/05/2020 NIRE 42200914035

Nome da empresa METALURGICA BIASI LTDA

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 621119480247429

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 27/05/2020 por Blasco Borges Barcellos - Secretario-geral

27/05/2020



Qualidade e Confiança. Nosso Negócio!

DECLARAÇÃO DA ATIVIDADE

Metalúrgica Biasi LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.876.660/0002-71, situado na Rodovia SC 283, 488, Palmitos – SC, por meio de seu Diretor Cleverson Biasi, CPF sob o nº 860.484.069-91, Casado, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 700, Centro, Caibi-SC. **DECLARO** que a atividade a ser desenvolvida no local será de desenvolvimento e fabricação de implementos rodoviários e demais atividades conforme CNAE.

Palmitos 11 de Outubro de 2021.

Metalúrgica Biasi Ltda
CNPJ 79.876.660/0002-71

METALURGICA BIASI LTDA

Endereço: Avenida Pátria, 618 - Caibi, SC - CEP: 89888-000.

Telefone: (49) 3648-0196. - CNPJ: 79.876.660/0001-90.

www.biasitanques.com.br

027



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.876.660/0001-90 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/01/1987
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL
METALURGICA BIASI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

- 77.31-4-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador
- 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
- 01.61-0-99 - Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente
- 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos
- 45.11-1-05 - Comércio por atacado de reboques e semi-reboques novos e usados
- 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral
- 52.11-7-99 - Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda-móveis
- 25.7-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias
- 29.3-0-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões
- 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal
- 25.1-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
- 28.33-0-00 - Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação
- 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente
- 33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
- 33.11-2-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos
- 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
- 52.50-8-05 - Operador de transporte multimodal - OTM
- 25.32-2-01 - Produção de artefatos estampados de metal
- 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO AV PATRIA	NÚMERO 618	COMPLEMENTO *****
-------------------------	---------------	----------------------

CEP 89.888-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAIBI	UF SC
-------------------	---------------------------	--------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
---------------------	----------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/07/2001
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 06/10/2021 às 10:17:12 (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 79.876.660/0002-71 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/07/2012
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METALURGICA BIASI LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE DEMAIS
---	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 25.21-7-00 - Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 25.93-4-00 - Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal 25.42-0-00 - Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias 29.30-1-01 - Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões 25.12-8-00 - Fabricação de esquadrias de metal 25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas 29.49-2-99 - Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente 33.2-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais 33.1-0-00 - Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
--

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO ROD SC 283	NÚMERO 888	COMPLEMENTO *****
---------------------------------	----------------------	----------------------

CEP 89.887-000	BAIRRO/DISTRITO LOTEAMENTO NOTHAST	MUNICÍPIO PALMITOS	UF SC
--------------------------	--	------------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SANREMO@CPNET.COM.BR	TELEFONE (49) 3648-0138/ (49) 3648-0690
--	---

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/07/2012
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

provado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

emitido no dia 06/10/2021 às 10:22:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Metalúrgica Biasi Ltda.

**Demonstrações financeiras dos exercícios findos
em 31 de dezembro de 2020**



METALÚRGICA BIASI LTDA.

**Demonstrações financeiras para os exercícios findos
em 31 de dezembro de 2020**

Conteúdo	Páginas
Demonstrações Financeiras	
Balanco Patrimonial.....	3
Demonstrações do Resultado do Exercício.....	5
Demonstrações das Mutações do Patrimônio Líquido.....	8
Demonstrações dos Fluxos de Caixa.....	9
EBITDA.....	10
Coefficientes de Análises.....	12
Notas Explicativas as Demonstrações Financeiras.....	13

BALANÇO PATRIMONIAL

Descrição	Saldo Atual
ATIVO	91.081.796,83
ATIVO CIRCULANTE	37.204.298,47
DISPONÍVEL	6.632.325,21
Caixa	677,61
BANCOS À ORDEM EM MOVIMENTO	483.436,88
APLICAÇÕES FINANCEIRAS LIQUIDEZ IMEDIATA	8.148.208,92
CLIENTES	14.437.859,09
DUPLICATAS A RECEBER	14.437.859,09
OUTROS CRÉDITOS	3.854.833,05
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	5.854.833,05
ESTOQUES	5.878.580,22
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	5.878.580,22
ATIVO NÃO CIRCULANTE	53.877.498,36
OUTROS CRÉDITOS	5.570.246,48
CONTROLADORA, CONTROLADAS E COLIGADAS	3.194.088,00
SÓCIOS, ADMINISTRADORES E PESSOAS LIGADAS	376.158,48
IMOBILIZADOS	40.595.688,06
IMÓVEIS	40.595.688,06
MOBILIARES E UTENSÍLIOS	186.872,14
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	3.420.573,48
VEÍCULOS	18.976.819,38
OUTROS IMOBILIZADOS	583.327,46
(-) DEPRECIACIONES ACUMULADAS	(33.240.525,76)
INTANGÍVEL	11.247,82
SOFTWARES	71.498,76
(-) AMORTIZAÇÃO ACUMULADAS	(61.250,94)
PASSIVO	89.881.798,83
PASSIVO CIRCULANTE	40.730.547,17
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	12.783.368,36
EMPRÉSTIMOS	11.173.244,64
FINANCIAMENTOS	1.610.124,12
FORNecedores	21.815.861,30
FORNECEDORES	21.815.861,30
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.160.192,74
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECEBER	1.160.192,74
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E PREVIDENCIÁRIAS	3.575.717,46
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	144.168,53
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	212.140,56
PROVISÕES	3.119.407,57
OUTRAS OBRIGAÇÕES	1.415.377,51
CONTAS A PAGAR	1.415.377,51
PASSIVO NÃO CIRCULANTE	49.151.251,66
PASSIVO CIRCULANTE A LONGO PRAZO	13.401.338,82
EMPRÉSTIMOS	7.347.597,70
FINANCIAMENTOS	1.118.024,98
PARCELAMENTOS DE IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	655.716,14
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	41.010.941,94
CAPITAL SOCIAL	433.000,00
CAPITAL EM RESERVA	41.500.644,19
RESERVA	4.606.000,00
RESERVA RESCISÓRIA	36.400.644,19
RESERVA DE REAVLIAÇÃO	(422.703,15)
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	(422.703,15)

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31/12/2020 TOTALIZANDO NO ATIVO E PASSIVO: R\$ 91.081.796,83 (noventa e um milhões e oitenta e um mil setecentos e noventa e seis reais e oitenta e três centavos).


 CLEVERSON BIASI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 860.484.069-91


 MARA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - RS sob o No. 042242
 CPF: 389.453.040-53

Empresa: METALURGICA BIASI LTDA
C.N.P.J.: 79.876.650/0001-90
Endereço: Avenida PATRIA, 648, CENTRO, CAIENSC, CEP 85898-008
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
CONSOLIDADO (Empresas: 14,15,23,24)

Página: 0004

Emissão: 24/06/2021

Hora: 11:34:02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
RECEITA BRUTA	85.967.253,40
VENDA DE PRODUTOS	556.000,09
VENDA DE PRODUTOS NO MERCADO EXTERNO	4.184.884,70
SERVICOS PRESTADOS	8.478.473,92
SERVICOS DE FRETES	
	(23.593.264,55)
DEDUÇÕES	(2.980.732,26)
(-) DEVOLUÇÕES DE VENDA DE PRODUTOS	(2.350,00)
(-) DEV. VENDA DE MERCADORIAS MERC. EXT	(1.732.056,82)
(-) IPTU	(8.330.775,97)
(-) ICMS	(1.259.930,89)
(-) ISS	(8.375.477,58)
(-) COFINS	(1.366.829,36)
(-) PIS	(91.994,07)
(-) ICMS ST	
	62.373.928,85
RECEITA LÍQUIDA	(50.363.265,10)
CUSTOS	(59.579.040,39)
COMPRA DE PRODUTOS P/ INDUSTRIALIZAÇÃO	(2.055.780,10)
AQUIZIÇÃO SERVIÇO DE FRETT	(1.245.637,76)
AQUIZIÇÃO SERVIÇO DE INDUSTRIALIZAÇÃO	(47.282.018,09)
TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS RECEBIDAS	47.757.018,09
(-) TRANSFERÊNCIA DE MERCADORIAS ENVIADAS	11.118,95
(-) DOAÇÃO E MOSTRA GRÁTIS	47.478,51
(-) DEVOLUÇÃO DE COMPRAS	8.872.212,33
(-) CREDITO COFINS	9.922.364,01
(-) CREDITO ICMS	2.168.573,84
(-) CREDITO IPI	1.928.003,04
(-) CREDITO PIS	40,71
ICMS DIFERENCIAL DE ALÍQUOTA	9.894.104,99
(+) JAPURACAO CPV	(1.733.110,00)
SALÁRIOS E OBRIGADOS	(162.246,52)
1º SALÁRIO	(180.215,19)
FÉRIAS	(523.585,06)
INSS	(156.118,99)
FGTS	(4821,74)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(190.631,21)
EDL	(55.944,60)
HORAS EXTRAS	(75.253,62)
MATERIAL DE USO E CONSUMO	(274.215,53)
MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS	(353.066,37)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(3.601.856,18)
COMBUSTÍVEL	(68.768,36)
FRETES E DARRITOS	(2.083.260,42)
LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	(6.484,41)
DEPESA COM RESÍDUOS	(331.838,41)
SERVICO DE MONTAGEM DE TANQUES	(624.346,21)
SERVICOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(12.210,64)
GÁS	(1.013.655,63)
DEPRECIACAO - COM	(524.927,43)
ENERGIA ELÉTRICA	
	12.010.725,75
LUCRO BRUTO	(7.189.336,04)
DESPESAS OPERACIONAIS	(174,16)
DESPESAS COM VENDAS	(174,16)
MANUTENÇÃO E REPARO	
	(7.189.510,20)
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(401.339,61)
DEPRECIACÕES E AMORTIZACÕES - Administrativas	

[Assinatura]

[Assinatura]

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS	(7.188.483,88)
SALÁRIOS E ORDENADOS	(2.765.870,24)
PRÓ-LABORE	(1.397.792,61)
PRÊMIOS E GRATIFICAÇÕES	(83.748,14)
13º SALÁRIO	(110.626,72)
FÉRIAS	(823.560,72)
INSS	(254.580,46)
FGTS	(110.544,58)
INDENIZAÇÕES E AVISO PRÉVIO	(668.34,82)
ASSISTÊNCIA MÉDICA E SOCIAL	(315.447,97)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO	(41.041,20)
UNIFORMES	(191,22)
CESTA BÁSICA	(85.291,14)
ALUGUEIS DE IMÓVEIS	(11.906,93)
IPTU	(35.291,74)
ITVA	(10.779,02)
TAXAS DIVERSAS	(2.810,00)
IRR	(10.076,11)
ASSINATURAS E MENSALIDADES	(927,85)
DESPESAS C/ FARMACIA	(1.206,60)
DESPESAS CARTORIAS	(10.440,94)
ENERGIA ELÉTRICA	(13.212,68)
ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES	(10.500,15)
EVENTOS E CONTRATATIZAÇÕES	(15.374,24)
ÁGUA E ESGOTO	(10.795,30)
TELEFONE	(5.468,37)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(61.811,73)
SEGUROS	(77.359,22)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(32.506,02)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(52.159,28)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(173.403,50)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(282,80)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(5.423,41)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(141.069,03)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(28.303,94)
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(19.402,45)
DESPESAS C/ INTERNET	(25.877,21)
DESPESAS C/ INFORMATICA	(27.794,01)
DESPESAS COM VEÍCULOS	(44.324,19)
COLASPC	(40.910,56)
DESPESAS C/ LANCHES E REFEIÇÕES	(273.475,77)
CARTÃO CORPORATIVO	(88,16)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.399,67)
CUSTAS JUDICIAIS	(14.436,81)
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(7.092,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(19.487,99)
DESPESAS COM VIAGENS	(56.015,44)
MULTAS	
RECEITAS FINANCEIRAS	232.678,41
RENDIMENTO(S) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	202.070,00
DESCONTOS OBTIDOS	30.608,41
DESPESAS FINANCEIRAS	(1.146.081,81)
JUROS PASSIVOS	(4.619,62)
DESPESA COM CORRATUA	(7.231,47)
IOF	(2.893,38)
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.024.465,89)
DESPESAS BANCÁRIAS	(29.766,75)
MULTAS DE MORA	(27.077,20)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(22.145,64)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(1.094,50)
BONIFICAÇÃO E INSCRIÇÃO GRATIS	

[Assinatura]

[Assinatura]

Empresa: METALURGICA BIAST LTDA
C.N.P.J.: 79.876.668/0001-90
Endereço: Avenida PATRIA, 615, CENTRO, CAIBI/SC, CEP 83888-000
Período: 01/01/2020 - 31/12/2020
CONSOLIDADO (Empresas: 14,15,23,24)

Página: 0006

Emissão: 24/06/2021

Hora: 11:34:02

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020

Descrição	Saldo Atual
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(12.195,84)
PERDA DE CRÉDITO DE ICMS EM IMOBILIZADO	(11.103,76)
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	54.152,84
RECEITA DE EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	36,35
DIVIDENDOS E LUCROS RECEBIDOS	1.844,28
RESTITUIÇÃO E APOSTRA GRATIS	52.272,11
RESULTADO OPERACIONAL	3.940.740,71
DESPESAS NÃO OPERACIONAIS	(5.737,50)
MULTAS DE TRANSITO	(5.737,50)
RESULTADO ANTES DA CSLL e IRPJ	3.934.003,21
PROVISÕES PARA CSLL e IRPJ	(571.200,20)
(*) Provisão para CSLL	(185.582,42)
(*) Provisão para IRPJ	(418.617,78)
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	3.362.703,01


CLEVERSON BIAST
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 860.484.069-91


MARLENE PEREIRA DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - RS nº 0 No. 042242
 CPF: 389.453.040-83

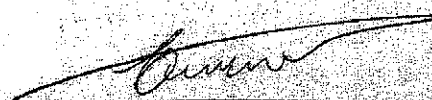
Empresa: METALURGICA BIASI LTDA
 C.N.P.J.: 79.876.860/0001-99
 Período: 01/01/2020 - 31/12/2020

Página: 0807

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Histórico	CAPITAL REALIZADO AUTORIZADO Capital Social	RESERVAS DE CAPITAL		RESERVAS DE REAVILIZADO	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		Total
		Reserva de Capital	Reserva de Ações Próprias	Prejuízos Acumulados	Lucro Acumulados Exercício	Ajuste Exercícios Anteriores	
Saldo em 31/12/2019	433.000,00	4.600.000,00	26.496.694,18	(3.283.685,56)	0,00	(501.720,60)	37.644.288,03
Lucro do Exercício					3.362.703,01		3.362.703,01
Saldo em 31/12/2020	433.000,00	4.600.000,00	26.400.694,18	(3.283.685,56)	3.362.703,01	(501.720,60)	41.010.991,04

CABE, 17 de Junho de 2021



CLEVERSON BIASI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 860.484.059-91



MARA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 042242
 CPF: 389.453.140-53

Sistema licenciado para MARA PEREIRA DE OLIVEIRA

DEMONSTRAÇÃO DOS FLUXOS DE CAIXA PELO MÉTODO DIRETO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2020

ATIVIDADES OPERACIONAIS		49.057.208,10
(+) Valores Recebidos de Clientes		(28.051.719,07)
(-) Valores pagos a Fornecedores		(6.138.433,34)
(-) Valores Pagos a Empregados (Salários e Encargos Sociais)		(913.196,22)
(-) Valores Pagos de Impostos e Contribuições		13.954.259,47
CAIXA GERADO PELAS OPERAÇÕES		0,00
Tributos pagos		13.954.259,47
FLUXO DE CAIXA ANTES DE ITENS EXTRAORDINÁRIOS		0,00
Recebimento por indenização de seguros		(499,00)
Recebimentos de lucros e dividendos		1.143.497,10
(+) Outros Recebimentos Líquidos		(2.166.219,17)
(-) Outros Pagamentos Líquidos		12.831.136,40
CAIXA LÍQUIDO PROVENIENTE DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
ATIVIDADES DE INVESTIMENTO		(324.354,85)
(-) Compras de Imobilizado		(70.238,49)
(-) Aquisição de Outras Empresas (Controladas/Controladas)		(35,55)
Recebimentos por Vendas de Ativos Permanentes		1.844,28
Dividendos/Lucros Recebidos		(392.794,61)
CAIXA LÍQUIDO USADO NAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		0,00
Integralização de Capital		(1.084.449,51)
(-) Pagamentos de Lucros e Dividendos		6.210.585,43
(+) Empréstimos Líquidos Tomados		(15.089.832,63)
(-) Pagamentos de Empréstimos		(9.873.696,71)
CAIXA LÍQUIDO GERADO PELAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTO		
Variação nas Disponibilidades		2.561.647,09
DISPONIBILIDADES - NO INÍCIO DO PERÍODO		5.888.493,05
DISPONIBILIDADES - NO FINAL DO PERÍODO		8.450.140,14

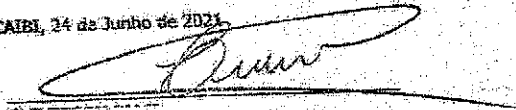

 CLEVERSON BIASI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 869.484.369-91


 MARA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC / RS sob o No. 042242
 CPF: 389.453.040-53

EBITDA EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA	85.967.263,40	85.967.263,40
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS		
DEDUÇÕES	(23.593.268,55)	(23.593.268,55)
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		
RECEITA LIQUIDA		62.373.994,85
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS/SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS	(54.385.561,61)	(54.385.561,61)
MATERIAL APLICADO	(2.486.782,35)	(2.486.782,35)
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(73.953,62)	(73.953,62)
MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	(537.401,84)	(537.401,84)
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	(6.738.872,65)	(6.738.872,65)
UTILIDADES E SERVIÇOS	(1.415.105,23)	(1.415.105,23)
DEPRECAÇÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÕES	(524.977,43)	(524.977,43)
COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	(27.794,01)	(27.794,01)
DESPESAS COM VEÍCULOS		(50.752.328,72)
		11.581.590,13
LUCRO BRUTO		
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS/INAO OPERACIONAIS	292.070,00	292.070,00
RENDIMENTO(S) APLICAÇÕES FINANCEIRAS	(30.609,81)	(30.609,81)
DESCONTOS OBTIDOS		
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	54.452,84	54.452,84
RECEITAS DIVERSAS	(174,16)	(174,16)
MANUTENÇÃO E REPARO	(5.207.380,89)	(5.207.380,89)
DESPESAS COM PESSOAL	(85.743,14)	(85.743,14)
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS		
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES	(18.460,31)	(18.460,31)
ENERGIA ELÉTRICA	(1.206,68)	(1.206,68)
DESPESAS CARTORÁRIAS	(927,25)	(927,25)
DESPESAS C/ FARMÁCIA	(13.212,68)	(13.212,68)
EMPRESAS E ASSOCIAÇÕES	(10.076,11)	(10.076,11)
ASSINATURAS E MENSALIDADES	(16.202,25)	(16.202,25)
EVENTOS E CONF. / TERMOZINAÇÕES	(15.974,24)	(15.974,24)
ÁGUA E ESGOTO	(98.796,38)	(98.796,38)
TELEFONE	(5.465,37)	(5.465,37)
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(81.811,77)	(81.811,77)
SEGUROS	(77.159,23)	(77.159,23)
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(32.567,02)	(32.567,02)
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(152.189,29)	(152.189,29)
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(173.463,69)	(173.463,69)
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(783,80)	(783,80)
LIVROS, JORNAIS E REVISTAS	(5.424,43)	(5.424,43)
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(141.059,03)	(141.059,03)
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	(38.394,54)	(38.394,54)
SEGURANÇA E INCL. ANCLIN	(19.402,45)	(19.402,45)
DESPESAS C/ INTERNET	(25.677,21)	(25.677,21)
DESPESAS C/ INFRAESTRUTURA	(44.321,19)	(44.321,19)
CDL/SPC	(89.913,56)	(89.913,56)
DESPESAS C/ LANCHES E REFEIÇÕES	(273.473,77)	(273.473,77)
CARTÃO CORPORATIVO	(83,40)	(83,40)
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(11.795,47)	(11.795,47)
CUSTAS JUDICIAIS	(14.436,51)	(14.436,51)
RENT. DE NATUREZA PERMANENTE	(7.092,00)	(7.092,00)
CURSOS E TREINAMENTOS	(5.487,99)	(5.487,99)
DESPESAS COM VIAGENS	(59.015,44)	(59.015,44)
MULTAS	(54.513,62)	(54.513,62)
JURCS, MISSIVAS	(7.231,97)	(7.231,97)
DESPESA COM CESSANÇA	(2.659,98)	(2.659,98)
JCF		

CAIBI, 24 de Junho de 2021




Empresa: METALURGICA BIASI LTDA
C.N.P.J.: 79.876.660/0001-90
Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
CDNSOLIDADO (Empresas: 14,15,23,24)

Página: 0010
Emissão: 24/06/2021
Hora: 11:53:07

EBITDA EM 31/12/2020

Descrição	Saida	Total
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS/DELO OPERACIONAIS		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.024.466,03)	
MULTAS DE MOROSIDADE	(27.072,50)	
DESPESAS BANCARIAS	(28.766,75)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(11.091,88)	
DESPESAS INDETERMINÁVEIS	(5.737,50)	
RESULTADOS NÃO OPERACIONAIS	(583.309,66)	(641.581,06)
(*) RESULTADO OPERACIONAL		
RECEITAS FINANCEIRAS	(231.679,41)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(2.484.061,66)	(2.715.741,07)
(*) Provisão para IRPJ e CSLL		
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	572.200,20	572.200,20
EBITDA		4.908.062,80
(+) Depreciações/Amortizações		
DEPRECIACÃO - CIVIL	1.013.765,62	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES - ADMINISTRATIVAS	401.839,61	1.415.605,23
EBITDA		6.324.167,83

CAIBEI, 24 de Junho de 2021

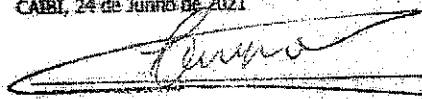

CLEVERSON BIASI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 860.484.069-91


NARA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Eq. de CRC - R5 sob o No. 042242
 CPF: 389.433.060-53

EBITDA EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
RECEITA BRUTA DE VENDAS E SERVIÇOS	85.867.253,40	85.867.253,40
DEDUÇÕES		
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	(23.593.264,55)	(23.593.264,55)
RECEITA LIQUIDA		62.273.988,85
CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS / SERVIÇOS PRESTADOS		
CUSTOS		
MATERIAL APLICADO	(3.285.561,61)	
MÃO-DE-OBRA DIRETA	(2.486.782,55)	
MATERIAIS DE CONSUMO INDIRETO	(79.953,82)	
MATERIAIS DE MANUTENÇÃO E REPARO	(637.401,84)	
UTILIDADES E SERVIÇOS	(6.759.372,67)	
DEPRECIações, AMORTIZações E EXAUSTóES	(3.415.105,23)	
COMBUSTÍVEIS E ENERGIA ELÉTRICA	(24.927,43)	
DESPESAS COM VEÍCULOS	(27.794,01)	(50.792.398,72)
LUCRO BRUTO		11.581.590,13
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS/NAO OPERACIONAIS		
RENDIMENTO SJ APLICACOES FINANCEIRAS	202.070,80	
DESCONTOS DEBÍTOS	36.609,41	
OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS		
RECEITAS DE VENCIM. DE		
MANUTENÇÃO E REPARO	(174,16)	
DESPESAS COM PESSOAL	(6.203.988,89)	
ALUGUEIS E ARRENDAMENTOS	(85.243,14)	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUICOES		
ENERGIA ELÉTRICA	(16.460,31)	
DESPESAS CARTORIAS	(1.136,66)	
DESPESAS C/ FARMACIA	(927,85)	
ENTIDADES E ASSOCIACOES	(15.712,68)	
ASSINATURAS E MENSALIDADES	(140.078,11)	
EVENTOS E CONVÊNIOES	(15.501,25)	
ÁGUA E ESGOTO	(15.974,24)	
TELEFONE	(108.795,38)	
DESPESAS POSTAIS E TELEGRÁFICAS	(5.468,37)	
SEGUROS	(81.811,77)	
MATERIAL DE ESCRITÓRIO	(77.359,23)	
MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA	(27.506,02)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(152.159,29)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(273.497,50)	
LIVROS, JORNALS E REVISTAS	(283,80)	
MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO	(5.425,41)	
HONORÁRIOS ALOCUTÓRIOS	(1.106,03)	
SEGURANÇA E VIGILÂNCIA	(38.204,94)	
DESPESAS C/ INTERNET	(19.402,75)	
DESPESAS C/ INFORMÁTICA	(25.877,21)	
CDLSPC	(64.324,19)	
DESPESAS C/ LANCHES E REFEIÇÕES	(9.910,50)	
CARTÃO CORPORATIVO	(273.475,77)	
COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES	(8.246)	
CUSTAS JUDICIAIS	(11.799,47)	
BENS DE NATUREZA PERMANENTE	(4.436,61)	
CURSOS E TREINAMENTOS	(7.032,00)	
DESPESAS COM VIAGENS	(17.487,89)	
MULTAS	(9.015,44)	
JORNAL P. SERVIÇOS	(5.615,61)	
DESPESA COM CEFOPANCA	(2.231,97)	
TOP	(2.825,83)	

CAIBI, 24 de Junho de 2021



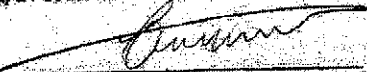

Empresa: METALURGICA BIASI LTDA
 C.N.P.J.: 79.876.660/0001-90
 Período: 01/01/2020 a 31/12/2020
 CONSOLIDADO (Empresas: 14, 15, 23, 24)


Página: 0012
 Emissão: 24/06/2021
 Hora: 18:54:14

EBITDA EM 31/12/2020

Descrição	Saldo	Total
DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS/MAO OPERACIONAIS		
JUROS SOBRE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	(1.024.465,89)	
MULTAS DE MORA	(27.077,59)	
DESPESAS BANCARIAS	(29.766,75)	
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(11.091,39)	
DESPESAS INDEBITIVÉIS	(5.747,50)	
RESULTADOS MAO OPERACIONAIS	(923.301,96)	(923.301,96)
(+) RESULTADO FINANCEIRO		
RECEITAS FINANCEIRAS	(238.579,41)	
DESPESAS FINANCEIRAS	(246.060,61)	(484.640,02)
(-) Provisão para IRPJ e CSLL		
PROVISÃO PARA IRPJ E CSLL	572.200,20	572.200,20
EBITDA		4.819.062,60
(+) Depreciações/Amortizações		
DEPRECIACÃO - CMV	1.013.755,82	
DEPRECIACÕES E AMORTIZAÇÕES - Administrativas	401.338,51	1.415.094,33
EBITDA		6.234.156,93

CAIBI, 24 de Junho de 2021


 CLEVERSON BIASI
 SÓCIO ADMINISTRADOR
 RG: 484.069-91


 MARA PEREIRA DE OLIVEIRA
 Reg. no CRC - RJ sob o No. 042242
 CPF: 389.453.840-53

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS FIMDO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020

1 - Contexto Operacional

A Metalúrgica Blas Ltda. é uma sociedade empresária limitada, com sede localizada na Avenida Pádua, nº 618, centro, na cidade de Curitiba/SC, e tem como atividade principal a fabricação de tanques.

2 - Base de Preparação e Apresentação das Demonstrações Financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas em conformidade com as práticas contábeis adotadas no Brasil e com observância às disposições contidas na legislação societária brasileira e nos pronunciamentos, orientações e interpretações técnicas emitidas pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC), aprovados pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

A preparação das demonstrações financeiras de acordo com as normas do CPC requer que a Administração da Companhia faça julgamentos, estimativas e premissas que afetam a aplicação de políticas contábeis e os valores reportados de ativos, passivos, receitas e despesas. Por definição, os resultados reais podem divergir das respectivas estimativas. Estimativas e premissas com relação ao futuro são revisadas de maneira sistemática pela Companhia e são baseadas na experiência histórica e em outros fatores, incluindo expectativas. Revisões com relação a estimativas contábeis são reconhecidas no período em que as estimativas são revisadas e em quaisquer períodos futuros afetados.

3 - Principais Práticas Contábeis

As políticas contábeis descritas em detalhes abaixo têm sido aplicadas de maneira consistente em todos os exercícios apresentados nessas demonstrações financeiras.

a) Clientes

São reconhecidas pelo valor da transação mensuradas ao valor justo, obedecendo o regime de competência. Uma provisão de perda de crédito é constituída quando existe uma evidência objetiva de que a empresa não receberá todos os valores devidos de acordo com as condições originais das contas a receber.

b) Estoques

Os estoques são avaliados ao custo menor de aquisição, não excedendo o seu valor de mercado. As provisões para estoques de baixa rotatividade ou obsoletos são constituídas quando consideradas necessárias pela Administração.

c) Imobilizado e depreciação

Os itens do imobilizado são avaliados pelo custo histórico de aquisição, menos a depreciação acumulada e quaisquer perdas não recuperáveis.

A depreciação está calculada pelo método linear sobre os valores corrigidos, com base em taxas da legislação tributária, consideradas adequadas para a atividade.

d) Fornecedores

As contas a pagar aos fornecedores são inicialmente reconhecidas pelo valor justo e, subsequentemente, mensuradas pelo custo amortizado com o uso do método de taxa de juros efetiva.

e) Empréstimos e financiamentos

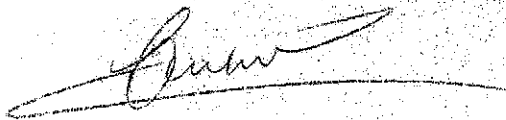
Os empréstimos e financiamentos são inicialmente reconhecidos pelo valor da transação, ou seja, pelo valor recebido do banco, incluindo as custas de transação e subsequentemente demonstrados pelo custo amortizado.

As despesas com juros são reconhecidas com base no método de taxa de juros efetiva ao longo do prazo do empréstimo ou financiamento de tal forma que na data do vencimento o saldo contábil correspondente ao valor devido. Os juros são incluídos em despesas financeiras.

Os empréstimos e financiamentos são classificados como passivo circulante, a menos que a Empresa tenha um direito incondicional de diferir a liquidação do passivo por, pelo menos, 12 meses após a data do balanço.

f) Provisões

As provisões são reconhecidas quando a empresa tem uma obrigação presente, legal ou não formalizada, como resultado de eventos passados e é provável que uma saída de recursos seja necessária para liquidar a obrigação e uma estimativa confiável do valor possa ser feita.



g) Demais ativos, passivo circulantes e não circulantes

Um ativo é reconhecido no balanço quando for provável que seus benefícios econômicos futuros serão gerados em favor da Companhia e seu custo ou valor puder ser mensurado com segurança. Um passivo é reconhecido no balanço quando a Companhia possui uma obrigação legal ou constituída como resultado de um evento passado, sendo provável que um recurso econômico seja requerido para liquidá-lo no futuro.

h) Reconhecimento de receitas

A receita é reconhecida na extensão em que for provável que benefícios econômicos serão gerados para a empresa e quando possa ser mensurada de forma confiável. A receita é mensurada com base no valor justo da contraprestação recebida, excluído descontos, abatimentos e impostos ou encargos sobre vendas.

A receita financeira é reconhecida com base no método da taxa de juros efetiva. As demais receitas são sempre reconhecidas pelo regime de competência.

4 - Patrimônio Líquido

a) Capital Social

O Capital Social é de R\$ 433.000,00 (quatrocentos e trinta e três mil reais) dividido em 433.000 quotas de R\$ 1,00 (um real) cada, totalmente integralizado e pertencente à quotas residentes no País.

b) Reserva de Capital

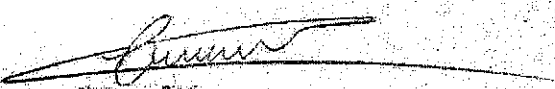
O montante de R\$4.600.000,00 (quatro milhões e seiscentos mil reais) refere-se ao saldo de empréstimos de sócios que conforme decisão dos mesmos, será destinado para futuro Aumento de Capital.

c) Ajuste de Avaliação Patrimonial

O Ajuste de Avaliação Patrimonial é de R\$36.400.541,11 (trinta e seis milhões quatrocentos mil e secentos e quarenta e quatro reais e dezesseis centavos) e corresponde à avaliação de um imóvel urbano sem hereditários e com infraestrutura industrial com uma área de 94.750 metros quadrados e está localizado ao lado da BR-158, conforme Laudo de Avaliação 23 de novembro de 2015.

5 - Instrumentos Financeiros

Os instrumentos financeiros são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo atrevido dos custos diretamente atribuíveis à sua aquisição ou emissão. Os principais ativos financeiros reconhecidos pela Empresa são: caixa e equivalentes de caixa, aplicações financeiras e contas a receber de clientes. Esses ativos foram classificados nas categorias de ativos financeiros a valor justo por meio de resultado e empréstimos e recebíveis. Os principais passivos financeiros reconhecidos pela Empresa são: contas a pagar a fornecedores, empréstimos e financiamentos.


Cleverson Biasi
Sócio Administrador
CPF: 860.464.063-91


Mara Patricia de Oliveira
Contadora - CRC 3-RS-042242/O-0
CPF: 369.453.048-53



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA BIASI LTDA
CNPJ: 79.876.660/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer débitos de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:03 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 30/11/2021.

Código de controle da certidão: **F4D7.0CE1.CD9A.6827**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **METALURGICA BIASI LTDA**
CNPJ/CPF: **79.876.660/0001-90**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140138920408
Data de emissão:	30/09/2021 11:50:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome (razão social): **METALURGICA BIASI LTDA**
CNPJ/CPF: **79.876.660/0002-71**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140138926198
Data de emissão:	30/09/2021 11:57:30
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	29/11/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

METALURGICA BIASI LTDA CNPJ: 79.876.660/0001-90

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle

DEA1EL7A3R8A6501

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 30 de Setembro de 2021

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 79.876.660/0001-90

Razão Social: METALURGICA BIASI LTDA

Endereço: AV PATRIA 618 / CENTRO / CAIBI / SC / 89888-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/11/2021 a 04/12/2021

Certificação Número: 2021110508451434559920

Informação obtida em 05/11/2021 10:06:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METALURGICA BIASI LTDA
CNPJ: 79.876.660/0001-90

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

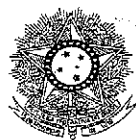
1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:03:03 do dia 03/06/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 30/11/2021.
Código de controle da certidão: F4D7.0CE1.CD9A.6827
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA BIASI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 79.876.660/0002-71

Certidão n°: 29958899/2021

Expedição: 30/09/2021, às 12:11:39

Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METALURGICA BIASI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.876.660/0002-71, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

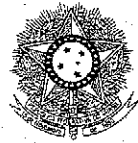
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METALURGICA BIASI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 79.876.660/0001-90
Certidão n°: 29958812/2021
Expedição: 30/09/2021, às 12:11:15
Validade: 28/03/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que METALURGICA BIASI LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 79.876.660/0001-90, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CLEVERSON BIASI CPF: 860.484.069-91

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA1EJHGIPMW2381

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 30 de Setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

LEONARDO BIASI CPF: 005.938.329-14

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA1EITBIAUZ6671

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 30 de Setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

RICARDO BIASI CPF: 029.743.199-47

Aviso _____

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DEA1EHVRRPM88241

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.palmitos.sc.gov.br>

Palmitos (SC), 30 de Setembro de 2021



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CLEVERSON BIASI**
CNPJ/CPF: **860.484.069-91**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140141851420
Data de emissão:	06/10/2021 10:27:15
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/12/2021

A autenticidade desta certidãc deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **LEONARDO BIASI**
CNPJ/CPF: **005.938.329-14**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140141851853
Data de emissão:	06/10/2021 10:27:46
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **RICARDO BIASI**
CNPJ/CPF: **029.743.199-47**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140141852400
Data de emissão:	06/10/2021 10:28:20
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	05/12/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:
<http://www.sef.sc.gov.br>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CLEVERSON BIASI
CPF: 860.484.069-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 12:16:46 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **BB5C.A5BD.0F34.ACD6**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **LEONARDO BIASI**
CPF: **005.938.329-14**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:14:24 do dia 06/10/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/04/2022.

Código de controle da certidão: **D0C0.E702.B90B.B6A0**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: RICARDO BIASI
CPF: 029.743.199-47

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

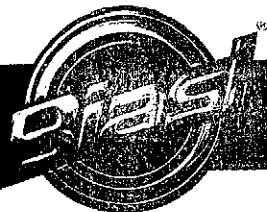
Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:18:24 do dia 30/09/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/03/2022.

Código de controle da certidão: **FE54.ADE2.D7A4.7E88**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Qualidade e Confiança. Nosso Negócio!

DECLARAÇÃO DE FATURAMENTO

Metalúrgica Biasi LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 79.876.660/0002-71, situado na Rodovia SC 283, 488, Palmitos – SC, por meio de seu Diretor Cleverson Biasi, CPF sob o nº 860.484.069-91, Casado, residente e domiciliado na Rua Machado de Assis, 700, Centro, Caibi-SC. **DECLARO** que o faturamento inicial para os 12 meses, projeta-se o montante de R\$ (Mil, Reais).

MÊS	RECEITA (R\$)
1º Mês	R\$ 987.628,00
2º Mês	R\$ 987.628,00
3º Mês	R\$ 987.628,00
4º Mês	R\$ 987.628,00
5º Mês	R\$ 987.628,00
6º Mês	R\$ 987.628,00
7º Mês	R\$ 987.628,00
8º Mês	R\$ 987.628,00
9º Mês	R\$ 987.628,00
10º Mês	R\$ 987.628,00
11º Mês	R\$ 987.628,00
12º Mês	R\$ 987.628,00
TOTAL	R\$ 11.851.536,00

Palmitos 11 de Outubro de 2021.

Metalúrgica Biasi Ltda
CNPJ 79.876.660/0002-71

METALURGICA BIASI LTDA
Endereço: Avenida Pátria, 618 - Caibi, SC - CEP: 89888-000.
Telefone: (49) 3648-0196. - CNPJ: 79.876.660/0001-90.
www.biasitanques.com.br

062



CERTIDÃO CÍVEL Nº: 354455

CERTIFICA-SE que, em consulta aos registros do **Sistema Eproc de Segundo Grau**, utilizando como parâmetro a raiz do CNPJ informada pelo(a) requerente, nos termos do art. 8º da Resolução n. 121 de 5 de outubro de 2010, do Conselho Nacional de Justiça, **CONSTAM, listadas abaixo, nesse sistema e nesta instância (segundo grau de jurisdição), processos em tramitação na área CÍVEL**, em relação a:

NOME: METALURGICA BIASI LTDA

Raiz do CNPJ: 79.876.660

Certidão emitida às 10:41 de 01/10/2021.

Classe	Processo	Segredo de Justiça	Situação Processual	Competência
Apelação	0301315-82.2015.8.24.0078	Não	MOVIMENTO	Direito Civil (Câmara)
Apelação	0300794-34.2018.8.24.0046	Não	MOVIMENTO	Direito Civil (Câmara)

OBSERVAÇÕES

- 1) Os dados informados são de responsabilidade do(a) requerente e devem ser conferidos por ele(a) e/ou pelo(a) destinatário(a).
- 2) A pesquisa abrange apenas os feitos distribuídos no Tribunal de Justiça, sem englobar os que tramitam nas Turmas de Recursos.
- 3) A certidão é isenta de custas, nos termos da legislação vigente.
- 4) Esta certidão tem validade de **60 (sessenta) dias**.
- 5) A expedição de certidão narrativa deve ser solicitada pelo e-mail: protocolojudicial@tjsc.jus.br

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema de automação da justiça - SAJ5, disponível através do endereço <https://cert.tjsc.jus.br/>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SANTA CATARINA - COMARCA DE PALMITOS

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE TÍTULOS

Avenida Brasil, nº 1123-B, Bairro Centro, Município e Comarca de Palmitos, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.887-000, Telefone: (49) 3647-2837 - e-mail: tabnotasptos@yahoo.com.br

Leticia Mariussi Signor – Tabeliã Designada



CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido de parte interessada, que revendo neste Tabelionato os livros destinados aos registros dos instrumentos de protestos de letras de câmbio, notas promissórias, duplicatas de fatura, cheques e outros quaisquer documentos de crédito, neles verifiquei que nos últimos 20 anos nada consta com relação à: METALURGICA BIASI LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ 79.876.660/0001-90, estabelecida na Avenia Pátria, 618, Centro, no Município de Caibi/SC. Ressalvo os casos de sustação do efeito de Protesto por Mandado Judicial.

O referido é verdade e dou fé. Eu Leticia Mariussi Signor CAMILA DA SILVA DE MATIA Escrevente Notarial, a conferi subscrevi, dato, dou fé e assino.

Palmitos, 05 de outubro de 2021

Selo: GGP76291-45RE

Leticia Mariussi Signor
CAMILA DA SILVA DE MATIA
Escrevente Notarial



Poder Judiciário
Estado de Santa Catarina
Selo Digital de Fiscalização
Selo normal
GGP76291-45RE
Confira os dados do ato em:
www.tjsc.jus.br/selo

Emolumentos.....: R\$ 15,09
Selo Fiscal.....: R\$ 2,82

Total.....: R\$ 17,91



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Dyones Raquel dos Santos - Oficial Interina Designada



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Matricula	Ficha	Comarca de Palmitos - SC	ANO
13971	001	08 janeiro	de 20
		Palmitos, de	

MATRÍCULA Nº 13.971

IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL: *Parte da Chácara Rural nº (128-B) com a área de (46.019,00m²) e Parte Maior Leste da Chácara Rural nº (128-A) e Pequena Parte Central Oeste do Lote Rural nº (230), com a área de (48.750,00m²) perfazendo um total de "Noventa e quatro mil seiscentos e sessenta e nove metros quadrados" (94.769,00m²) sem benfeitorias, situado na Terceira Seção Passarinhos neste Município e Comarca de Palmitos, estado de Santa Catarina. **CONFRONTANDO:** ao Norte, com parte do mesmo lote rural nº230 de Valdir Buttenbender ou quem de direito; ao Leste, com parte do mesmo lote rural nº230 de Danilo Galon e Valdir Buttenbender e Cleodomir Capoani ou quem de direito; ao Sul, com parte do mesmo lote rural nº230 de Valdir Buttenbender e com parte da chácara rural nº127 de Herminio Aléssio ou quem de direito e ao Oeste, com parte da mesma chácara rural nº128-B de Dirceu Piovezani ou quem de direito e com parte da chácara rural nº127 de Herminio Aléssio ou quem de direito, pela rodovia BR-108 do Departamento Nacional de Estradas de Rodagem DNER ou quem de direito. **PROPRIETÁRIO(S): CONSTRUTORA BIASI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 02.301.452/0001-39, com sede à sede à Rodovia SC 283 Km168,65, s/n, Caibi-SC, contrato social registrado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina- Jucesc sob NIRE nº 42 2 024 50 24 9 em 18/12/1997 e última alteração contratual (8ª alteração) sob o nº20081827431 em data de 08/08/2008. **TÍTULO ACQUISTIVO:** Matriculado neste Cartório sob o nº13.946 em data de 29 de Novembro de 2013 e matrícula nº13.966, em data de 20 de Dezembro de 2013, ambos Livro nº02 Registro Geral. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 08 de janeiro de 2014. (Miguel Gasti Rabello) O Oficial. Protocolo nº:49.219 em 08/01/2014.*

Selo: Dfy65065-9ONL

AV-1-13.971: O imóvel da matrícula referida já cumpriu com o compromisso da Reserva Legal conforme averbação nº 01 na matrícula nº13.946 e averbação nº 01 na matrícula nº13.966 deste Ofício Público. O referido é verdade e dou fé. Palmitos, 08 de janeiro de 2014. (Miguel Gasti Rabello) O Oficial.

Protocolo nº: 53.335 em 21/03/2014.
R-2-13.971 Por Escritura Pública de Compra e Venda, lavrada às folhas 061 a 064, Livro nº164 no Cartório do Tabelionato de Notas e Notas e Comarca de Palmitos-SC em data de 18 de Março de 2016, pelo Tabelião Designado Sr. Rodrigo Trennepohl, a proprietária **CONSTRUTORA BIASI LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ(MF) número 02.301.452/0001-39, com sede à Rodovia SC 283 Km168, s/n, Caibi/SC com contrato social primitivo registrado sob o NIRE nº42 2 02445024-9 em 18/12/1997 e última alteração contratual (8ª) sob o nº20081827431 em 08/08/2008, ambos na Jucesc - Junta Comercial do estado de Santa Catarina, no ato representada pelo sócio administrador Sr. Ledovilio Biasi, brasileiro, casado, empresário, filho de Santo Pietro Biasi e de Elisa Fachinetto Biasi, nascido em 20/01/1955, portador do RG nº354.465, SSP-SC emitida em



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 ESTADO DE SANTA CATARINA
 MUNICÍPIO E COMARCA DE PALMITOS
 OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
 Dyones Raquel dos Santos - Oficial Interina Designada

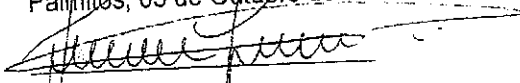


CERTIDÃO DE INTEIRO TEOR
 Matrícula nº: 13.971

Certifico que o presente documento é fiel expressão dos registros existentes no Registro de Imóveis de Palmitos, conforme dispõe o art. 16 da Lei 6.015/73.

O referido é verdade e dou fé.


Palmitos, 05 de Outubro de 2021.



- Dyones Raquel dos Santos - Oficial Interina Designada
- Daiane Vivian - Substituta Legal
- Joacir Sangalli - Escrevente
- Ana Laura Signori - Escrevente
- Luiza Dacroce Böer - Escrevente
- Juliana Edina Chaves - Escrevente

EM BRANCO

Emolumentos:
 01 Certidão de Inteiro Teor..... R\$ 20,12
 Selos: R\$ 2,82
 ISS: R\$ 0,00
Total: R\$ 22,94



Poder Judiciário
 Estado de Santa Catarina
 Selo Digital de Fiscalização
 Normal

GGK52928-0ECJ

Confira os dados do ato em:
seio.tjsc.jus.br

CERTIDÃO VÁLIDA POR TRINTA (30) DIAS.

EM BRANCO

EM BRANCO



Cleverson Biasi



0:12

08:58



0:18

09:06 ✓✓

4 de outubro de 2021

bom dia 08:32 ✓✓

enviei o requerimento no email 08:32 ✓✓

13 de outubro de 2021

boa tarde 15:29 ✓✓

estou precisando da documentação da empresa para convocar o CODEPAL, pois após aprovado no conselho precisamos suplementar o orçamento na câmara para estar realizando a obra. 15:39 ✓✓

qualquer coisa estou a disposição 15:40 ✓✓

Boa tarde 16:36

Está documentação assinada e com o Jair 16:36

e o Diego Triches 16:37

Deve estar te enviando hoje ou amanhã 16:37



Mensagem



Cleverson Biasi

Não tem necessidade 11:01

Vcs nos representam ai 11:01



11:05 ✓✓

24 de novembro de 2021



18 pontos de luz solar de 100 quilômetros de extensão
Sugestão de obra para o município de Santa Helena
a ser executada em 2022

CLEVERSON BIASI



Biasi. Denit.pdf

1 página • 395 kB • PDF

14:11 ✓✓

boa tarde

14:11 ✓✓

Ihe enviando ofício do DENIT informando que após o vencimento da autorização que acontece dia 30/11 eles irão renovar a autorização para o município fazer o trevo

14:12 ✓✓

após ja será encaminhado para o setor de licitação do trevo

14:12 ✓✓

Boa tarde 19:01

Ok 19:01

Obrigado 19:01

Ficamos No aguardo 19:01



Mensagem





Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
Superintendência Regional de Santa Catarina
Coordenação de Engenharia Terrestre

OFÍCIO Nº 163856/2021/CET - SC/SRE - SC

Florianópolis, 17 de novembro de 2021.

Ao Senhor
OBERDAN FRANCISCO FERRARI
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento
Prefeitura Municipal de Palmitos
Rua Independência, 100, Centro
CEP 89887-000 | Palmitos/SC

11/11/2021
17:23:21-2021
Dair Josely Enge
Chefe de Palmitos

Assunto: Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio para Implantação Acesso.

Senhor Secretário,

1. Em atenção ao Ofício nº 144/2021, que encaminha os documentos para a formalização de aditivo ao Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio UT-16-027/2016-00, referente à construção de acesso no km 134+500 da BR-158/SC, vimos esclarecer o que segue:
2. Devido a alteração do normativo que dispõe sobre o uso das faixas de domínio de rodovias federais sob a jurisdição do DNIT, encontram-se em andamento os trâmites objetivando a formalização de um Termo de Permissão Especial de Uso da faixa de domínio, o qual substituirá o Contrato de Permissão Especial de Uso supracitado.
3. Assim, considerando que o município informou dispor dos recursos necessários para execução da obra, com licitação prevista ocorrer ainda em 2021, esta Superintendência esclarece que é prevista a assinatura do novo Termo logo após o vencimento do CPEU UT-16-027/2016-00, de modo a permitir a continuidade das obras do acesso no km 134+500.
4. Permanecendo ao dispor dessa Prefeitura Municipal para outras informações e esclarecimentos que se fizerem necessários, subscrevemo-nos.

Atenciosamente,

(documento assinado eletronicamente)
NÉVIO ANTÔNIO CARVALHO
Coordenador de Engenharia Terrestre - Substituto

(documento assinado eletronicamente)
RONALDO CARIONI BARBOSA
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Névio Antônio Carvalho, Coordenador de Engenharia Terrestre-Substituto(a)**, em 17/11/2021, às 09:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carioni Barbosa, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina**, em 17/11/2021, às 12:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **9729568** e o código CRC **D66B14F6**.

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 50616.001708/2021-51

SEI nº 9729568



MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA



Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88020-180
Florianópolis/SC |

DNIT



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para <industria@palmitos.sc.gov.br>
Data 03-12-2021 13:59

Prezados
Em atenção ao ofício nº. 163856/2021/CET-SC/SER-SC enviado pelo DENIT, através da Superintendência Regional de Santa Catarina e Coordenação de Engenharia Terrestre, o qual informa que é prevista a assinatura do novo Termo logo após o vencimento do CPEU UT-16-027/2016-00, de modo a permitir a continuidade das obras do acesso no Km 134+500, opinamos pelo prosseguimento do processo para que possa ser licitada a obra, apenas aguardando quanto a homologação da mesma até que o termo seja assinado.

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



COORDENADORIA DE DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL DE CHAPECÓ
RUA 14 DE AGOSTO, 54 E - MARIA GORETTI
89.601-412 - CHAPECÓ / SC
FONE (49)3321-6800

A Fundação do Meio Ambiente - FATMA, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso I do artigo 7º da Lei Estadual Nº 14.675 de 2009, com base no processo de licenciamento ambiental nº **DIV/20381/CRO** e parecer técnico nº **11865/2014**, concede a presente autorização à atividade abaixo descrita:

Empreendedor		NOME / RAZÃO: MUNICÍPIO DE PALMITOS	
CPF/CNPJ: 85.361.863/0001-47			
CEP: 89.387-000	LOGRADOURO: RUA INDEPENDÊNCIA, 100	COMPLEMENTO: -	
SAIRRO: CENTRO	MUNICÍPIO: PALMITOS	<p>FATMA/SE/106</p> <p>Certifico que esta é cópia fiel do original constante em processo nº 7764/2014 em Chapecó, 06/10/14</p> <p><i>Hellyn G</i></p> <p>Assinatura Hellyn Luriza Gonçalves Analista Téc. em Gestão Ambiental IV Administradora Matr. 963.380-4 - FATMA</p>	
Para atividade de			
ATIVIDADE: 33.12.02 - RETIFICAÇÃO E MELHORIAS DE RODOVIAS PAVIMENTADAS			
EMPREENDIMENTO: INTERSEÇÃO DA RODOVIA SCT - 282 COM A BR - 158/SC KM 134+500M			
CEP: 89.887-000	LOGRADOURO: INTERIOR, SN	COMPLEMENTO: -	
SAIRRO: INTERIOR	MUNICÍPIO: PALMITOS		
UTM X 278.851	UTM Y 7.003.799		

Condições gerais

A presente autorização Ambiental concebida com base nas informações apresentadas pelo interessado, declara a viabilidade locacional e técnica do empreendimento, equipamento ou atividade quanto aos aspectos ambientais, e não dispensa nem substitui alvarás ou certidões de qualquer natureza, exigidas pela Legislação Federal, Estadual ou Municipal.

Condições gerais

- I. Quaisquer alterações nas especificações dos elementos apresentados no procedimento de licenciamento ambiental deverão ser precedidas de anuência da FATMA.
- II. A FATMA, mediante decisão motivada, poderá modificar as condições de validade, suspender ou cancelar a presente autorização ambiental, caso ocorra:
 - Omissão ou falsa descrição de informações que subsidiaram a expedição da presente licença;
 - A superveniência de graves riscos ambientais e/ou de saúde pública;
 - Violação ou inadequação de quaisquer condições de validade da licença ou normas legais.
- III. Cópia da presente autorização deverá ser exposta em local visível ao empreendimento.

Esta Autorização Ambiental é válida pelo período de 48 meses, a contar da presente data, conforme processo FATMA nº DIV/20381/CRO observadas as condições deste documento, (verso e anverso), bem como de seus anexos que, embora não transcritos, são parte integrante do mesmo.

Data, local e assinatura

CHAPECÓ, 31/10/14



Rafael Gasparini
Gerente
372.369-0

205.620
Selo de Autenticidade



Condições específicas

Descrição do empreendimento

Treta-se de melhoria da INTERSEÇÃO DE ACESSO A BR 15B/SCKM 134+150M, localizado no trevo de acesso a Caibi-SC, com a inclusão de nova alça de acesso e falxar de desaceleração para acesso a área industrial

Condições específicas

Controles Ambientais:

RESÍDUOS SÓLIDOS: A obra deverá ser executada conforme as Normas Brasileiras e dentro da boa técnica de engenharia. Os resíduos sólidos devem ser destinados a aterro sanitário devidamente licenciado; Os resíduos sólidos Industriais devem ser destinados a aterro sanitário industrial devidamente licenciado; O tratamento e a disposição final dos resíduos sólidos de qualquer natureza são de responsabilidade e à custa do empreendedor, sendo tolerado acúmulo temporário, desde que não ofereça risco à saúde pública e ao meio ambiente, conforme disposto em Lei; Os resíduos sólidos reaproveitáveis podem ser destinados a terceiros para reaproveitamento devidamente licenciado ou reaproveitados na planta industrial. Na etapa de Terraplenagem deverá ser implantada barreiras de siltagem a fim de se evitar o carregamento de partículas para o leito dos cursos hídricos.

EMISSIONES ATMOSFÉRICAS: As emissões atmosféricas devem atender aos padrões de qualidade do ar conforme o disposto em Lei.

EMISSIONES DE RUÍDOS: As emissões de ruídos devem obedecer, no interesse da saúde, da segurança e do sossego público, aos padrões, critérios e diretrizes, estabelecidas em Lei.

EFLUENTES LÍQUIDOS: Os efluentes líquidos, tratados, lançados indiretamente nos corpos receptores, devem atender aos padrões de emissão de efluentes líquidos, conforme disposto em Lei.

Condições Específicas: As áreas afetadas pelo empreendimento deverão ser recuperadas, considerando especialmente os aspectos de topografia e vegetação com espécies nativas; As áreas de empréstimo de materiais pétreos para utilização nas obras deverão estar licenciadas, mediante processo de licenciamento específico; O capeamento asfáltico deverá ter origem em usinas devidamente licenciadas; Os tanques de CAP deverão estar instalados em sistemas de contenção com capacidade para armazenar volume 10% superior ao contido nos mesmos; O sistema de drenagem deverá proporcionar a manutenção da normalidade dos fluxos de água, mesmo operante chuvas intensas; Deverão ser observados, conforme apresentado no processo de licenciamento ambiental, devendo na conclusão das obras de implantação do empreendimento ser apresentado relatório técnico final de conformidade da implantação desses projetos, acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica - ART; Esta Licença perde a sua validade em caso de descumprimento das Condições de Validade deste documento; Deverão ser observadas as Áreas de Preservação Permanente - APP, de acordo com o disposto em Lei, especialmente as áreas no entorno do empreendimento; Os equipamentos de controle ambientais existentes deverão ser mantidos e operados adequadamente, de modo a conservar a eficiência, sendo tal responsabilidade única e exclusiva do empreendedor; As alterações no atual projeto deverão ser precedidas de Licenças, observando o disposto em Lei. **ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA SUPRESSÃO DE VEGETAÇÃO.** As áreas de bota-fora deverão estar licenciadas, mediante processo de licenciamento específico;

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTOS DE PALMITOS - SC
Trennepohl Tabelião Designado - Rua Euclides de Cunha, 434 Centro
Palmitos - SC
AUTENTICAÇÃO 048838
Autentico a presente cópia fotostática por ser reprodução fiel do documento que me foi apresentado, com a qual comparei o original.
Palmitos, 08 de setembro de 2016. Hora: 15:48:41.
Em testemunho da verdade:
Tabelião Substituto - ADRIANO ALEXANDRE BERGER
Emolumentos: isento
Selo Digital de Fiscalização - Selo Isento: BX92336-7ZV6
Confira os dados do selo em selo.ifsc.jus.br



FATMA/CER/0E
Certifico que esta é cópia fiel do original constante em nossos arquivos.
Chapecô, 06/09/2016
Assinatura: *Mellyn Luiza Gonçalves*
Mellyn Luiza Gonçalves
Análise Téc. em Gestão Ambiental IV
Administradora
Matr. 963.380-4 - FATMA

Autenticada

ART N° 5408705-9

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

ART. Anotação de Responsabilidade Técnica

APP e substituição para efeito de anotação de
CREA-SC

Profissional
CATEGORIA CIVIL
NOME: JULIO SCHICK
RUA FILIPIES GALLIANI 292 E
CASA 0100 JERIANO
91300-000
www.crea-sc.org.br

057284-0
EMPRESA / SERVIÇO
JPM ENGENHARIA LTDA
12/1966-4
EMPRESA / SERVIÇO
THOMAS
RUA 215
SC
FONE
FAX
CNPJ: 010.972.489-05
Substituição de ART
3210499-4

Município de Palmitos
De Interdependência: 100
RUA 100

PALMITOS
49 3647-9600

85361863000147

- Resumo do Contrato
- Anotação de projeto de Interseção na BR 158/SC, Km 134+150m, para acesso a área Industrial.
- Localizada no município de Palmitos, com extensão de cerca de 1.000m, contemplando os seguintes
serviços: Estudos topográficos: 1,00m Estudos de tráfego: 1,00m Projeto geométrico: 1,00m Projeto
e orçamento de terraplenagem: 1,00m Projeto e orçamento de pavimentação: 1,00m Projeto e orçamento
de drenagem e DAC: 1,00m Projeto e orçamento de sinalização: 1,00m

Insc em: 01/06/2014 Término em: 31/12/2014

Honorários: Pró-Labore

Valor Obra/Serviço: 2100,000.00

- Identificação de Obra/Serviço
Município de Palmitos
Rodovia BR 158/SC Km 134+150m
Interior
85677-000

85361863000147

PALMITOS
49 3647-9600

- Assinaturas

CAPECO
16/11/2015

JULIANO HOLSCHICK
019.972.489-05

NORBERTO PAULI GONZATI
CPF: 034.148.992-78
PREFEITO MUNICIPAL
Município de Palmitos (Lei 0.325/77)

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal, em caso de verbalização.

ART: 5408705-9

Participação Técnica	Atividades	Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
Individual		23 ##	R8884	1,00	37
		23 ##	R8530	1,00	37
		12 ##	R8213	1,00	37
		12 41	R8604	1,00	37
Entidade de Classe	AERD	12 41	R8586	1,00	37
		12 41	R8695	1,00	37
		12 41	R8526	1,00	37
Regularização		12 41			

- Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para afeirar: www.crea-sc.org.br
Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações
conforme resolução 1825/08 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a própria pessoa, original e preferencialmente com cota azul.
Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da
ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-028/2014-00

**CONTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO
PARA ACESSO AS FAIXAS DE DOMÍNIO.**

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES – DNIT, REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR-158/SC, PARA A CONSTRUÇÃO DE ACESSO NA ALTURA DO KM 134+500M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC

1) DAS PARTES E SEUS REPRESENTANTES

1.1) PERMISSOR – DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, criado pela Lei nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006, com sede em Brasília/DF – Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominada DNIT ou PERMISSOR, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, **Engº VISSILAR PRETTO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de Identidade nº 3808020 - SSP/SC e CPF/MF nº 08.538.819-01, conforme Portaria nº 97, de 03/04/2014, publicada no DOU de 04/04/2014.

1.2) PERMISSIONÁRIA – PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS, com sede na rua Independência, nº 100, bairro Centro, na cidade de Palmitos no Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 85.361.863/0001-47, doravante denominada PERMISSIONÁRIA, neste ato representada pelo Sr. Prefeito **NORBERTO PAULO GONZATTI**, brasileiro, casado, professor, portador da Carteira de Identidade RG 2.232.527- SSP/SC e do CPF/MF nº 657.445.519-72, com poderes bastantes, conforme documentos constantes do processo administrativo nº 50616.090196/2014-86.

2) DO FUNDAMENTO LEGAL – Alínea “d”, artigo 1º do Decreto Lei nº 512, de 21/03/1969; artigo 103 do Código Civil Brasileiro, artigo 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000; publicado no DOU de 20/01/1982; inciso VIII do artigo 82 e inciso IV do artigo 89 da Lei nº. 10.233, de 05/05/2001, inciso III e § único do Artigo 124 da Estrutura Regimental do DNIT, aprovada pelo Decreto nº. 5.765, de 27 de abril de 2006; Resolução nº 11, de 27/03/2008, publicada no DOU de 11/04/2008; Portaria/DG nº 524, de 19/05/2008, publicada no DOU de 20/05/2008; Portaria/DG nº 529, de 21/05/2008, publicada no DOU de 23/05/2008, artigo 1º da Portaria nº 1035, de 10 de outubro de 2011, publicada no DOU, de 11/10/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 1.075, de 26/10/2011, publicada no DOU de 27/10/2011, com retificação publicada no DOU de 14/11/2011, inciso II do art. 6º da Portaria nº 488, de 22/05/2012, publicada no DOU



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-028/2014-00

de 24/05/2012 e lavratura devidamente autorizada no despacho do Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, datado de 20/01/2015, à fl. 648, conforme consta do Processo Administrativo nº. 50616.000196/2014-86.

3) DA NULIDADE - A presente Permissão Especial de Uso tem por finalidade permitir o uso das faixas de domínio da rodovia federal e/ou trechos descritos na CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO, mediante cláusulas e condições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO - O presente instrumento tem por objetivo a PERMISSÃO ESPECIAL DE USO da faixa de domínio da BR-158/SC, Km 134+500m: PNV 158BSC1105 - ENTR BR-283 (B) (P/ PALMITOS) - ENTR. BR-386 (A) (DIVISA SC/RS), com a exclusiva finalidade da sua utilização, pela PERMISSONÁRIA, para construção de acesso, no município de Palmitos/SC, de acordo com o projeto específico previsto na CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A implantação em novos trechos de rodovias, que não os especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA deverá ser objeto de novo contrato a ser firmado entre a PERMISSONÁRIA e o PERMISSOR, atendidas todas as exigências técnicas e legais do PERMISSOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Novas implantações nos trechos especificados na CLÁUSULA PRIMEIRA sem prévia e expressa autorização do PERMISSOR, através de Termo Aditivo ao presente, constituirá infração contratual.

PARÁGRAFO TERCEIRO - É vedado qualquer compartilhamento com outras empresas sem a prévia autorização do PERMISSOR, sob pena de rescisão contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA OCUPAÇÃO DE ÁREAS - As áreas ocupadas pela PERMISSONÁRIA para outras construções serão objeto de projeto específico a ser aprovado pelo PERMISSOR, sujeitas à remuneração própria e formalizadas através de contrato próprio.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESTITUIÇÃO - A PERMISSONÁRIA se compromete a restituir ao PERMISSOR as faixas de domínio em estado normal de uso e em condições de utilização, a partir da data da rescisão ou extinção do presente contrato, como previsto em sua CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A PERMISSONÁRIA, quando do encerramento do contrato, compromete-se a retirar os bens de seu uso exclusivo instalados em dependências do PERMISSOR, a exceção do acesso que poderá ser retirado, ou não, a seu critério e do PERMISSOR.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A restituição de que trata esta cláusula será formalizada mediante Termo de Recebimento, após realizada vistoria das faixas de domínio, o que será feito em conjunto pelo PERMISSOR e pela PERMISSONÁRIA.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-029/2014-00

CLÁUSULA QUARTA - DA CONSERVAÇÃO - A PERMISSONÁRIA obriga-se a manter a faixa de domínio, no estado em que as recebeu, bem como a usá-las, exclusivamente, para os fins estabelecidos na CLÁUSULA PRIMEIRA deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedado à PERMISSONÁRIA fazer qualquer alteração ou modificação na estrutura das faixas de domínio sem a prévia e expressa autorização do PERMISSOR, sob pena de ser obrigada a restabelecer as condições anteriores por sua exclusiva responsabilidade.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A presente Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio tornar-se-á nula, independentemente de ato especial, sem direito à PERMISSONÁRIA a qualquer indenização, inclusive por benfeitorias realizadas, se a faixa de domínio, no todo ou em parte, vier ser dada destinação diversa da prevista na CLÁUSULA PRIMEIRA.

CLÁUSULA QUINTA - DO CUMPRIMENTO DE NORMAS - Ficam, o PERMISSOR e a PERMISSONÁRIA, obrigados a cumprir as normas legais administrativas, inclusive técnicas, em vigor ou que venham a ser editadas, independentemente das acordadas neste contrato, desde que informadas previamente pelo PERMISSOR quando se tratar de atos internos.

CLÁUSULA SEXTA - DA ELABORAÇÃO DE PROJETO - A PERMISSONÁRIA obriga-se a executar os serviços de prospecção nas faixas de domínio a serem utilizadas, objetivando a elaboração de projeto específico, o qual deverá ser submetido à aprovação do PERMISSOR previamente à execução dos serviços, o mesmo ocorrendo no caso de alteração do projeto original.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As despesas de prospecção, projeto e construção do acesso serão integralmente assumidas pela PERMISSONÁRIA.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O projeto específico acima citado fará parte integrante, também, da presente Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Durante a execução do projeto a PERMISSONÁRIA elaborará relatório de situação com periodicidade mensal, sintetizando o estágio de realização da obra, objetivando manter o PERMISSOR atualizado quanto ao seu andamento e previsão de conclusão.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES - Quando se fizer necessária a alteração do projeto, sua implantação e operação, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva das faixas de domínio constitutiva da rodovia federal objeto da presente Permissão Especial de Uso, o PERMISSOR comunicará à PERMISSONÁRIA, por escrito, com antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias, da necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias, para que a PERMISSONÁRIA possa adequar, às suas expensas, o seu projeto e sistema físico às execuções de tais alterações, de forma a garantir a continuidade do mesmo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Esta cláusula não se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-028/2014-00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os custos decorrentes das alterações dos projetos e execuções das modificações e restaurações dos sistemas citados acima, serão integralmente assumidos pela PERMISSONÁRIA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia federal, duplicação ou serviços de qualquer natureza que possam vir a afetar as instalações do acesso nas faixas de domínio, o PERMISSOR deverá atuar junto aos órgãos públicos e empreiteiros, de forma a manter rígido controle na execução das obras que possam acarretar danos às referidas instalações.

CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES - A PERMISSONÁRIA responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de danos diretos devidamente comprovados, causados às faixas de domínio da rodovia federal e às instalações complementares objeto da presente Permissão Especial de Uso, bem como aos usuários e aos funcionários e prepostos do PERMISSOR, quando causados pelos serviços de implantação, conservação, recuperação ou modificação de seu sistema, ainda que sem dolo ou culpa do agente, exceto os casos fortuitos ou de força maior previsto na legislação em vigor.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Como forma de regular as responsabilidades decorrentes de eventuais danos às faixas de domínio, a PERMISSONÁRIA poderá a seu critério, requerer com antecedência de 7 (sete) dias úteis, a presença de representantes do PERMISSOR para vistoriar as faixas de domínio, certificando-se do estado em que estas se encontram.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Dos resultados dessas vistorias serão gerados relatórios de vistorias que serão anexados aos Relatórios de Situação, conforme CLÁUSULA SEXTA.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A PERMISSONÁRIA responsabiliza-se civilmente pelos danos diretos devidamente comprovados a terceiros, por dolo ou culpa do pessoal ou de seu preposto, na faixa de domínio da rodovia federal objeto da presente Permissão Especial de Uso, quando causados pelos serviços de instalação, conservação, recuperação ou modificação de seu sistema.

CLÁUSULA NONA - DA REMUNERAÇÃO – A ocupação a que se refere a cláusula primeira, será sem ônus para a PERMISSONÁRIA, podendo o contrato, ser rescindido/aditado a qualquer tempo, dependendo de eventual legislação do DNIT que venha a ser editada, estabelecendo procedimentos com relação a ocupação/travessia da faixa de domínio das rodovias federais, com ônus a PERMISSONÁRIA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACESSO – Será permitido o acesso dos empregados e prepostos da PERMISSONÁRIA, devidamente identificados, aos locais de construção do acesso ao longo do trecho da rodovia federal, para inspeção, conservação, reparação ou execuções de modificações ou alterações, desde que não provoque interrupção no tráfego e no trânsito rodoviário.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Havendo absoluta necessidade dessa medida, para executá-la a PERMISSONÁRIA fica obrigada a solicitar permissão prévia ao PERMISSOR, providenciando às suas expensas, a sinalização especial que se fizer necessária e ampla notificação ao público, utilizando inclusive, se for o caso, os meios de comunicação adequados.



MINISTERIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-028/2014-00

PARÁGRAFO SEGUNDO – Na hipótese da PERMISSONÁRIA ter encerrado qualquer dos serviços referentes à instalação, conservação e a manutenção do sistema implantado, deverá fazê-lo por empresas especializadas, com formalização obrigatória e prévia ao PERMISSOR.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA – O PERMISSOR compromete-se a colocar à disposição da PERMISSONÁRIA, quando existente, a documentação técnica do projeto do trecho da rodovia federal a ter sua faixa de domínio ocupada, necessária à elaboração de projeto específico.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A PERMISSONÁRIA compromete-se a comunicar formalmente ao PERMISSOR, a data de término das obras/serviços.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A PERMISSONÁRIA encaminhará, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, após a conclusão das obras/serviços, o projeto final ("as built"), em meio digital (CAD) executável.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No caso de não cumprimento, pela PERMISSONÁRIA, do prazo fixado no parágrafo anterior, será aplicada a multa diária de R\$55,00 (cinquenta e cinco reais).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA SEGURANÇA DO SISTEMA – O PERMISSOR não se responsabilizará por danos causados ao sistema implantado e demais instalações físicas da PERMISSONÁRIA. No entanto, utilizará supletivamente a sua estrutura organizacional, bem como atuará junto ao órgão ou instituição competente, no sentido de obter o apoio da Polícia Rodoviária Federal, objetivando a integridade do sistema implantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA SINALIZAÇÃO – A PERMISSONÁRIA obriga-se a instalar no trecho da rodovia federal objeto da presente Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio, placas informativas a respeito do sistema em instalação, atendidas as exigências técnicas e legais, de acordo com modelo padrão a ser fornecido pelo PERMISSOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS BENFEITORIAS – Fica entendido que a realização de quaisquer benfeitorias nas faixas de domínio, por conta da PERMISSONÁRIA, ainda que com a permissão prévia do PERMISSOR, não dará nenhum direito à primeira a indenização das mesmas, ficando referidas benfeitorias fazendo parte integrante das faixas de domínio objeto da Permissão, por ocasião de suas restituições ao PERMISSOR.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1) **DO PRAZO** – O presente contrato terá a duração de 5 (cinco) anos consecutivos, e poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse das partes.

2) **DA VIGÊNCIA** – Será considerada como data inicial para vigência do presente contrato, a data de sua publicação em extrato no DOU.

3) **DA EFICÁCIA** – O presente contrato terá eficácia a partir da data de sua publicação, em



PT-16-028/2014-00

Contrato de Permissão Especial de Uso

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio de Infraestrutura de Transportes, celebrado entre o PERMISSOR e a PERMISSONÁRIA, tem por objeto a concessão de uso da faixa de domínio para a construção e exploração de obra de infraestrutura de transportes, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2014.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O presente contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio de Infraestrutura de Transportes, celebrado entre o PERMISSOR e a PERMISSONÁRIA, tem por objeto a concessão de uso da faixa de domínio para a construção e exploração de obra de infraestrutura de transportes, conforme especificado no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2014, visando suprir possíveis necessidades de infraestrutura de transportes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA CONCESSÃO DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO - A concessão de uso da faixa de domínio do PERMISSOR, no decorrer da vigência do presente contrato, será feita de acordo com as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2014, e a concessão da exploração das faixas de domínio, observadas as condições estabelecidas no Edital de Licitação nº 001/2014, publicado no Diário Oficial da União em 10/08/2014, será permanente, assegurando a PERMISSONÁRIA todos os direitos estabelecidos no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO - A presente Permissão Especial de Uso poderá ser rescindida pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas ou condições pactuadas, pela superveniência de norma legal ou fato administrativo que torne factual ou materialmente inexequível, ou ainda, por ato unilateral das partes, mediante aviso prévio por escrito, daquele que se desinteressar, com a antecedência mínima de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos de prazo, durante o qual deverão ser restituídas as faixas de domínio, observadas as disposições da CLÁUSULA TERCEIRA deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS - Integram esta Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio a legislação vigente no âmbito do PERMISSOR e os documentos aplicáveis a seguir discriminados, de cujo inteiro teor as partes contratantes declaram ter pleno conhecimento:

Manual de Sinalização de Obras e Emergência em Rodovias - Publicação IPR 734, aprovado pela Diretoria Colegiada do DNIT, em 10/08/2010 - Processo Administrativo nº 50607.003252/2009-86;

Manual de Procedimentos para Permissão Especial de Uso das Faixas de Domínio de Rodovias Federais e Outros Bens Públicos sob Jurisdição do DNIT;

Manual de Acesso de Propriedades Marginais a Rodovias Federais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO PRAZO DE CONSTRUÇÃO DE ACESSO - A PERMISSONÁRIA terá o prazo de 6 (seis) meses para a execução do acesso, contados da data de assinatura, pelo DNIT, da "Autorização para Construção do Acesso", sob pena de caducidade da autorização da construção do acesso. O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, quando se verificar caso fortuito, ou força maior, que impeçam a construção, desde que devidamente justificado pelo requerente e autorizado pelo Superintendente Regional do DNIT.

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
 SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA

UT-16-028/2014-00


CLÁUSULA VIGÉSIMA - A PERMISSIONÁRIA responderá pelo cumprimento, pela qualidade e segurança da obra no que diz respeito aos materiais utilizados e em relação ao prazo, responsabilidade essa que não se limita ao período de 5 (cinco) anos, a partir da data de término da mesma, como prevê o Artigo 618 do Novo Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO As partes elegem o Foro da Justiça Federal na Cidade de Florianópolis, no Estado de Santa Catarina, conforme o 2º do Artigo 35 da Lei nº. 8.666/93, para dirimir todas as questões e dúvidas oriundas deste instrumento. Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo.

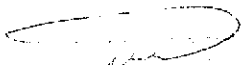
E por assim estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato em quatro vias de igual teor, por seus representantes, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

Florianópolis/SC, 23 de janeiro de 2015.


 Eng. Missilar Pretto
 Superintendente Regional do DNIT/SC


 Sr. Norberto Paulo Gonzatti
 Prefeito Municipal de Palmitos

TESTEMUNHAS:


 Sr. Fernando Faustino de Souza
 SIAPE Nº 1547881


 Sr. Pedro José Pereira Granada
 SIAPE Nº 20635346

Processo nº 50636.000196/2014-86

Contrato de Permissão Especial de Uso - Prefeitura Municipal de Palmitos
 7/1



MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO SANTA CATARINA

ORDEM DE INÍCIO DE SERVIÇOS Nº. 004/2015

Permissionária: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
Endereço: Rua Álvaro Millen da Silveira, 104 - 2º BL., CEP 88.020-180
Florianópolis - SC.

O SUPERINTENDENTE REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA, Engº Vissilar Pretto, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria nº. 97 do Ministério dos Transportes, de 03/04/2014, publicada no D.O.U de 04/04/2014 e nos termos do item 8.1 do Manual de Procedimentos, **AUTORIZA** a Prefeitura Municipal de Palmitos a iniciar as obras e serviços para construção de acesso na faixa de domínio da rodovia federal BR-158/SC, no Km 134+500m, conforme prazo apresentado pela Permissionária, no trecho abaixo descrito:

**PNV 158BSC1105 – ENTR. BR-283 (B) (P/ PALMITOS) – ENTR. BR-386 (A)
(DIVISA SC/RS)**

É objeto da presente ORDEM o Contrato de Permissão Especial de Uso nº UT-16-028/2014-00, publicado no DOU em 09 de fevereiro de 2015, de acordo com o que ficou aprovado no processo nº 50616.000196/2014-86.

Florianópolis, 09 de fevereiro de 2015.

Engº ALYSSON RODRIGO DE ANDRADE
Substituto do Superintendente Regional
DNIT/SC



MUNICÍPIO DE
PALMITOS
ESTADO DE SANTA CATARINA

CÓPIA

Ofício GP nº 023/2015

Palmitos, SC 04 de fevereiro de 2015

Ao Ilustríssimo Senhor
LEDOVILIO BIASI
Diretor da Construtora Biasi Ltda
Caibi SC

Assunto: Contrato de permissão UT-16-028/2014-00.

Ilustríssimo Senhor,

Cumprimentando-vos cordialmente vimos à presença de Vossa Senhoria, comunicar que no último dia 02 firmamos o **Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio UT-16-028/2014-00**, conforme segue cópia anexa.

2. Destacamos que estamos aguardando recebimento de uma via devidamente assinada pelo DNIT.
3. Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos do ensejo para reiterar votos de estima e consideração.

Atenciosamente,


NORBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito de Palmitos

recebido em 04/02/2015

[Handwritten signature]

DNIT

Superintendência Regional no Estado de Santa Catarina

Ofício n.º 000174

Florianópolis, 09 FEV. 2015

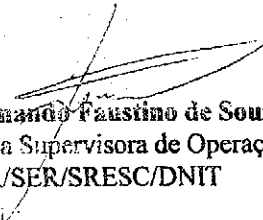
A Sua Excelência o Senhor
NOBERTO PAULO GONZATTI
Prefeito Municipal de Palmitos
Rua Independência, nº 100, Centro
89.887-000 – Palmitos/SC

Assunto: Encaminhamento do Contrato de Permissão Especial de Uso da Faixa de Domínio UT-16-028/2014-00 e da Ordem de Início de Serviços N.º 004/2015

Senhor Prefeito,

Cumprimentando-o cordialmente, vimos com o presente, encaminhar 01 (uma) via do **Contrato de Permissão Especial de Uso UT-16-028/2014-00**, devidamente assinado, bem como a **Ordem de Início de Serviços N.º 004/2015**.

Atenciosamente,


Eng.º Fernando Faustino de Souza
Substituto da Supervisora de Operações
SOR/SER/SRESC/DNIT



MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES
SERVIÇO DE OPERAÇÕES TERRESTRES

TPEU nº 16-019/2022

PERMISSÃO ESPECIAL DE USO DA FAIXA DE DOMÍNIO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, REPRESENTADO PELA SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO ESTADO DE SANTA CATARINA.

PERMISSIONÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS.

PERMISSÃO: UTILIZAÇÃO DA FAIXA DE DOMÍNIO DA RODOVIA FEDERAL BR-158/SC, POR ACESSO PÚBLICO NA ALTURA DO KM 134+500 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS/SC.

O **DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT**, criado pela Lei Federal nº. 10.233, de 5 de junho de 2001, e regulamentada pelo Decreto Federal nº. 8.489, de 10 de julho de 2015, com sede em Brasília/DF - Setor de Autarquias Norte, Edifício Núcleo dos Transportes, Quadra 3, lote A, CEP 70.040-902, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.892.707/0001-00, doravante simplesmente denominado DNIT, neste ato representado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, RONALDO CARIONI BARBOSA, brasileiro, casado, engenheiro civil, Carteira de identidade nº 1.463.028 - SSP/SC e CPF/MF nº. 625.383.819-91, e, **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS**, localizada na Rua Independência, 100, Centro, CEP 89887-000, cidade de Palmitos/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 85.361.863/0001-47, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o Exmo. Sr. Dair Jocely Enge, doravante denominada PERMISSONÁRIA, com poderes bastantes, conforme documentos constantes do Processo Administrativo nº. 50616.001708/2021- 51.

Considerando o que consta dos autos do Processo Administrativo nº. 50616.001708/2021- 51, instaurado no âmbito do DNIT por solicitação da PERMISSONÁRIA, tendo por objeto a solicitação de permissão do uso da faixa de domínio acima delimitada, para sua utilização, resolve o DNIT, com fundamento no art. 103 do Código Civil Brasileiro e no art. 12 da Lei nº 10.233, de 2001, concede a presente permissão de uso em favor da PERMISSONÁRIA, que observará as

seguintes cláusulas e condições.

1. CONDIÇÕES GERAIS

1.1. A área objeto da presente permissão de uso é de propriedade da União Federal e se encontra sob a administração patrimonial do DNIT, conforme Decreto n.º 8.376, de 15 de dezembro de 2014.

1.2. A área objeto da presente permissão de uso consiste na faixa de domínio da rodovia federal BR-158/SC, no trecho ENTR BR-480(B) (DIV PR/SC) (SÃO LOURENÇO DO OESTE) ao ENTR BR-386(A) (DIV SC/RS), subtrecho CUNHA PORÃ - ENTR BR283(A) (P/CAIBI), SNV 158BSC1095, por construção de acesso industrial na altura do km 134+500 m, com extensão de 371,70 metros, por 61,32 metros de largura, perfazendo uma área total de 22.792,64 m² (vinte e dois mil, setecentos e noventa e dois metros quadrados, e sessenta e quatro centímetros quadrados).

1.3. A permissão de uso será regida pelas regras previstas neste instrumento e demais normas e regulamentos vigentes sobre a matéria, sobre as quais ambas as PARTES detêm conhecimento.

1.4. A permissão de uso será celebrada sem ônus à PERMISSONÁRIA exclusivamente nos seguintes casos:

1.4.1. Concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, conforme o artigo 2º do Decreto n.º 84.398 de 16 de janeiro de 1980;

1.4.2. Infraestrutura de Telecomunicações, conforme o art. 12, da Lei n.º 13.116 de 20 de abril de 2015;

1.4.3. Todos os tipos de acessos;

1.4.4. Instituições Públicas no uso de suas atribuições como prestadoras de serviços públicos ou Concessionárias de Serviços Públicos;

1.4.5. Estabelecimentos cadastrados como Ponto de Parada de Descanso homologado pelo Poder Público.

2. PRAZO

2.1. A permissão de uso terá a duração de 10 (dez) anos consecutivos.

2.2. Será considerada como data inicial de vigência e eficácia da presente permissão, a data de sua publicação em extrato no Diário Oficial da União.

2.3. Caberá à PERMISSONÁRIA o recolhimento, junto à tesouraria do DNIT, do valor correspondente à publicação da permissão, em extrato, no Diário Oficial da União, quando aplicável tal cobrança.

3. CONDIÇÕES DE UTILIZAÇÃO

3.1. A partir da publicação deste termo no Diário Oficial da União, fica a PERMISSONÁRIA autorizada a implantar o projeto previamente aprovado junto ao DNIT na área objeto da permissão de uso.

3.2. As alterações no projeto somente poderão ser executadas pela PERMISSONÁRIA, mediante autorização prévia e por escrito do DNIT, devendo a PERMISSONÁRIA submeter tal pedido, devidamente acompanhado dos documentos técnicos necessários à avaliação do DNIT, nos termos de suas normas e regulamentos.

3.3. O uso de novos trechos de rodovias, que não os especificados na cláusula primeira e não contidos na subcláusula 1.2, acima, e a utilização de áreas ocupadas pela PERMISSONÁRIA para a implantação de outros projetos, deverão ser objeto de nova permissão de uso a ser concedida pelo DNIT, mediante prévia solicitação da PERMISSONÁRIA com base na Resolução nº 07/2021 DG/DNIT, de 02 de março de 2021, atendidas todas as exigências técnicas e legais estabelecidas nas normas e regulamentos do DNIT.

3.4. A PERMISSONÁRIA responderá permanentemente pela solidez e segurança da obra no que diz respeito aos materiais utilizados e em relação ao solo, responsabilidade esta que não se limita ao período de 5 (cinco) anos, a partir da data do término da mesma, como prevê o Artigo 618º do Novo Código Civil Brasileiro.

3.5. Quando se fizer necessária a alteração do projeto, sua implantação e operação, por força de serviços e/ou obras rodoviárias que impliquem ou não na extensão ou alteração, provisória ou definitiva da faixa de domínio constitutiva da rodovia federal objeto da presente Permissão Especial de Uso, o DNIT comunicará à PERMISSONÁRIA, por escrito, a necessidade de execução destes serviços e/ou obras rodoviárias, para que a PERMISSONÁRIA possa executar as adequações necessárias de seu projeto e sistema físico às execuções de tais alterações dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias.

3.5.1. O prazo previsto nesta cláusula não se aplica nos casos de emergência ou de calamidade pública, em que o DNIT fica dispensado da obrigação da notificação tempestiva.

3.5.2. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser alterado desde que haja comum acordo entre as PARTES e mediante a apresentação do racional que justifique a necessidade de alteração do prazo.

3.5.3. Os custos decorrentes das alterações dos projetos e execuções das modificações e restaurações dos sistemas citados nesta cláusula serão integralmente assumidos pela PERMISSONÁRIA, exceto nas previsões dos subitens abaixo.

3.5.3.1. Caso as modificações sejam necessárias em linhas já existentes de concessionárias de serviços públicos de energia elétrica, em decorrência de extensão, duplicação e implantação de nova rodovia, a PERMISSONÁRIA executará as adequações em seu projeto e sistema físico a expensas do DNIT, conforme determinado pelo art. 6º do Decreto nº 84.398, de 1980.

3.6. Quando se fizer necessária a alteração no traçado da rodovia federal, duplicação ou serviços de qualquer natureza que possam vir a afetar as instalações da PERMISSONÁRIA na faixa de domínio, o DNIT deverá atuar junto aos órgãos públicos e empreiteiros, de forma a manter rígido controle na execução das obras que possam acarretar danos às referidas instalações, comunicando a PERMISSONÁRIA sobre qualquer possível interferência na área sob uso pela permissionária.

3.7. A PERMISSONÁRIA deverá comunicar previamente o DNIT qualquer compartilhamento da área objeto da permissão.

3.8. Além das disposições constantes do presente instrumento, a PERMISSONÁRIA se obriga a atender todas as leis e regulamentos do DNIT relacionados ao uso da faixa de domínio, incluídas eventuais alterações.

4.

DO PREÇO

4.1. O valor global desta permissão pelo uso do objeto supracitado, equivale a R\$ 372.089,80 (trezentos e setenta e dois mil, oitenta e nova reais, e oitenta centavos), correspondente ao valor total do preço público calculado para o prazo total desta permissão definido no item 2.1.

4.2. Permissão sem ônus por enquadrar-se na condição do item 1.4.4. A permissão do uso se celebrará sem ônus nas previsões dos subitens abaixo.

4.2.1. Caso o uso objeto da presente permissão se caracterizar como infraestrutura de telecomunicações, a PERMISSONÁRIA é isenta de pagamentos ao DNIT pela autorização do uso objeto da presente permissão, conforme o art. 12 da Lei nº 13.116, de 2015.

4.2.2. Caso a permissão seja celebrada com concessionário de serviço público de energia elétrica, a PERMISSONÁRIA, no uso de suas atribuições como concessionário de serviços públicos de energia elétrica, não realizará pagamentos ao DNIT referente ao valor global da permissão, pela autorização do uso objeto da presente permissão, conforme o artigo 2º do Decreto nº 84.398, de 1980;

4.2.3. Caso a permissão seja celebrada com órgãos da administração pública direta, indireta ou fundacional da União no uso de suas atribuições como prestadoras de serviços públicos, a PERMISSONÁRIA é isenta de pagamentos ao DNIT pela autorização do uso objeto da presente permissão;

4.2.4. Caso a permissão seja celebrada para empreendimentos homologados como Pontos de Parada de Descanso pelo DNIT, a PERMISSONÁRIA não realizará pagamentos ao DNIT referente ao valor global da permissão, pela autorização do uso objeto da presente permissão.

4.3. O valor global da permissão será reajustado anualmente, por meio da aplicação do IPCA, divulgado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

4.4. Findo o prazo de permissão, caso a PERMISSONÁRIA não desocupe a área voluntariamente, além das medidas cabíveis para reintegração da área e das penalidades previstas no capítulo VIII deste documento, o DNIT promoverá a atualização do preço da autorização, mediante adequação do preço às reais condições de mercado, enquanto perdurar a situação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA PERMISSONÁRIA

5.1. Além dos encargos previstos neste instrumento e nas normas a ele aplicáveis, constituem-se, ainda, obrigações da PERMISSONÁRIA, cujo descumprimento resultará na aplicação das sanções previstas no presente instrumento:

5.1.1. Cumprir e fazer cumprir pelos seus empregados, prepostos e contratados, as normas emanadas do Poder Público e as instruções que forem expedidas pelo DNIT, disciplinando o uso da faixa de domínio;

5.1.2. Afastar, de imediato, qualquer pessoa vinculada à PERMISSONÁRIA que pratique ato inadequado, bem como descumpra as Normas e/ou Instruções de que trata este Instrumento;

5.1.3. Manter a área e edificações em perfeitas condições de segurança, conservação e limpeza, arcando com as despesas para tanto necessárias e, ainda, garantindo o estrito cumprimento da legislação ambiental vigente;

5.1.4. Remanejar e/ou executar medidas de proteção em função das novas obras, serviços, ampliações ou melhoramentos que o DNIT necessite executar na via

de transportes, no prazo estipulado por esse, sem ônus ao DNIT;

5.1.4.1. Quando se tratar de PERMISSONÁRIA que faz uso da permissão para implantação de linhas de transmissão de energia elétrica, realizada por concessionárias de serviço público, esta deverá realizar as atividades previstas no item 5.1.4, com o ônus endereçado ao DNIT.

5.1.5. Arcar com todas as despesas relativas a serviços e facilidades que utilizar, tais como: água, esgoto, energia elétrica, telefone, gás, seguros, coleta e incineração de lixo e outras;

5.1.6. Contratar seguro contra os riscos inerentes à edificação (incêndio, explosão, vendaval, alagamento e correlatos) em relação à área ocupada ou que estiver de qualquer forma e a qualquer tempo sob sua responsabilidade. O seguro contratado pela PERMISSONÁRIA deverá ter cobertura a primeiro risco absoluto e valor equivalente ao custo de reposição da edificação;

5.1.7. Contratar seguro de responsabilidade civil em relação as suas atividades, exercidas diretamente ou por seus prepostos, contra eventuais danos pessoais e/ou materiais causados a terceiros;

5.1.8. Manter a área objeto da permissão de uso permanentemente dotada de aparelhagem adequada à prevenção e extinção de incêndio e sinistro, mantendo igualmente o seu pessoal instruído quanto ao emprego eficaz dessa aparelhagem.

5.1.9. Comunicar, de imediato, qualquer alteração ocorrida em seu Contrato Social, Estatuto Social ou em seu endereço de cobrança.

5.1.9.1. A alteração que implique em modificação do Contrato Social ou do Estatuto Social no tocante à: incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas ensejará, de imediato, a revisão das condições contratuais;

5.1.10. Encerrar, de imediato, a sua atividade caso venha à mesma ser proibida por órgão competente;

5.1.11. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos que causar ao DNIT e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da permissão não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, inclusive os praticados por pessoas físicas ou jurídicas a ele vinculadas por prestação de serviços, devendo efetuar a reparação imediata dos mesmos junto à parte prejudicada;

5.1.12. Responsabilizar-se pelos impactos ambientais decorrentes de ações das atividades regularmente desenvolvidas na área objeto de permissão de uso, arcando com todos os ônus resultantes;

5.1.13. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente instrumento;

5.1.14. Desocupar, a área e respectivas edificações e benfeitorias e restituí-las em perfeitas condições de uso, quando finda ou revogada a presente permissão dentro do prazo estabelecido pelo DNIT;

6. DAS RESPONSABILIDADES

6.1. A PERMISSONÁRIA responsabilizar-se-á pelo ressarcimento de danos diretos devidamente comprovados, causados à faixa de domínio da rodovia federal e às instalações complementares objeto da presente Permissão Especial de Uso, bem como aos usuários e aos funcionários e prepostos do DNIT, quando causados pelos

serviços de implantação, conservação, recuperação ou modificação de seu sistema, ainda que sem dolo ou culpa do agente.

6.2. A PERMISSIONÁRIA deverá manter o DNIT à margem de quaisquer ações judiciais, reivindicações ou reclamações de terceiros de qualquer espécie, decorrentes da presente permissão de uso e responder na forma da lei por danos ou prejuízos causados por si, por seus próprios empregados, prepostos ou subcontratados, às suas próprias instalações e bens, às instalações e bens do DNIT, às instalações e bens de terceiros, bem como a quaisquer pessoas.

6.3. O DNIT não será responsável pelo pagamento ou ressarcimento, à PERMISSIONÁRIA e/ou a terceiros, de quaisquer quantias, indenizações e/ou despesas relativas aos reparos, substituições e/ou danos de qualquer natureza, deteriorações, furtos e/ou extravios de qualquer equipamento de propriedade da PERMISSIONÁRIA ou de terceiros utilizados na permissão, mesmo que sejam realizados nas dependências do DNIT e/ou subcontratados e/ou junto a seus funcionários, exceto quando tais ocorrências forem resultantes de ações de servidores ou prepostos a serviço do DNIT.

6.4. Correrão por conta da PERMISSIONÁRIA quaisquer ônus que recaiam ou venham a recair sobre a área objeto da presente permissão de uso e os serviços nela implantados, inclusive tributos federais, estaduais e municipais, desde que efetivamente devidos, e os encargos sociais e trabalhistas de seus empregados. Obriga-se, ainda, a PERMISSIONÁRIA a atender às exigências de posturas Estaduais e/ou Municipais, inclusive as inerentes à regularização fiscal.

6.5. A PERMISSIONÁRIA também é a única e exclusiva responsável pela obtenção de todas as licenças, autorizações e alvarás necessários à plena execução do objeto da permissão, e acompanhar todo o processamento do pedido até a sua regular aprovação, devendo, para tanto, cumprir com todas as providências exigidas, nos termos da legislação vigente, bem como arcar com todas as despesas e os custos envolvidos.

7. DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A PERMISSIONÁRIA obriga-se a manter cadastro atualizado, conferindo livre acesso, por parte do DNIT a todos os dados, livros, registros e documentos relacionados à PERMISSÃO, prestando, a respeito destes, os esclarecimentos que lhe forem solicitados, em prazo razoavelmente fixado pelo DNIT.

7.2. Representante do DNIT responsável pela fiscalização anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a permissão, determinando a PERMISSIONÁRIA a regularização das faltas ou defeitos verificados e emitindo os autos de infração, quando for o caso.

7.3. As determinações que vierem a ser emitidas no âmbito dos poderes de fiscalização deverão ser aplicadas e vincularão a PERMISSIONÁRIA.

7.4. A PERMISSIONÁRIA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas e no prazo a ser acordado pelas PARTES, no todo ou em parte, as obras e serviços pertinentes à permissão em que a fiscalização verifique, de forma justificada e comprovada, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, considerando-se a complexidade técnica da questão em análise.

8. DAS PENALIDADES

- 8.1. Serão aplicadas à PERMISSONÁRIA as seguintes cominações, sem prejuízo de outras sanções legais e regulamentares cabíveis:
- 8.1.1. Advertência, por escrito, quando decorrer de condutas involuntárias ou escusáveis da PERMISSONÁRIA e das quais ela não se beneficie;
- 8.1.2. Multa de 2% (dois por cento) do valor global da permissão em caso de descumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, com exceção das hipóteses previstas na cláusula abaixo;
- 8.1.3. Multa de 3% (três por cento) do valor global da permissão em caso de constatação das seguintes infrações:
- 8.1.3.1. Uso da faixa de domínio em desconformidade com o projeto previamente aprovado junto ao DNIT;
- 8.1.3.2. Compartilhamento da área objeto da permissão, ainda que utilizando as próprias instalações ou infraestrutura da PERMISSONÁRIA, sem a comunicação prévia ao DNIT;
- 8.1.3.3. Ausência ou atraso na contratação ou renovação dos seguros exigidos nos termos da presente permissão;
- 8.1.3.4. Restrição ao acesso do DNIT às áreas ou documentos necessários à fiscalização da permissão de uso;
- 8.1.3.5. Transferência da permissão de uso ou incorporação, fusão ou cisão do capital ou transferência de quotas da PERMISSONÁRIA sem autorização ou correspondente lavratura de nova permissão de uso com DNIT;
- 8.1.3.6. Atraso na devolução das áreas e instalações da permissão após a extinção da permissão ou entrega em desconformidade aos termos previstos no presente instrumento;
- 8.1.3.7. Iniciar as obras antes da publicação da permissão.
- 8.2. A multa será aplicada após regular processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da PERMISSONÁRIA.
- 8.3. A multa será aplicada após regular processo administrativo, no qual será assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa da PERMISSONÁRIA.
- 8.4. A persistência no cometimento das infrações previstas neste instrumento poderá, a critério do DNIT, resultar:
- 8.4.1. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Federal e descredenciamento do SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas e das demais cominações legais;
- 8.4.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o PERMISSONÁRIA ressarcir a CONCEDENTE pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada.
- 8.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista nesta cláusula não impede a revogação da permissão de uso pelo DNIT, nas hipóteses previstas no presente instrumento.

9.

DA EXTINÇÃO

- 9.1. A inexecução total ou parcial dos termos e condições da presente permissão de uso enseja a sua revogação.
- 9.2. Constituem motivo para revogação da presente permissão:
- 9.2.1. O não cumprimento das cláusulas da presente permissão, especificações, projetos ou prazos;
- 9.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas da presente permissão, especificações, projetos e prazos;
- 9.2.3. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da PERMISSONÁRIA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação da PERMISSONÁRIA;
- 9.2.4. O desatendimento pela PERMISSONÁRIA das determinações regulares do DNIT ou da autoridade por ele designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução desta permissão;
- 9.2.5. O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 9.2.6. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da PERMISSONÁRIA;
- 9.2.7. A dissolução da sociedade da PERMISSONÁRIA ou o falecimento da pessoa física da PERMISSONÁRIA;
- 9.2.8. A alteração social ou a modificação da estrutura da PERMISSONÁRIA, que prejudique a execução da permissão;
- 9.2.9. O atraso superior a 90 (noventa) dias corridos dos pagamentos devidos ao DNIT;
- 9.2.10. A utilização pela PERMISSONÁRIA de mão-de-obra de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendizes, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 9.2.11. A utilização de área e edificações sob permissão de uso para outros fins que não os exclusivamente previstos no presente instrumento;
- 9.2.12. A modificação da área e/ou edificações sob permissão de uso, sem a prévia e expressa autorização do DNIT.
- 9.3. Quando a revogação ocorrer por advento do termo da permissão ou por culpa da PERMISSONÁRIA, não caberá a esta qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrente da extinção da permissão de uso.
- 9.4. Quando a revogação decorrer de ato unilateral do DNIT, motivado na necessidade de atendimento ao interesse público, mesmo que sem culpa da PERMISSONÁRIA, não caberá a esta qualquer direito a indenização ou ressarcimento decorrente da extinção da permissão de uso.
- 9.5. Findada ou revogada a presente permissão de uso, a PERMISSOR entrará de imediato e de pleno direito na posse da área, respectivas edificações e benfeitorias, devendo a PERMISSONÁRIA, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, retirar os bens, mobiliário e equipamentos de sua propriedade existentes na área ou negociar a transferência destes para o DNIT.
- 9.6. Na hipótese de extinção da permissão de uso pelo advento de seu termo, a PERMISSONÁRIA deverá, em até 6 (seis) meses antes do termo da permissão, encaminhar notificação dirigida ao DNIT, com o detalhamento das condições de desmobilização da área objeto da permissão de uso.

9.6.1. As condições de desmobilização incluirão o plano de demolição de edificações e benfeitorias implantadas pelas PERMISSONÁRIA, sendo certo que caberá a PERMISSONÁRIA entregar a área objeto de permissão livre de quaisquer edificações e benfeitorias, arcando com os custos decorrentes da demolição e limpeza das áreas.

9.6.2. A exclusivo critério do DNIT, poderá ser autorizada a reversão das áreas objeto de permissão de uso com a permanência de edificações e benfeitorias realizadas pela PERMISSONÁRIA, ressalvado, em todo o caso, a ausência de direito à indenização da PERMISSONÁRIA em função da reversão de tais instalações.

9.7. No caso de ser constatado, pelo DNIT, qualquer tipo de dano, inclusive aqueles relativos à criação de passivos ambientais comprovadamente causados pela PERMISSONÁRIA, caberá a esta arcar com todos os custos necessários à reparação dos danos causados.

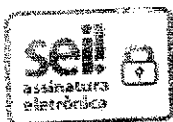
10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A ação ou omissão, total ou parcial, do DNIT na exigência de seus créditos ou do cumprimento das obrigações previstas no presente instrumento, não eximirá a PERMISSONÁRIA quanto ao fiel cumprimento das obrigações estabelecidas no presente instrumento, as quais permanecerão válidas e exigíveis, a qualquer tempo, como se tolerância não houvesse ocorrido.

Florianópolis/SC, 05 de maio de 2022

(documento assinado eletronicamente)

RONALDO CARIONI BARBOSA
Superintendente Regional



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Carioni Barbosa**, Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, em 06/05/2022, às 10:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **11277440** e o código CRC **591FD5E3**.

Referência: Processo nº 50616.001708/2021-51

SEI nº 11277440

DNIT
DEPARTAMENTO NACIONAL DE
INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES

MINISTÉRIO DA
INFRAESTRUTURA

PÁTRIA AMADA
BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Rua Álvaro Millen da Silveira nº 104
CEP 88.020-180
Florianópolis/SC |

EXTRATO DE PERMISSÃO ESPECIAL DE USO

PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES, representado pelo seu Superintendente Regional no Estado do Rio Grande do Sul, HIRATAN PINHEIRO DA SILVA...

AVISO DE LICITAÇÃO

RDC ELETRÔNICO Nº 94/2022 - UASG 393012

Nº Processo: 0661000318101911 Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Elaboração de Projeto Executivo de Engenharia de Estabilização de Taludes e Recuperação de Contêineres Existentes na Rodovia BR-158/RS...

MATATAN PINHEIRO DA SILVA, Superintendente Regional do Dnit No Estado do Rio Grande do Sul

(SIASGnet 08/05/2022) 393012 393012 2022NE400055

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM RONDÔNIA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 111/2022 - UASG 393014 - SUP.REG.RO-DNIT

Nº Processo: 50617.000439.0071/20. Pregão Nº 39/2022. Contratada: SUPERINTEND REG NO ESTADO DE RO-DNIT. Objeto: Contratação de serviços de gerenciamento, controle e intermediação no fornecimento de combustíveis para atender a frota de veículos oficiais próprios ou locados...

(COMPRASNEI 4.0 - 09/05/2022)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SANTA CATARINA

EXTRATO DE CONTRATO

TPEU nº 16-019/2022. PERMISSOR: DEPARTAMENTO NACIONAL DE INFRAESTRUTURA DE TRANSPORTES - DNIT, representado pelo Superintendente Regional no Estado de Santa Catarina, Engº Ronaldo Carlos Santiago...

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2022 - UASG 393015 - SUP.REG. SP - DNIT

Número do Contrato: 785/2016. Nº Processo: 50606.000611/2019 15. Pregão Nº 226/2019. Contratante: SUPERINTENDÊNCIA REG. NO ESTADO SP - DNIT. Contratado: 14.042.710/0001-99 - L.P.A. GOMES ENGENHARIA HIR-IL...

(COMPRASNEI 4.0 - 09/05/2022)

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO TOCANTINS

AVISO DE PENALIDADE 1ª INSTÂNCIA

O Coordenador de Administração e Finanças da SR/DNIT/TO, no uso da atribuição constante do art. 13, inciso II da Instrução Normativa nº 6/2019 de 24 de maio de 2019, publicada no DOU nº 101 de 28/05/2019, Seção 1, Pág. 27/30...

CHAP AUGUSTO MATOS F. SOUZA, Coordenador de Administração e Finanças - SR/DNIT/TO

EMPRESA DE PLANEJAMENTO E LOGÍSTICA S.A.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE CONSULTORIA Contrato: nº 2021/000102. Contratado: Mateus Araújo Silva. CPF nº xxx.010.195-xx. Contratante: Programa das Nações Unidas para o Desenvolvimento - Pnud. CNPJ 03.723.329/0001-79...

AUTORIDADE PORTUÁRIA DE SANTOS S.A.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Processo Digital: 189/20-11. Espécie: Contrato de transferência DIPRE-DINEG/11.2022, celebrado em 06/05/2022, entre a UNIÃO, por intermédio da Autoridade Portuária de Santos S.A., denominada Santos Port Authority - SPA e a BRASIL TERMINAL PORTUÁRIO S/A - BTP...

Processo Digital: 28/22-43 - Dispensa de Licitação. Espécie: Contrato SPA/043/2022, datado de 03/05/2022, celebrado entre a Autoridade Portuária de Santos S.A., denominada Santos Port Authority - SPA, e a BUYSOFT DO BRASIL LTDA...

EMPRESA BRASILEIRA DE INFRAESTRUTURA AEROPORTUÁRIA

DIRETORIA DE SOLUÇÕES JURÍDICAS E ADMINISTRATIVAS

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERÊNCIA DE LICITAÇÕES COORDENAÇÃO DE DESPESAS DE BRASÍLIA

AVISO DE LICITAÇÃO LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 51/ADLI-3/SBRJ/2022

Obj: Contratação de empresa para executar serviço de limpeza, higiene e conservação, coleta, transporte e armazenamento de resíduos no Aeroporto do Rio de Janeiro/Santos Dumont (SBRJ). Abertura: 9h, 31/05/2022...

ANDREIA E SILVA HEIDMANN, Coordenadora

GERÊNCIA DE LOGÍSTICA ADMINISTRATIVA

EXTRATO DE CONCESSÃO USO DE ÁREA

TC Nº 02.2022.004.0007. Concedente: INFRAERO/SBBE, CNPJ 00.352.294/0004-63. Concessionário: VALEVERDE AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO EIRELI. CNPJ: 05.851.878/0001-34...

AVISO DE RETIFICAÇÃO

A INFRAERO torna público a retificação do código orçamentário do Termo de Contrato Nº 0056-SM/2022/0022, publicado no DOU nº 79, pag. 147, Seção 3 de 28/04/2022...

MARCO ANTONIO LEAL DE CARVALHO, Coordenador de Contratos Contínuos do RJ

COORDENAÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 60-SI/2022/0001

Contratante: INFRAERO, CNPJ: 00.352.294/0001-10. Contratada: JUSTIZ TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA, CNPJ: 06.538.799/0001-50. Objeto: Contratação de empresa especializada para executar os serviços de limpeza, higienização e conservação...

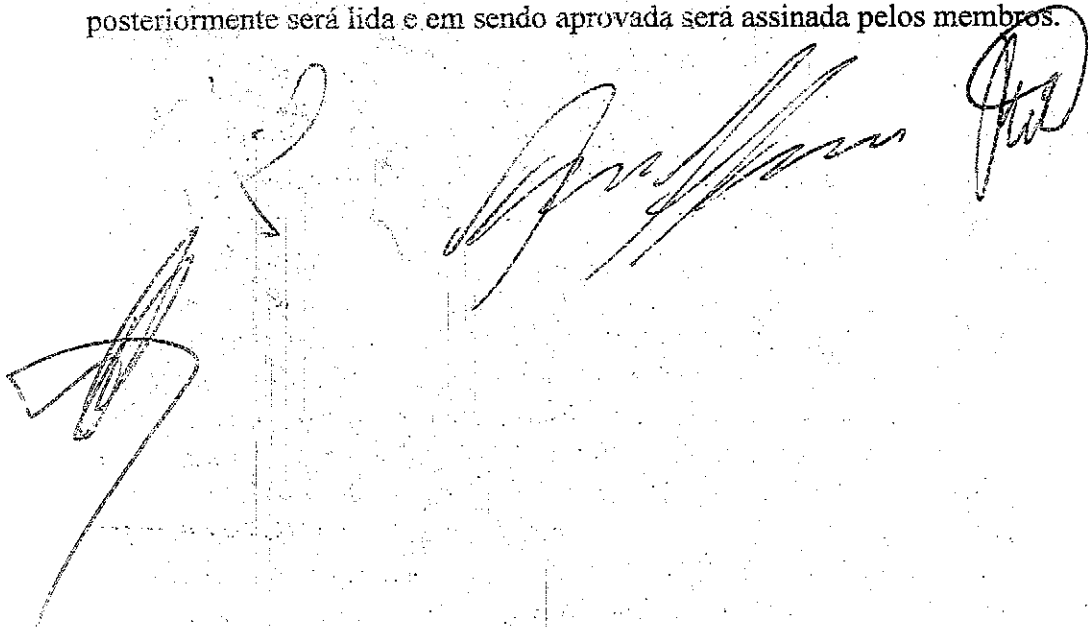
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 0074-AM/2022/0001

1º TA ao Termo de Acordo firmado entre a INFRAERO e a empresa EXTRAMED - ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS MÉDICOS LTDA, CNPJ: 01.747.987/0001-75. Objeto: Inclusão de disposições, no que se refere à operação do tratamento de dados pessoais relacionadas à execução do contrato...

094

ATA Nº. 002/2022 – CODEPAL

Aos vinte dias do mês de julho de dois mil e vinte dois, reuniram-se, no auditório da Prefeitura Municipal de Palmitos, os membros do Conselho de Desenvolvimento Econômico de Palmitos – SC – CODEPAL, sob a coordenação do Sr. Rodrigo Henrique Timm, Secretário de Administração, Finanças e Planejamento do Município de Palmitos, juntamente com a presença das Senhoras e senhores membros do conselho. Dando início aos trabalhos o Sr. Rodrigo agradeceu a presença de todos os membros da comissão e relatou brevemente a tratativa da reunião. Logo após colocou-se a primeira discussão sobre a necessidade de aumento do valor do incentivo na construção do Trevo de acesso com respectiva infraestrutura junto a BR 158 para a empresa **Metalúrgica Biasi LTDA**, sendo apresentado o orçamento atualizado no montante de um milhão, quinhentos e cinco mil, quatro reais e quarenta e um centavos. Após análise do orçamento, foi sugerido para autorizar o Município de Palmitos o Investimento de até Dois Milhões de Reais, sendo que o motivo de autorizar esse valor superior ao orçamento se dá pela possibilidade de haver aumento dos materiais para a referida construção. Colocado em votação a proposição foi aprovada por unanimidade. Também foi proposto aumentar o prazo para a execução da obra em até mais doze meses. Colocado em votação a mesma foi aprovada por unanimidade. Em seguida foi apresentado requerimento apresentado pela empresa **RCR PAVIMENTAÇÕES LTDA**, a qual solicita a remoção de terra do Lote Urbano registrado sob matrícula nº. 3.014, localizado na Rua Almirante Barroso, 29, centro, sendo que no referido imóvel será a sede da empresa, a qual pretende gerar até 10 empregos. A comissão avaliou a documentação e em seguida foi aberto para votação, sendo o mesmo **aprovado** por unanimidade. Nada mais havendo para discutir o Sr. Rodrigo agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu Oberdan Francisco Ferrari, secretário designado para esta reunião, redigi e lavrei a presente ata, que posteriormente será lida e em sendo aprovada será assinada pelos membros.





ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Rua Independência, 100 - Centro - CEP: 89.887-000 - CNPJ nº 85.361.863/0001-47
(49) 3647-9600 - www.palmitos.sc.gov.br - engenharia@palmitos.sc.gov.br

Projeto: MODIFICAÇÃO DA INTERSEÇÃO DE ACESSO DE UNIDADE INDUSTRIAL E SCT-283 COM A RODOVIA BR 158/SC (KM 134 + 150 m)
Local: Linha Aléssio - Zona Rural
Município: Palmitos/SC

Mês de Referência: ABRIL/2022

BDI = 25,00%

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO (ESTIMADO)

Item	Descrição	%	Preço Total (R\$)	MÊS 1		MÊS 2		MÊS 3	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
1	TERRAPLANAGEM	13,72%	206.543,73	100%	206.543,73	-	-	-	-
2	PAVIMENTAÇÃO	24,36%	366.569,80	-	-	70%	256.598,86	30%	109.970,94
3	FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO	19,61%	295.126,51	-	-	-	-	100%	295.126,51
4	DRENAGEM E OAC	16,53%	248.830,14	70%	174.181,10	25%	62.207,54	5%	12.441,51
5	SINALIZAÇÃO	9,98%	150.273,89	-	-	50%	75.136,95	50%	75.136,95
6	OBRAS COMPLEMENTARES	4,07%	61.181,26	-	-	-	-	100%	61.181,26
7	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO	10,96%	164.919,55	-	-	30%	49.475,87	70%	115.443,69
8	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	0,77%	11.604,09	20%	2.320,82	20%	2.320,82	60%	6.962,45
	VALOR TOTAL (R\$)	100,00%	1.505.048,97	25,45%	383.045,65	29,62%	445.740,02	44,93%	676.263,30
	ACUMULADO			25,45%	383.045,65	55,07%	828.785,67	100,00%	1.505.048,97

JULIANO PEDRO Assinado de forma digital
por JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:9 SCANDOLARA:93308620987
3308620987 -03'00
Dados: 2022.07.15 20:10:00

Palmitos, SC, 13/06/2022

JULIANO PEDRO SCANDOLARA
Engº Civil - CRES/SC nº 51.858-1

FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNIDADE	COEFIC.	CUSTO UNIT DESONERADO	CUSTO UNIT NÃO DESONER.
Composição-01		TRANSFORMADOR DE DISTRIBUIÇÃO, 30 KVA, TRIFÁSICO, 60 HZ, CLASSE 15 KV, IMERSO EM ÓLEO MINERAL, INSTALAÇÃO EM POSTE (NÃO INCLUSO SUPORTE) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO.	UN		8.148,20	6.211,69
SINAPI	5928	GUINDAUTO HIDRÁULICO, CAPACIDADE MÁXIMA DE CARGA 6200 KG, MOMENTO MÁXIMO DE CARGA 13,7 TM, ALCANCE MÁXIMO HORIZONTAL 9,70 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 16.000 KG, POTÊNCIA DE 189 CV - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,1535	262,84	265,93
SINAPI-I	12076	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO DE DISTRIBUIÇÃO, POTÊNCIA DE 15 KVA, TENSÃO NOMINAL DE 15 KV, TENSÃO SECUNDÁRIA DE 220/127V, EM ÓLEO ISOLANTE TIPO MINERAL	UN	1	7.651,82	7.651,82
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7216	22,60	25,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	8,7216	29,69	33,86
Composição-02		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2 - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO			41,71	42,26
SINAPI-I	39261	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 10 MM2	M	1,19	31,64	31,64
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	5,55	5,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	22,60	25,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,077	29,69	33,86
Composição-03		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2			64,52	65,75
SINAPI-I	39262	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 16 MM2	M	1,19	49,48	49,48
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	5,55	5,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	22,60	25,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,115	29,69	33,86
Composição-04		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2			12,07	12,28
SINAPI-I	39258	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 2,5 MM2	M	1,19	8,80	8,80
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	5,55	5,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	22,60	25,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,03	29,69	33,86
Composição-05		CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2			18,07	18,96
SINAPI-I	39259	CABO MULTIPOLAR DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM HEPR, COBERTURA EM PVC-ST2, ANTICHAMA BWF-B, 0,6/1 KV, 3 CONDUTORES DE 4 MM2	M	1,19	13,41	13,41
SINAPI-I	21127	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UN	0,009	5,55	5,55
SINAPI	88247	AUXILIAR DE ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	22,60	25,65
SINAPI	88264	ELETRICISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,04	29,69	33,86
Composição-06		CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÆMOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA			102,76	103,51
SINAPI	5678	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHP DIURNO. AF_06/2014	CHP	0,0155	142,32	145,72
SINAPI	5679	RETROSCAVADEIRA SOBRE RODAS COM CARREGADEIRA, TRAÇÃO 4X4, POTÊNCIA LÍQ. 88 HP, CAÇAMBA CARREG. CAP. MÍN. 1 M3, CAÇAMBA RETRO CAP. 0,26 M3, PESO OPERACIONAL MÍN. 6.674 KG, PROFUNDIDADE ESCAVAÇÃO MÁX. 4,37 M - CHI DIURNO. AF_06/2014	CHI	0,0521	53,70	57,10
SINAPI-I	34641	CAIXA DE ATERRAMENTO EM CONCRETO PRÆMOLDADO, DIAMETRO DE 0,30 M E ALTURA DE 0,35 M, SEM FUNDO E COM TAMPA	UN	1	90,93	90,93
SINAPI	88309	PEDREIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0642	24,14	27,42
SINAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,0642	18,05	20,40
SINAPI	101622	PREPARO DE FUNDO DE VALA COM LARGURA MENOR QUE 1,5 M, COM CAMADA DE AREIA, LANÇAMENTO MECANIZADO. AF_06/2020	M3	0,0192	216,64	224,28
Composição-07		BLOCO DE CONCRETO ARMADO 60X60X60 CM PARA BASE DE POSTE METÁLICO RETO - FORNECIMENTO E EXECUÇÃO			688,68	726,25
SINAPI	96523	ESCAVAÇÃO MANUAL PARA BLOCO DE COROAMENTO OU SAPATA (INCLUINDO ESCAVAÇÃO PARA COLOCAÇÃO DE FÓRMAS). AF_06/2017	M3	0,8	83,80	94,88
SINAPI	97084	COMPACTAÇÃO MECÂNICA DE SOLO PARA EXECUÇÃO DE RADIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, COM COMPACTADOR DE SOLOS TIPO PLACA VIBRATÓRIA. AF_09/2021	M2	0,64	0,60	0,67
SINAPI	96621	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICAÇÃO EM BLOCOS DE COROAMENTO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	0,032	203,14	216,92
SINAPI	93382	REATERRO MANUAL DE VALAS COM COMPACTAÇÃO MECANIZADA. AF_04/2016	M3	0,58	28,34	31,59
SINAPI	96555	CONCRETAGEM DE BLOCOS DE COROAMENTO E VIGAS BALDRAME, FCK 30 MPA, COM USO DE JERICA LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO. AF_06/2017	M3	0,22	654,77	677,11
SINAPI	96537	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÓRMA PARA BLOCO DE COROAMENTO, EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA RESINADA, E=17 MM, 2 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	1,44	196,79	208,32
SINAPI	96544	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 6,3 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG	6,3	17,29	18,04
SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXIVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2"), PARA REDE ENTERRADA DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2021	M	1	12,68	13,36
SINAPI-I	439	PARAFUSO M16 EM AÇO GALVANIZADO, COMPRIMENTO = 300 MM, DIAMETRO = 16 MM, ROSCA MAQUINA, CABECA QUADRADA	UN	4	12,33	12,33

PALMITOS, SC, 13/06/2022
Data

JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:9330862098
7
Assinado de forma digital por
JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:93308620987
Dados: 2022.07.15 11:30:11 -03'00'
Responsável Técnica: JULIANO PEDRO SCANDOLARA
CREA/CAU: CREA/SC 051.858-1



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Rua Independência, 100 - Centro - CEP: 89.887-000 - CNPJ nº 85.361.863/0001-47
(49) 3647-9600 - www.palmitos.sc.gov.br - engenharia@palmitos.sc.gov.br

Projeto: **MODIFICAÇÃO DA INTERSEÇÃO DE ACESSO DE UNIDADE INDUSTRIAL E SCT-283 COM A RODOVIA BR 158/SC (KM 134 + 150 m)**
Local: **Linha Aléssio - Zona Rural**
Município: **Palmitos/SC**

Mês de Referência: **ABRIL/2022**

BDI = 25,00%

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
1 TERRAPLANAGEM							
1.1	SICRO	5502993	Escavação em material de 3ª categoria	m³	4.258,35	31,09	132.375,85
1.2	SICRO	5915405	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre (bota-fora)	t	6.619,52	2,97	19.679,72
1.3	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (bota-fora), DMT = 10 km	t.km	66.195,15	0,66	43.531,17
1.4	SICRO	5915405	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre (PI corpo de aterro)	t	630,00	2,97	1.872,98
1.5	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (PI corpo de aterro), DMT = 200 m	t.km	126,00	0,66	82,86
1.6	SICRO	5502979	Construção de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	300,00	19,96	5.988,44
1.7	SICRO	5502822	Compactação de camada final de aterro de rocha (PI corpo de aterro)	m³	300,00	10,04	3.012,72
SUBTOTAL							206.543,73
2 PAVIMENTAÇÃO							
2.1	SICRO	5915405	Carga, manobra e descarga de blocos de rocha em caminhão basculante de 8 m³ - carga com carregadeira de 1,72 m³ e descarga livre (PI corpo de aterro)	t	1.693,02	2,97	5.033,32
2.2	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (PI corpo de aterro), DMT = 200 m	t.km	338,60	0,66	222,87
2.3	SICRO	5502979	Construção de corpo de aterro com material de 3ª categoria oriundo de corte	m³	806,20	19,96	16.092,93
2.4	SICRO	5502822	Compactação de camada final de aterro de rocha (PI corpo de aterro)	m³	806,20	10,04	8.096,17
2.5	SICRO	4011276	Base ou sub-base de brita graduada com brita comercial	m³	604,65	203,39	122.978,25
2.6	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (Brita Graduada)	t	1.330,23	2,87	3.821,07
2.7	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Brita Graduada)	tkm	66.511,50	0,64	42.260,63
2.8	SICRO	4011352	Execução de imprimação com emulsão asfáltica - Exclusive Fornecimento	m²	4.031,00	0,50	2.027,66
2.9	SICRO	4011353	Execução de Pintura de ligação - Exclusive fornecimento	m²	4.031,00	0,34	1.387,34
2.10	SICRO	4011471	Concreto asfáltico com borracha - faixa C - brita comercial (capa de rolamento)	t	467,25	256,54	119.867,40
2.11	SICRO	4011471	Concreto asfáltico com borracha - faixa C - brita comercial (capa de rolamento para acostamento)	t	68,70	256,54	17.624,16
2.12	SICRO	5914851	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ (exclusa) e descarga em distribuidor autopropelido	t	535,95	2,75	1.475,66
2.13	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (CBUQ)	tkm	26.797,50	0,64	17.026,82
2.14	SICRO	4915667	Remoção mecanizada de revestimento asfáltico	m³	25,75	13,17	339,00
2.15	SICRO	4915689	Remoção mecanizada de camada granular do pavimento	m³	72,10	8,81	635,42
2.16	SICRO	1600436	Demolição de concreto simples (meio-fio)	m³	10,22	460,78	4.709,22
2.17	SICRO	1600436	Demolição de concreto simples (sarjetas e canteiros)	m³	6,45	460,78	2.972,06
SUBTOTAL							366.569,80
3 FORNECIMENTO DE MATERIAL ASFÁLTICO							
3.1	SINAPI-I	41899	CIMENTO ASFÁLTICO DE PETRÓLEO A GRANEL (CAP) 50/70 (COLETADO CAIXA NA ANP ACRESCIDO DE ICMS)	t	33.888,12	6.723,53	227.847,61
3.2	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM - CIMENTO ASFÁLTICO	tkm	1.016,64	2,25	2.287,45
3.3	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM - CIMENTO ASFÁLTICO	tkm	15.249,65	0,90	13.724,69
3.4	SINAPI-I	517	Fornecimento de emulsão asfáltica para imprimação	t	5,24	7.312,50	38.319,69
3.5	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM - EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO.	tkm	157,21	2,25	353,72
3.6	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM - EMULSÃO ASFÁLTICA IMPRIMAÇÃO	tkm	2.358,14	0,90	2.122,32
3.7	SINAPI-I	41903	Fornecimento de emulsão asfáltica RR1C	t	1,81	5.300,00	9.613,94
3.8	SINAPI	102332	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, DMT ATÉ 30 KM - EMULSÃO ASFÁLTICA P/ PINTURA DE LIGAÇÃO	tkm	54,42	2,25	122,44

ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
3.9	SINAPI	102333	TRANSPORTE COM CAMINHÃO TANQUE DE MATERIAL ASFÁLTICO DE 20000 L, EM VIA URBANA PAVIMENTADA, ADICIONAL PARA DMT EXCEDENTE A 30 KM - EMULSÃO ASFÁLTICA P/ PINTURA DE LIGAÇÃO	txkm	816,28	0,90	734,65
SUBTOTAL							295.126,51
			DRENAGEM E OAC				
4.1	SICRO	1600436	Demolição de concreto simples (sarjeta)	m³	14,28	460,78	6.580,01
4.2	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	78,80	7,31	576,24
4.3	SICRO	4805765	Escavação de vala em material de 3ª categoria	m³	144,00	201,09	28.957,27
4.4	SICRO	4815671	Reatero e compactação com soquete vibratório	m³	72,00	20,14	1.450,01
4.5	SICRO	804031	Corpo de BSTC D = 0,80 m PA2 - areia, brita e pedra de mão comerciais	m	120,00	651,20	78.144,43
4.6	SICRO	2003479	Caixa coletora de sarjeta - CCS 02 - com grelha de concreto - TCC 01 - areia e brita comerciais	un.	3,00	4.319,86	12.959,59
4.7	SICRO	2003595	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPS 04 - brita comercial (ao longo do tubo)	m	120,00	69,70	8.363,63
4.8	SICRO	2003589	Dreno longitudinal profundo para corte em rocha - DPR 01 - tubo PEAD e brita comercial	m	394,00	128,94	50.800,81
4.9	SICRO	2003321	Sarjeta triangular de concreto - STC 02 - areia e brita comerciais	m	366,00	76,47	27.986,56
4.10	SICRO	1107888	Concreto fck = 15 MPa - confecção em betoneira e lançamento manual - areia e brita comerciais	m³	9,15	487,74	4.462,79
4.11	SICRO	2003305	Valeta de proteção de cortes com revestimento vegetal - VPC 02	m	224,00	44,51	9.970,30
4.12	SICRO	2003947	Meio-fio de concreto - MFC 05 moldado no local com extrusora e concreto usinado - areia e brita comerciais	m	717,00	25,91	18.578,52
SUBTOTAL							248.830,14
			SINALIZAÇÃO				
5.1	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (Amarela)	m²	136,95	45,16	6.185,30
5.2	SICRO	5213401	Pintura de faixa com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (Branca)	m²	401,45	45,16	18.131,36
5.3	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (Amarela)	m²	63,00	60,85	3.833,78
5.4	SICRO	5213405	Pintura de setas e zebrações com tinta acrílica - espessura de 0,6 mm (Branca)	m²	158,70	60,85	9.657,42
5.5	SICRO	5219607	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação (Amarela)	un.	47,00	33,60	1.579,09
5.6	SICRO	5219607	Tacha refletiva em plástico injetado - bidirecional tipo II - fornecimento e colocação (Branca)	un.	712,00	33,60	23.921,51
5.7	SICRO	5213362	Tachão refletivo em plástico injetado - bidirecional - fornecimento e colocação (Amarelo)	un.	134,00	103,27	13.837,62
5.8	SICRO	5213414	Placa em aço nº 16 galvanizado com película retrorrefletiva tipo I + SI - confecção	m²	38,21	595,48	22.753,27
5.9	SICRO	5213868	Suporte metálico galvanizado para placas - 2,00 x 1,00 m - fornecimento e implantação	un.	43,00	1.171,50	50.374,56
SUBTOTAL							150.273,89
			OBRAS COMPLEMENTARES				
6.1	SICRO	4413996	Enteivamento	m²	1.303,00	11,23	14.626,30
6.2	SICRO	5502138	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria - DMT de 600 a 800 m - caminho de serviço em revestimento (Empréstimo para aterro em canteiro)	m³	846,95	7,43	6.289,12
6.3	SICRO	5503041	Aterro para canteiros	m³	651,50	9,54	6.212,36
6.4	SICRO	4413985	Regularização manual de aterro (Canteiros)	m²	1.303,00	26,13	34.053,47
SUBTOTAL							61.181,26
			INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E ILUMINAÇÃO				
7.1	Composição-01		Transformador, distribuição; monofásico 10 kVA 60HZ; tensão primária tensão primária 13,8/13,2/12,6; secundária 220V; instalação externa; fixação em poste; resfriamento circulação natural; tensão máxima operação 25KV; NI 150KV; ligação delta Y, Fabricante de referência: ABB, ITB, WEG ou similar - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	10.185,25	10.185,25
7.2	ORÇADO		Luminária pública, corpo com alojamento para equipamento auxiliar e aro ambos injetados em liga de alumínio. Refrator em lente plana de cristal temperado e refletor em chapa de alumínio estampado e anodizado de alto rendimento (a pedido fornecemos com vidro policurvo temperado). Para fixação em poste curvo, reto ou braço com encaixe de até Ø 60,3 mm (a pedido fornecemos suporte central fabricado em tubo de aço galvanizado a fogo para fixação em poste reto com encaixe de Ø 60,3 mm para montagem de 2, 3 ou 4 pétalas). SOQUETE: De porcelana rosca E-40. ACABAMENTO: Pintado epóxi pó na cor cinza MUSEL 6,5. - 3 pétalas ref. ZE266 Fab. de referência Reeme ou similar.	un.	18,00	970,20	17.463,60
7.3	DEINFRA (*)	43380	Chave seccionadora fusível classe 15KV-100A - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	617,79	617,79
7.4	ORÇADO		Elo fusível tipo 1H-2A - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	6,18	6,18
7.5	SINAPI-I	4273	Pára-raio tipo distribuição polimérico 10KV/10kA - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	489,05	489,05
7.6	ORÇADO		Conjunto de ferragens, suportação transformador, chaves secc. E isoladores roldana - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	1.108,80	1.108,80
7.7	ORÇADO		Suporte para postes para luminaria 3 pétalas - Fornecimento e Instalação	un.	5,00	1.524,60	7.623,00
7.8	ORÇADO		Poste reto flangeado em tubo aço carbono, base e janela de inspeção H=12,0mts ref. RE97 EGJ. Fabricante de referência: Reeme ou similar - Fornecimento e Instalação	un.	6,00	9.702,00	58.212,00
7.9	SINAPI	101649	Lâmpada de descarga Vapor Metálico Tubular 250W/220V HPIT-250W. Fabricante de ref.: PHILIPS ou similar - Fornecimento e instalação	un.	18,00	63,90	1.150,20
7.10	SINAPI	101629	Reator integrado alto FP mod.VST1250A26IGOS P com ignitor IGN50-P 220V - Fabricante de ref.: PHILIPS ou similar - Fornecimento e Instalação	un.	18,00	260,04	4.680,68
7.11	ORÇADO		Caixa de comando para iluminação pública com fotocélula 50A/220V - Ref. BSC2DA fab. EXATRON ou similar - Fornecimento e Instalação	un.	1,00	902,89	902,89
7.12			Elctroduto subterrâneo				

ITEM	FONTE	CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNIT. (R\$)	TOTAL (R\$)
7.12.1	SICRO	4805757	Escavação mecânica de vala em material de 1ª categoria	m³	76,85	7,31	561,98
7.12.2	SINAPI	93378	REATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE ATÉ 1,5 M, COM SOLO DE 1ª CATEGORIA EM LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA	m³	12,07	28,05	338,56
7.12.3	SINAPI	94342	ATERRO MANUAL DE VALAS COM AREIA PARA ATERRO E COMPACTAÇÃO MECANIZADA (INCLUSO AREIA POSTO EM JAZIDA)	m³	10,39	129,18	1.342,13
7.12.4	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (Areia)	t	15,59	2,87	44,77
7.12.5	SICRO	5915321	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Areia), Jazida com DMT = 480 km	txkm	7.480,80	0,64	4.753,21
7.12.6	SINAPI	101835	RECOMPOSIÇÃO DE BASE E OU SUB-BASE PARA REMENDO PROFUNDO DE BRITA GRADUADA SIMPLES - INCLUSO RETIRADA E COLOCAÇÃO DO MATERIAL	m³	50,61	302,40	15.304,46
7.12.7	SICRO	5915407	Carga, manobra e descarga de agregados ou solos em caminhão basculante de 10 m³ - carga com carregadeira de 3,40 m³ e descarga livre (Brita Graduada)	t	111,34	2,87	319,83
7.12.8	SICRO	5914389	Transporte com caminhão basculante de 14 m³ - rodovia pavimentada (Brita Graduada)	txkm	5.567,10	0,64	3.537,27
7.12.9	SINAPI	97096	CONCRETAGEM DE RÁDIER, PISO DE CONCRETO OU LAJE SOBRE SOLO, FCK 30 MPA - LANÇAMENTO, ADENSAMENTO E ACABAMENTO	m³	3,78	683,01	2.581,79
7.12.10	SINAPI - I	39634	FITA ADESIVA ANTICORROSIVA DE PVC FLEXIVEL, COR PRETA, PARA PROTECAO TUBULACAO, 50 MM X 30 M (L X C), E= *0,25* MM	m	180,00	8,53	1.534,50
7.12.11	SINAPI	97670	Eletroduto em polietileno de alta densidade PEAD tipo kanaflex bitola 4" - Fornecimento e Instalação	m	180,00	30,14	5.424,75
7.13	Composição-03		Cabo multipolar de cobre classe 5, cobertura PVC e isolamento em EPR 90°C isolado para 0,6/1kV seção 3x16mm² cobertura isolante na cor preta - Ref. Fab. Wirexcable ou similar - Fornecimento e Instalação	m	90,00	81,15	7.303,50
7.14	Composição-02		Cabo multipolar de cobre classe 5, cobertura PVC e isolamento em EPR 90°C isolado para 0,6/1kV seção 3x10mm² cobertura isolante na cor preta - Ref. Fab. Wirexcable ou similar - Fornecimento e Instalação	m	100,00	52,14	5.213,75
7.15	Composição-05		Cabo multipolar de cobre classe 5, cobertura PVC e isolamento em EPR 90°C isolado para 0,6/1kV seção 3x4mm² cobertura isolante na cor preta - Ref. Fab. Wirexcable ou similar - Fornecimento e Instalação	m	80,00	22,59	1.807,00
7.16	Composição-04		Cabo multipolar de cobre classe 5, cobertura PVC e isolamento em EPR 90°C isolado para 0,6/1kV seção 3x2,5mm² cobertura isolante na cor preta - Ref. Fab. Wirexcable ou similar - Fornecimento e Instalação	m	50,00	15,09	754,38
7.17	Composição-06		Caixa de inspeção de aterramento em alvenaria com tampa bit. Ø300x400mm - Fornecimento e Instalação	un.	7,00	128,45	899,15
7.18	SINAPI	96985	Haste de aterramento tipo cooperweld alta camada bit. Ø5/8"x2400mm - Fornecimento e Instalação	un.	9,00	104,39	939,49
7.19	SINAPI-I	38056	Grampo metálico tipo U para haste de aterramento até 5/8", condutor de 10 A 25 mm² - Fornecimento e Instalação	un.	2,00	44,83	89,65
7.20	SINAPI	96977	Cordoalha de cobre nú 50 mm², enterrada, sem isolador - Fornecimento e Instalação	m	10,00	75,05	750,50
7.21	SINAPI	96973	Cordoalha de cobre nú 35 mm², não enterrada, com isolador - Fornecimento e Instalação	m	15,00	82,53	1.237,88
7.22	SINAPI	97892	Caixa em alvenaria conforme projeto dim. 600x600x600mm, com tampa em concreto	un.	6,00	429,41	2.576,48
7.23	Composição-07		Base de concreto para engastamento de poste metálico conforme projeto	un.	6,00	860,85	5.165,10
SUBTOTAL							164.919,55
8 MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO							
8.1	SICRO	5914569	Transporte com caminhão betoneira - rodovia pavimentada	t.km	3.036,23	0,79	2.390,11
8.2	SICRO	5915014	Transporte com caminhão carroceria com capacidade de 11 t e com guindauto de 45 t.m - rodovia pavimentada	t.km	1.100,00	1,81	1.994,70
8.3	SICRO	5914640	Transporte com cavalo mecânico com semirreboque com capacidade de 30 t - rodovia pavimentada	t.km	10.070,00	0,72	7.219,28
SUBTOTAL							11.604,09
PREÇO TOTAL							1.505.048,97

DEINFRA (*): Custo referente a Janeiro/2021 reajustado até referência atual.

Palmitos, SC, 13/06/2022

JULIANO PEDRO Assinado de forma digital
por JULIANO PEDRO
SCANDOLARA:9 SCANDOLARA:93308620987
3308620987 Dados: 2022.07.15 20:07:46
-03'00'

JULIANO PEDRO SCANDOLARA
Eng. Civil / CREA-SC nº 51.858-1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA**

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação do setor de compras e licitações para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, certifico que:

- HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotação(ões) especificada(s) abaixo;
- NÃO HÁ recursos orçamentários para pagamento das obrigações;
- Despesas Extra Orçamentárias.

DADOS DO PROCESSO DE COMPRA:

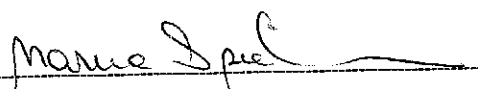
Processo Administrativo:
Número Processo / Ano: 63/2022
Data do Processo: 22/07/2022
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia

Objeto do Processo: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

Cod.Red.	Un.Orç.	Proj./Ativ.	Elemento Despesa	Compl.do Elemento	Saldo Dotação	Valor Previsto
182	07.01	1.013	4.4.90.00.00.00.00.00	4.4.90.51.98.00.00.00	2.710.968,81	1.505.048,97
					Total Previsto:	1.505.048,97
					Total Geral:	1.505.048,97

Palmitos, Em 22.07.22


Assinatura do Responsável

Márcia Spielmann
Contadora SC-025666/0-2
Município de Palmitos

AUTORIZAÇÃO DE AQUISIÇÃO

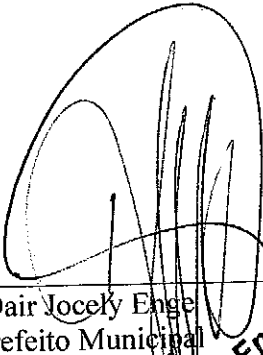
Interessado: Departamento de Licitações.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO..

Após fixada a quantidade de delimitações do objeto de modo definitivo, pelo departamento supra interessado, proceda o departamento de compras a aquisição do objeto solicitado, observando a modalidade aplicável se couber licitação, constatando como cláusula necessária cotação de preço á vista.

Providencia-se a devida autuação do presente com os demais documentos pertinentes.

Palmitos SC, 22 de julho de 2022



Dair Jocely Enges
Prefeito Municipal

Dair Jocely Enges
Prefeito de Palmitos

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Objeto resumido: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Data e horário da entrega dos envelopes: **16/08/2022, às 08:30 horas.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **16/08/2022, às 09:00 horas.**

PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO:

Razão Social: _____

CNPJ: _____ / _____ - _____ Rua: _____ Cidade: _____

UF: _____ CEP: _____ Fone: (____) _____

_____ nome completo do responsável da empresa

_____ RG ou CPF do responsável

_____/_____/_____:____ e-mail: _____
data da retirada hora

assinatura do responsável

ATENÇÃO

Este protocolo deverá ser encaminhado ao Depto. de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos por e-mail no licitacao@palmitos.sc.gov.br, até um dia anterior da abertura desta Licitação, sendo que a falta do mesmo ocasionará em desclassificação.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO

Tipo de Licitação: **Menor Preço.**

Forma de Julgamento: **Global.**

Forma de Fornecimento: **Única.**

Regência: **Lei nº 8.666/93 e alterações e Lei Complementar nº 123/06.**

Data e horário de apresentação dos envelopes: **Até às 08:30 horas do dia 16/08/2022.**

Data e horário da abertura dos envelopes: **Dia 16/08/2022, às 09:00 horas.**

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sita a Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos, Estado de Santa Catarina.**

1 PREÂMBULO

1.1 **O MUNICÍPIO DE PALMITOS**, em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna público, para conhecimento dos interessados, que está promovendo licitação na modalidade de **TOMADA DE PREÇO**, para compras e serviços, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

2 OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.**

3 ACESSO AO EDITAL E IMPUGNAÇÃO

3.1 O presente edital encontra-se à disposição das interessadas no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, de segunda a sexta feira, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas, ou pelo site www.palmitos.sc.gov.br.

3.2 Informações ou esclarecimentos poderão ser obtidos pelo fone (49) 3647 9610, pessoalmente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal ou pelo e-mail: licitacao@palmitos.sc.gov.br, em dias úteis, no horário de expediente.

3.3 Sem prejuízo das publicações necessárias, qualquer alteração, modificação ou informação referente ao Edital em questão, estará disponível no site supracitado, cabendo aos interessados a responsabilidade de acompanhá-las, não cabendo aos mesmos alegar desconhecimento.

3.4 Até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preço, conforme disposições contidas na Lei nº 8.666/93, § 1º, art. 41.

3.4.1 Em se tratando de licitante, o prazo para impugnação é de até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas (§ 2º, art. 41. Lei nº 8.666/93).

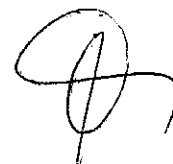
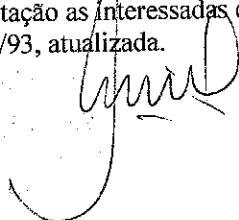
3.5 As impugnações ao Edital deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocoladas no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmitos, em dias úteis, no horário de expediente.

4 CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1 Poderão participar as empresas do ramo de atividade e compatível com o objeto da presente licitação que manifestarem seu interesse.

4.2 Será permitida a participação de empresas que se enquadrem nos termos da Lei Complementar nº 123/06, desde que, comprovem os requisitos na fase de habilitação.

4.3 Não poderão participar da presente licitação as interessadas que estejam cumprindo sanções previstas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, atualizada.



5 FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES "1" E "2" E DA CARTA DE CREDENCIAMENTO.

5.1 Os Envelopes "1" e "2", contendo respectivamente a documentação referente à habilitação e proposta de preço, deverão ser entregues na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital, devidamente lacrados, constando na face os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO PROPONENTE: (razão social) CNPJ:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 63/2022. TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022 ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: (razão social) CNPJ:
---	--

5.2 Ocorrendo decretação de feriado, ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova notificação, desde que não haja comunicação da Comissão de Licitação em contrário.

5.3 A inversão do conteúdo dos envelopes, parcial ou total ou a apresentação de conteúdos distintos, acarretará na desclassificação da empresa.

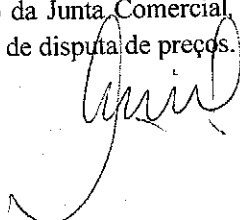
5.4 Caso a proponente encaminhe um representante para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar um Instrumento público de procuração ou carta de credenciamento com firma reconhecida em Cartório (Anexo III) e documento de identificação com foto, os quais deverão ser entregues à Comissão de Licitações até a data e horário da abertura dos envelopes "1".

6 DOCUMENTAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO

6.1 O envelope "1", contendo a documentação relativa à habilitação jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal deverá conter:

6.1.1 Para comprovação da habilitação jurídica:

- 6.1.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado e acompanhado, no caso de sociedades por ações, do documento de eleição de seus atuais administradores.
- 6.1.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- 6.1.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- 6.1.1.4 Certificado de Registro Cadastral (CRC), expedido pelo Município de Palmitos até o terceiro dia útil anterior à data de recebimento das propostas.
- 6.1.1.5 Declaração da proponente de que não pesa contra si, sanção por inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo (Anexo IV), em função do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- 6.1.1.6 Cédula de identidade do(s) representante(s) legal(is) da empresa;
- 6.1.1.7 Declaração de que é Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI), enquadrada na forma da Lei Complementar nº 123/2006 e IN 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC), sob pena de ser desconsiderada tal condição.
- 6.1.1.8 Comprovação da qualidade de Empresa de Pequeno Porte, Microempresa ou Microempreendedor Individual mediante apresentação da Certidão da Junta Comercial, emitida a menos de 120 (cento e vinte) dias da data marcada para a abertura da sessão de disputa de preços.



6.1.2 Para comprovação da regularidade fiscal:

- 6.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Geral do Município (Alvará de Licença), relativo ao domicílio da proponente.
- 6.1.2.2 Prova de regularidade para com as Fazendas Públicas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da proponente.
- 6.1.2.3 Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- 6.1.2.4 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Lei nº 12.440/11).
- 6.1.2.5 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 6.1.2.6 As certidões que não mencionarem o prazo de validade serão consideradas válidas por 30 (trinta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.
- 6.1.2.7 No que se refere à comprovação de inscrição no CNPJ, a sua atualização compreenderá o prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias da data de emissão, salvo disposição contrária em lei ou em regulamento a respeito.

6.1.3 Para comprovação da qualificação técnica:

- 6.1.3.1 Declaração da empresa licitante, assinada por seu responsável técnico e pelo representante legal, atestando que analisaram os projetos e orçamentos, verificando que:
- Os preços dos materiais e serviços definidos no orçamento da obra são compatíveis com os valores de mercado.
 - Os quantitativos definidos no orçamento da obra são condizentes com os quantitativos apresentados no projeto básico / executivo;
 - O projeto básico/executivo é adequado para a licitação/execução da obra;
 - O orçamento da obra encontra-se devidamente detalhado (planilha de quantitativos e preços unitários) e acompanhado das composições de todos os custos unitários de seus serviços.
- 6.1.3.2 Declaração da empresa licitante, assinada pelo seu responsável técnico, atestando que vistoriou o(s) local(is) de execução das obras, objeto desta licitação, e que tomou conhecimento de todas as informações necessárias à execução das mesmas.
- 6.1.3.3 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista (Anexo VII).
- 6.1.3.4 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pela Comarca da sede da pessoa jurídica proponente, com, no máximo, 60 dias de vigência.
- 6.1.3.4.1 Em se tratando de empresa com sede no Estado de Santa Catarina, deverá apresentar conjuntamente duas certidões (Portal Saj e Portal Eproc), caso contrário não terá validade.
- 6.1.3.5 Prova de inscrição ou registro da empresa e do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s), junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), da jurisdição da sede da proponente.
- 6.1.3.6 Cópia da Carteira de Trabalho ou outro documento legal que comprove, nos termos da legislação vigente, o vínculo profissional/do(s) responsável(eis) Técnico(s) com a empresa proponente;
- 6.1.3.7 Na hipótese da proponente registrada no CREA estiver sediada em outro Estado, a licitante deverá apresentar visto ou registro no CREA do Estado de Santa Catarina.
- 6.1.3.8 Certidão de Acervo Técnico (CAT) do responsável técnico que comprove ter se responsabilizado pela execução de serviço semelhante ao objeto deste edital, emitido pelo CREA ou CAU.
- 6.1.3.9 Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove ter a licitante se responsabilizado por serviço semelhante ao exigido no edital.
- 6.1.3.10 Declaração da empresa proponente de que não possui em seu quadro de empregados, trabalhadores menores de dezoito anos realizando trabalhos noturnos, perigosos e insalubres, e de menores de dezesseis anos trabalhando em qualquer tipo de função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos (Anexo V).
- 6.1.3.11 Declaração assinada pelo responsável da empresa, que caso seja considerada vencedora da licitação, terá plenas condições de iniciar a obra em, no máximo, 10 (dez) dias após a homologação do certame, sob pena de sofrer as sanções previstas no edital.

6.1.3.12 Declaração da empresa proponente atestando o cumprimento das normas do Decreto Federal nº 7.983/2013.

6.1.3.13 Declaração da empresa proponente atestando que a mesma tem ciência do conteúdo da Portaria Interministerial nº 424/16.

6.1.3.14 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica expedida pelo Tribunal de Contas da União, obtida no site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>, comprovando a regularidade em relação às certidões integrantes.

6.1.3.14.1 Em caso de impossibilidade de obtenção da consulta consolidada, cada certidão deverá ser emitida individualmente.

6.1.3.14.2 Havendo pendência/irregularidade em qualquer das certidões descritas na consulta junto ao TCU, será considerado como não apresentada, com a consequente inabilitação da empresa interessada.

6.2 Os documentos necessários à habilitação da proponente poderão ser apresentados em via original, por cópia autenticada em cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão de imprensa oficial.

6.3 De acordo com o Art. 43 da Lei Complementar nº 123/06, as **ME, EPP ou MEI**, por ocasião da participação no processo licitatório, as empresas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

6.3.1 Caso a habilitação fiscal não esteja regular, a licitante será intimada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, mediante requerimento justificado, proceder a regularização da documentação, apresentando as respectivas certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.2 Regularizada a habilitação fiscal pela licitante **ME, EPP ou MEI**, a mesma será habilitada para próxima fase do certame.

6.3.4 Caso não ocorra a regularização da habilitação fiscal da licitante **ME, EPP ou MEI**, no prazo concedido, a mesma será declarada excluída do certame, aplicando-se-lhe a penalidade de que trata o item **"Das sanções administrativas"** deste Edital.

7 PROPOSTA DE PREÇOS

7.1 No envelope "2", a Proposta de Preços deverá ser apresentada em 1 (uma) via contendo os seguintes documentos:

7.1.1 Carta de apresentação da proposta, datada, com validade mínima de 60 (sessenta) dias corridos a partir da data da abertura, em papel timbrado, devidamente rubricada e assinada por seu representante legal, consignando o valor total da obra, em moeda corrente nacional e prazo de execução.

7.1.2 Declaração expressa de que no preço global proposto de cada item estão incluídas todas as despesas concernentes à execução das obras e/ou serviços projetados e especificados com o fornecimento de materiais e mão-de-obra necessária para execução dos projetos constantes nas especificações técnicas, encargos sociais, taxas, impostos, ferramental, equipamentos, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, licenças inerentes a especialidade e atributos, e tudo mais necessário à perfeita e cabal execução dos serviços.

7.1.3 Orçamento discriminado onde constará: quantidades, unidades, preços unitários, total do item e total geral dos serviços e materiais, devendo ser apresentado de acordo com a planilha constante no projeto.

7.1.4 Declaração do prazo de garantia de, no mínimo, 5 (cinco) anos para os serviços contratados, que deverá ocorrer a partir da data do RECEBIMENTO DEFINITIVO DA OBRA pelo Município de Palmitos.

7.1.5 A proposta, depois de aberta, será irretroatável e não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações, e à proponente inadimplente serão aplicadas pelo município, as penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no item 18.1 deste Edital.

7.1.6 O orçamento e cronograma poderão ser apresentados em formulário próprio, devendo ser rubricado, assinado e datado pelo representante legal e pelo responsável técnico da Empresa.

7.1.7 A empresa vencedora deverá providenciar a matrícula da obra junto ao INSS, às suas expensas, bem como deverá apresentar, quando da entrega da obra, as ART's do projeto, orçamento (memorial descritivo) e de execução e finalização.

7.1.8 O Município reserva-se o direito de cobrar da proponente e executora da obra, o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), a ser calculado, sobre o valor total da nota fiscal.

7.1.8.1 Não incidirá ISSQN sobre o valor que a empresa vencedora comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

7.1.9 Ao final da Obra, a empresa executora deverá apresentar o projeto executivo completo com as alterações e modificações ocorridas e quantidades de materiais usados durante a execução da obra.

7.1.10 A proponente assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta.

7.1.11 Havendo divergência entre o valor proposto (numeral) e por extenso, será considerado o último.

8 PROCEDIMENTO

8.1 Serão abertos os envelopes "1", contendo a documentação relativa à habilitação das proponentes e procedida sua análise.

8.2 Serão consideradas inabilitadas as proponentes que não apresentarem qualquer dos documentos exigidos no item 6 deste edital.

8.3 Os envelopes "2", contendo a proposta de preço, serão devolvidos fechados às proponentes consideradas inabilitadas, desde que não tenha havido recurso ou após a sua denegação.

8.4 Serão abertos os envelopes "2", contendo a proposta de preço das proponentes habilitadas, desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, tenha havido expressa renúncia à interposição de recurso (Anexo VI), ou após o julgamento dos recursos interpostos.

8.5 Será verificada a conformidade de cada proposta com os requisitos exigidos no item 7 deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.6 Após, será realizado o julgamento e classificação das propostas de acordo com o estabelecido no item 9 deste edital.

9 CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 No julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, desde que atenda as características contidas no Edital e seus anexos na Lei Federal nº 8.666/93.

9.2 Serão **DESCLASSIFICADAS** as propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus anexos, bem como aquelas que ultrapassarem o valor máximo de R\$ 1.505.004,41 (um milhão, quinhentos e cinco mil, quarenta e oito reais e noventa e sete centavos), ou com preço manifestamente inexecutável, como também as licitantes consideradas impedidas e/ou inidôneas, ou ainda, que estiverem em regime de recuperação judicial.

9.3 Se todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações fixará o prazo de 3 (três) dias úteis às licitantes para apresentação de novas propostas, escoimadas das causas acima referidas.

9.4 Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas na primeira classificação, a decisão será proferida observando-se o disposto no parágrafo 2º, do artigo 45, da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores.

9.5 Os serviços, objeto deste Edital, serão adjudicados na totalidade à licitante cuja proposta seja considerada vencedora.

10 CRITÉRIO DE DESEMPATE – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

10.1 Apurado o menor preço, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às **ME ou EPP**, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior a proposta melhor classificada.

10.2 A aplicação do critério de desempate proceder-se-á da seguinte forma:

10.2.1 A **ME ou EPP** melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que esteja presente na sessão e manifeste em Ata sua intenção de apresentar nova proposta de valores;

10.2.1.1 O prazo para apresentação da nova proposta será de 3 (três) dias úteis após a emissão da Ata.

10.2.2 Não ocorrendo a contratação da **ME ou EPP**, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 10.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por **ME ou EPP** que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 10.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.4 Na hipótese da não contratação oriunda do critério de desempate, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.5 O critério de desempate somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **ME ou EPP**.

11 RECURSOS

11.1 Ao final da sessão, as proponentes que desejarem recorrer contra decisões da Comissão Permanente de Licitações poderão fazê-lo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis (Art. 109, inciso I, Lei nº 8.666/93).

11.2 As interessadas ficam, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios. Identificado tal comportamento, poderá a Comissão de Licitação, ou se for o caso, a Autoridade Superior, arquivar sumariamente os expedientes.

11.4 Não serão reconhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

11.5 Os recursos e as contrarrazões deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados junto ao **Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, sito à Rua Independência, nº 100 - Centro, na cidade de Palmitos-SC**, em dias úteis, no horário de expediente, o qual deverá receber, examinar e submetê-lo à Autoridade competente que decidirá sobre sua pertinência.

12 PRAZOS

12.1 O prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, contado a partir do recebimento da autorização de execução, será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

12.2 Adjudicado o objeto da presente licitação, o Município de Palmitos convocará a adjudicatária para assinar o termo de contrato em até 5 (cinco) dias, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

13 RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

13.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART da obra ou serviço de forma discriminada, em 3 (três) vias, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 18.1 deste edital.

13.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste Edital e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

13.3 Assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que realizará, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

13.4 A Contratada não poderá subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do Município.

13.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

13.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.

13.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pela Prefeitura Municipal, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer

exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

13.8 Providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;

13.9 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Tomada de Preço nº 11/2021;

13.10 Corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

13.11 Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.

13.12 Arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

13.13 Recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao **CONTRATANTE**, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.

13.14 Facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.

13.15 Arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

14 RESPONSABILIDADE DO CONTRATANTE

14.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.

14.2 Fiscalizar a execução da obra.

14.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

15 MEDIÇÕES E FATURAMENTOS

15.1 Para efeito de medição será considerada a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

15.2 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, por solicitação, e por meio de ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da **CONTRATADA**.

b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à **CONTRATADA**, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.

c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à **CONTRATADA**.

16 PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

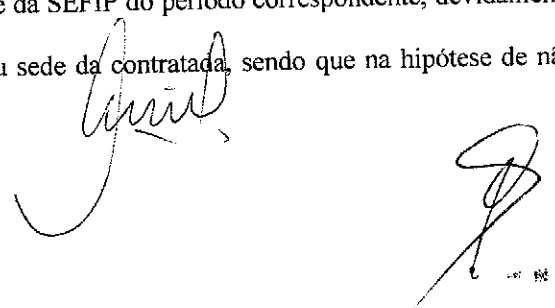
16.1 O pagamento e liquidação da(s) nota(s) fiscal(is) emitida(s) regularmente pela **CONTRATADA**, será realizado em até 30 (trinta) dias após sua(s) certificação(ões), através de transferência na conta corrente da contratada ou emissão de boleto bancário.

16.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá a contratada arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

16.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 deste Edital.

16.3 A liberação do(s) pagamento(s) fica condicionada à apresentação, por conta da **CONTRATADA**, de cópias autenticadas da GPS/Guia da Previdência Social e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

16.4 Os documentos acima deverão ser do domicílio ou sede da **CONTRATADA**, sendo que na hipótese de não apresentação, os pagamentos serão suspensos.



16.5 Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação, correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária que segue:

Unidade 078 – Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
0701 - Departamento de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
Proj./Ativ. 1.013 Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 182
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas

17 REAJUSTE E CAUÇÃO

17.1 Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II, do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

17.2 Nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93, a empresa vencedora deverá prestar garantia, conforme previsto no § 1º, em valor equivalente a 5% do valor do contrato, cujo comprovante deverá ser apresentado no ato da assinatura contratual.

18 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 À proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, deixar de entregar, ou apresentar documentação falsa exigida no Edital, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado inclusive cumulativamente, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município:

a) Advertência;

b) Multa:

b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);

b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, sem prejuízo do disposto no item b1;

b.3 – De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;

d) Declaração de inidoneidade.

18.2 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da proposta apresentada em caso de não-regularização da documentação pertinente à habilitação fiscal (no caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte), no prazo previsto no parágrafo 1º, do art. 43, da LC nº 123/06.

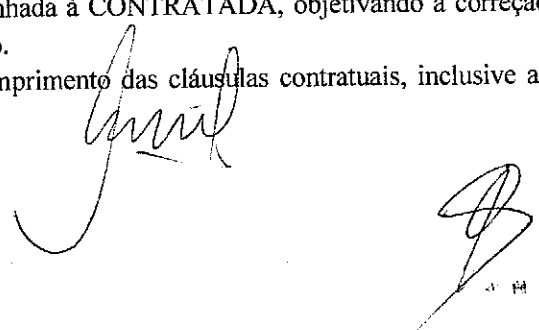
19 RECEBIMENTO DO OBJETO

19.1 Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas "a" e "b", podendo o mesmo ser rejeitado no todo ou em parte, nos termos do art. 76 da Lei nº 8.666/93, atualizada.

20 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

20.1 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor o Sr. Sr. Olir Roque Gonzati e como Fiscal a Sra. Leandra Fachini Boita – Engenheira Civil, registrada no CREA/SC nº 121.788-3, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

20.1.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.



20.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne a execução do objeto contratado.

21 DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 A presente Licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Palmitos, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

21.2 A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto da presente licitação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual.

21.3 As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e pelos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

21.4 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, firmando-se que só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente normal no Município de Palmitos.

21.5 As proponentes intimadas para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pela Comissão de Licitação, sob pena de desclassificação/inabilitação.

21.6 As normas que disciplinam esta Tomada de Preço serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7 As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento.

21.8 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Licitação em conformidade com as disposições constantes na legislação citada no preâmbulo deste Edital.

21.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será da Comarca de Palmitos/SC, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes n.º 01 e 02 e da documentação de Credenciamento.

22 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

22.1 É obrigação da contratada:

22.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

22.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

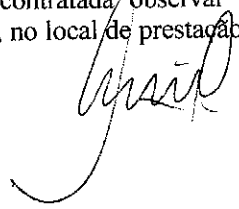
22.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

22.1.3.1 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas" (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

22.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

22.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII deste edital.

22.1.6 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

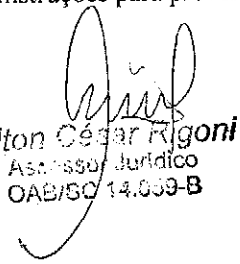


23 ANEXOS DO EDITAL

23.1 Integram o presente Edital, dele fazendo parte como transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- I – Proposta de Preço;
- II – Minuta de Contrato;
- III - Carta de Credenciamento;
- IV - Declaração de Idoneidade;
- V – Declaração de Trabalho do Menor;
- VI - Termo de Renúncia;
- VII - Declaração Quadro Societário; e
- VIII - Instruções para prevenção e enfrentamento DA COVID-19.

Palmitos, SC, 22 de Julho de 2022.


Nilton César Rigoni
Assessor Jurídico
OAB/SC 14.039-B

DAIR JOCELY

ENGE:031845879

91

Assinado de forma digital por
DAIR JOCELY ENGE:03184587991
Dados: 2022.07.22 08:55:10 -03'00'

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal

ANEXO I

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Proposta de Preços

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

Telefone(s):

Item	DESCRIÇÃO	UND	Total (R\$)
01	EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC	Obra	

Validade: _____ dias (mínima de 60 dias).

I- Todas as especificações estão de acordo com o Edital de Tomada de Preço e seu(s) anexo(s).

Dados para Depósito Bancário:

Banco:

Agência:	Dígito:
Conta:	Dígito:

Dados do Responsável pela Assinatura do Contrato:

Nome:

CPF e RG:

Assinatura e Identificação

ANEXO II

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº.../2022

O MUNICÍPIO DE PALMITOS, Estado de Santa Catarina, com sede na Rua Independência, 100, inscrito no CNPJ sob nº 85.361.863/0001-47, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. _____, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a). _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 63/2022, Modalidade de Tomada de Preço nº 09/2022, em Regime de Execução por **Empreitada Global**, resolvem celebrar o presente contrato, conforme cláusulas e condições a seguir:

1 OBJETO

1.1 Constitui objeto deste instrumento a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC**, conforme projetos que integram o Edital.

2 DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização da execução, bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este Contrato, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

- a) Edital de Tomada de Preços nº 09/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA.

2.2 Os documentos referidos no item 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este Contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 PRAZO

3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de 3 (três) meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.

4 PREÇO, DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA E MEDICÕES

4.1 O preço para a execução do objeto deste Contrato é o apresentado na proposta da CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, descrito na cláusula décima terceira do presente Contrato.

4.2 Os valores unitários do contrato poderão ser reajustados a cada 12 (doze) meses, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro que venha a substituí-lo, acumulado no período.

4.3 O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da CONTRATADA o ISSQN, no patamar previsto em Lei, sobre o valor total da Nota Fiscal.

4.3.1 Não incidirá ISS sobre o valor que a CONTRATADA comprovar por meio de Notas Fiscais, originar-se de despesas com materiais empregados na obra.

4.4 A recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro do Contrato somente poderá ser dada se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, e se houver a efetiva comprovação do aumento pela CONTRATADA (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

4.5 Recurso para pagamento - Dotação: o recurso necessário à presente contratação, acha-se classificado na dotação orçamentária:

Unidade 078 – Secretaria de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
0701 - Departamento de Trabalho, Indústria, Comércio, Serviço e Turismo
Proj./Ativ. 1.013 Incentivos a Expansão Comercial e Industrial
Recurso Próprio / Dotação Orçamentária: 182
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.98.00.00.00 – Obras Contratadas

4.6 Para efeito de pagamento será considerada como medição a quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização do Setor de Obras da Prefeitura Municipal.

4.7 As medições serão realizadas pelo Setor de Obras, mediante ofício da Contratada, com pelo menos 3 (três) dias úteis de antecedência e se dará em conformidade com os procedimentos a seguir descritos:

- a) As medições atenderão aos serviços executados e descritos nos ofícios recebidos da CONTRATADA.
- b) Caso a fiscalização venha a constatar divergência quanto aos valores apurados, informará por escrito à Contratada, que deverá apresentar nova medição corrigida, bem como as justificativas devidas e efetuar as correções requeridas.
- c) Na hipótese de exceder o número de vistorias necessárias, o valor adicional cobrado será descontado do repasse a ser feito à CONTRATADA.

5 CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

5.1 O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a certificação da(s) nota(s) fiscal(is), emitida(s) regularmente pela CONTRATADA, e recebida(s) pelo setor responsável, através de transferência bancária ou emissão de boleto bancário.

5.1.1 Na opção pela transferência bancária para instituição financeira diversa daquela em que estiver depositado o recurso público, caberá ao fornecedor arcar com as despesas da TED/DOC/PIX.

5.2 Qualquer pagamento somente será realizado quando a empresa contratada estiver regular em relação aos documentos dos subitens 6.1.2.2, 6.1.2.3 e 6.1.2.4 do Edital.

5.3 A liberação do pagamento fica condicionada à apresentação, por parte da CONTRATADA, de cópias autenticadas da GPS (Guia da Previdência Social) e da SEFIP do período correspondente, devidamente quitadas.

5.4 Na hipótese de não apresentação dos documentos exigidos acima, o pagamento será sustado.

6 RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1 Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, em 3 (três) vias, da obra ou serviço de forma discriminada, ao Departamento de Obras e Engenharia do Município de Palmitos antes do início da obra, sob pena de incidência do disposto no subitem b.2, do item 10.1 deste contrato.

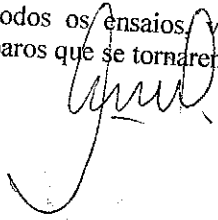
6.2 Notificar expressamente, por meio de ofício ou e-mail, o Setor de Engenharia do Município de Palmitos, indicando o início e o fim de cada evento da Obra, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento e não pagamento dos serviços e materiais que não possam ser auferidos.

6.3 Executar com eficiência os serviços que realizará, inclusive, responsabilizar-se pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como, pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, além de quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao Município ou a terceiros.

6.4 Não subempreitar o objeto desta licitação, salvo por autorização expressa do CONTRATANTE.

6.5 Cumprir todas as exigências das leis e Normas de Segurança e Higiene do Trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual - EPI a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem na obra.

6.6 Providenciar, às suas custas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, bem como os reparos que se tornarem necessários para que os trabalhos sejam entregues em perfeitas condições.



6.7 Fornecer as placas indicativas da obra e de registro histórico, conforme modelo fornecido pelo CONTRATANTE, assim como a aprovação pelos poderes competentes ou companhias concessionárias de serviços públicos, quando for o caso, de todos os componentes dos projetos, sendo que para qualquer exigência que implique modificações do projeto, deve ser obtida autorização por escrito do Município de Palmitos.

7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) providenciar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o saneamento de qualquer irregularidade na execução do objeto;
- b) manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação - Tomada de Preço nº 11/2021;
- c) corrigir, reparar, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme previsto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.
- d) apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- e) arcar, exclusivamente, com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.
- f) recolher as obrigações previdenciárias, decorrentes da execução dos serviços, informando-as ao CONTRATANTE, mediante SEFIP e posterior apresentação de toda documentação relativa ao recolhimento do FGTS, INSS e pagamento de vencimentos aos operários que realizarão a obra.
- g) facilitar todas as atividades de fiscalização da obra que serão feitas por técnicos do Município indicados para a finalidade, fornecendo as informações e demais elementos necessários.
- h) arcar com eventuais despesas provenientes de excesso do número de vistorias programadas.

7.2 Observado qualquer tipo de não atendimento das especificações dos serviços ou materiais exigidos no contrato, a CONTRATADA deverá refazê-los ou substituí-los sem qualquer ônus para o CONTRATANTE.

7.3 Nos termos da legislação, o MUNICÍPIO DE PALMITOS pode exigir, a qualquer tempo, a subrogação do Contrato, no seu todo ou em parte a si próprio ou a quem determinar caso a execução não seja comprovadamente a do Edital de Tomada de Preços nº 11/2021, indenizando a CONTRATADA pelos serviços até então efetuados.

8 DAS MEDIDAS VÁLIDAS E EXIGIDAS NO PERÍODO DE ENFRENTAMENTO DA COVID-19

8.1 E obrigação da contratada:

8.1.1 Fornecer EPIs, com Certificado de Aprovação (CA), emitido pela Secretaria Especial do Trabalho do Ministério da Economia.

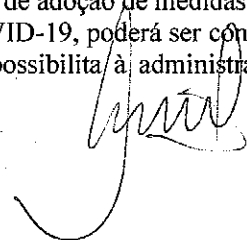
8.1.2 Atualizar o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com reconhecimento do risco biológico SARS-COV-2, e as medidas de biossegurança e vigilância epidemiológica a serem implementadas para cada tomador de serviços.

8.1.3 Emitir Comunicação de Acidente de Trabalho (CAT), nos casos em que trabalhadores forem confirmados com a COVID-19 ou estiverem sob suspeita, nos termos do art. 169 da CLT, e de notificação ao Sistema Nacional de Agravos de Notificação Compulsória (SINAN).

8.1.4 Efetuar testagem dos trabalhadores para a detecção do vírus da COVID-19, a qual poderá ser solicitada comprovação pelo Município de Palmitos a qualquer tempo.

8.1.5 Observar e seguir as instruções para prevenção e cuidados estipulados no anexo VIII do edital.

8.2 A falta de emissão de CAT e notificação ao SINAN e de adoção de medidas para investigar as causas dos acidentes de trabalho e doenças do trabalho, como a COVID-19, poderá ser considerada falta grave e ensejar a rescisão contratual, diante do permissivo legal que possibilita à administração pública estabelecer "os



direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas” (art. 55, inciso VII, da Lei nº 8.666/93).

8.3 Sem prejuízo da responsabilidade civil, penal e administrativa da contratada e da cobrança da multa prevista no instrumento contratual, é obrigação da contratada observar que os trabalhadores utilizem indistintamente e em tempo integral os EPIs adequados, no local de prestação de serviços, ou se retirarem do local, nos termos das normas de sanidade vigentes.

9 OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

- 9.1 Emitir a autorização de execução/fornecimento.
- 9.2 Fiscalizar a execução da obra.
- 9.3 Pagar pelos serviços executados e pelos materiais aplicados.

10 PENALIDADES

10.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato estará a CONTRATADA sujeita às seguintes penalidades, podendo, inclusive, ser aplicadas de forma cumulativa:

- a) Advertência;
- b) Multa:
 - b.1 - De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, no caso de não cumprimento de qualquer prazo previsto no edital, até o limite de 10% (dez por cento);
 - b.2 - De 10% (dez por cento) sobre o valor homologado, no caso de descumprimento do Contrato, ressalvado o disposto no item b.1 (um) acima citado;
 - b.3 - De 10% (Dez por cento) sobre o valor vencedor da licitação, na hipótese de rescisão do instrumento contratual após sua assinatura, decorrente de culpa exclusiva da empresa vencedora da licitação, ou na hipótese de não manter a proposta, mediante a não assinatura do contrato;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Palmitos pelo período de até 05 (cinco) anos consecutivos;
- d) Declaração de inidoneidade.

10.2 As eventuais multas aplicadas por força do disposto nos subitens precedentes não terão caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portanto, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração da rescisão do pacto em apreço.

11 RESCISÃO

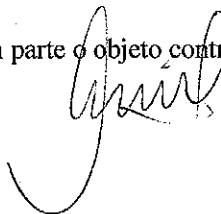
11.1 A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

11.2 A rescisão do Contrato poderá se dar sob quaisquer das formas delineadas no art. 79 da Lei nº 8.666/93.

11.3 Os valores pertinentes às multas aplicadas serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito, ou cobrados judicialmente.

11.4 Incorre à CONTRATADA as mesmas penalidades previstas no item 10.1 no caso de:

- a) Transferência ou cessão de suas obrigações a terceiros, no todo ou em parte, salvo com expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Inobservância de normas e de determinações da fiscalização;
- c) Cometimento de qualquer infração às normas Federais, Estaduais e Municipais, respondendo ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- d) Cometimento de faltas reiteradas na entrega do objeto contratual;
- e) Não entregar o objeto contratual, no prazo fixado;
- f) Recusar-se a entregar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;



g) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano ao contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

11.5 Constituem motivos para rescisão unilateral do Contrato, independentemente das sanções legais e contratuais aplicáveis:

a) A decretação de falência, a solicitação de recuperação judicial, ou falecimento, no caso de firma individual;

b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou a estrutura da CONTRATADA, em forma que prejudiquem a execução do Contrato, a juízo do CONTRATANTE;

11.6 A rescisão unilateral do Contrato será formalizada por ato do Prefeito Municipal.

11.7 Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis a critério do CONTRATANTE, a rescisão importará em:

a) Retenção dos créditos decorrentes do Contrato;

b) Responsabilidade da CONTRATADA por prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros;

12 DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Aplicam-se a este Contrato as disposições da Lei nº 8.666/1993, e suas posteriores modificações, que regulamentam as licitações e contratações promovidas pela Administração Pública.

12.2 A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto do presente instrumento, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato.

13 VALOR e FISCALIZAÇÃO

13.1 As partes contratantes dão ao presente instrumento o valor global de R\$ _____), para todos os legais e jurídicos efeitos.

13.2 O MUNICÍPIO DE PALMITOS designa como Gestor e Fiscal..... desta Ata, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais contábeis, além do acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, consolidada, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, objetivando a correção das irregularidades apontadas no prazo que for estabelecido.

13.2.1 O fiscal do contrato será responsável pelo fiel cumprimento das cláusulas contratuais, inclusive as pertinentes aos encargos complementares.

13.3 As exigências e a atuação da fiscalização pelo MUNICÍPIO em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

14 FORO

14.1 Elegem as partes contratantes o Foro da Comarca de Palmitos, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim, por estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta os jurídicos e legais efeitos, perante as testemunhas abaixo assinados.

Palmitos (SC), ... de de 2021.

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Assessor Jurídico - OAB/SC

Testemunhas:

Nome:
CPF

Nome:
CPF

ANEXO III

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Credenciamento

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____
_____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____
e CPF sob nº _____, a participar da Licitação
instaurada pelos órgãos do Município de Palmitos, na modalidade TOMADA DE PREÇO, na qualidade de
REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, inscrita sob o CNPJ
nº _____ bem como formular propostas, recorrer e praticar
todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação

ANEXO IV

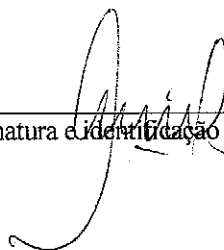
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Modelo de Declaração de Idoneidade

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita sob o CNPJ nº _____, que não pesa contra si, declaração de inidoneidade expedida por órgão da Administração Pública de qualquer esfera de governo.

_____, em ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação



ANEXO V

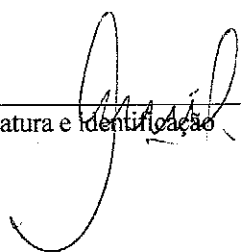
TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

Declaração do Trabalho do Menor

DECLARAMOS para fins de participação no procedimento licitatório – TOMADA DE PREÇO, que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

_____, de _____ de 2021.

Assinatura e identificação



ANEXO VI

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

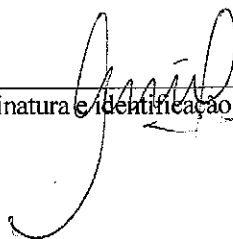
Termo de Renúncia

À Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

A proponente abaixo assinada, participante da licitação acima, por seu representante credenciado, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação preliminar, renunciando assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

_____, ____ de _____ de 2021.

Assinatura e identificação



ANEXO VII

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

DECLARAÇÃO QUADRO SOCIETÁRIO

À ___(Entidade de Licitação)___

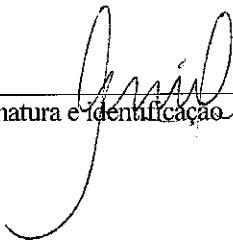
(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____, sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que a proponente não possui no seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou sociedade econômica mista.

(Local e Data)



Assinatura e identificação

ANEXO VIII

TOMADA DE PREÇO Nº 09/2022

INSTRUÇÕES PARA PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

1 Para todas as empresas licitantes e contratadas pelo Município de Palmitos para prestação de serviços é indicado que:

1.1 Informem ao fiscal do contrato (art. 67, da Lei nº 8.666/93), os nomes dos responsáveis técnicos pela elaboração e implementação do plano de contingência para gerenciamento da pandemia de COVID-19.

1.2 Instituem protocolos, ações de prevenção, promoção e assistência à saúde e vigilância epidemiológica no meio ambiente de trabalho.

1.3 Treinem os membros da CIPA e do SESMT (se houver) para ações de acompanhamento e fiscalização da implementação das normas de biossegurança e vigilância epidemiológica na empresa com integração das medidas e reuniões conjuntas.

1.4 Elaborem lista de nomes de empregados terceirizados que se enquadrem no chamado “grupo de risco” da COVID-19, conforme definido pelo Ministério da Saúde e portarias Estaduais e Decreto Municipal nº. 20/2021, e disposições posteriores.

1.5 Desenvolvam plano de proteção para os empregados, por meio de políticas flexíveis e práticas de apoio, visando mitigar a exposição, com indicação das medidas que serão adotadas (teletrabalho, mudança de local de trabalho, concessão de férias).

1.6 Encaminhem ao fiscal do instrumento contratual cópia da lista dos empregados enquadrados no “grupo de risco”, com indicação da medida de mitigação adotada e situação familiar do empregado (com ou sem dependentes, inclusive cônjuge em idade laborativa, conforme ficha ou livro de registro do contrato de trabalho) ao fiscal do contrato, para acompanhamento das medidas adotadas pela empresa e para a realização de vigilância epidemiológica conjunta.

1.7 Revisem o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA) e o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), com registro do novo risco biológico SARS-COV-2, e insiram nos Programas capítulo específico sobre o Plano de contingência que contenha entre outras iniciativas.

1.7.1 Cronograma de acompanhamento das ações e resultados dos programas

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

PARECER JURÍDICO

Processo Administrativo:


Processo de Licitação: 63/2022
Modalidade: Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia
Número da Licitação: 9/2022-TP
Data do Processo: 22/07/2022
Data da Abertura das Propostas: 16/08/2022
Hora da Abertura das Propostas: 09:00

Nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei Nr. 8.666/93 e suas alterações posteriores, examinamos os termos e documentos referentes a abertura do presente processo licitatório.

A abertura desta licitação, assim como a lavratura dos documentos preliminares, obedeceu o determinado pela referida legislação.

Pelo preenchimento dos requisitos legais, aprovamos a abertura e os termos do presente, opinando pelo prosseguimento deste processo licitatório, em seus demais tramites legais.

Palmitos,22/07/2022


Nilton César Rigoni
Assinatura do Assessor Jurídico
OAB/SC 14.059-B

Re: Edital modificação Trevo



De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com>
Para Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>
Data 17-07-2022 15:04

Prezados,

Da análise da minuta do edital licitatório modalidade Tomada de Preços tendo por objeto "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC," constatamos sua regularidade, pois: * o objeto está descrito de forma regular, assim como as exigências de habilitação; * a modalidade é adequada; * foram atendidos os requisitos legais; e, * os termos do Edital não contêm vícios.

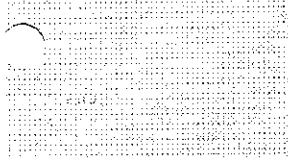
Em qui., 14 de jul. de 2022 às 10:54, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

Bom dia!

Segue edital modificação de Trevo de acesso para análise.

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME



DECRETO Nº 35/2022.
De 05 de maio de 2022.

DESIGNA E HOMOLOGA COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, PREGOEIRO OFICIAL E EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas por Lei.

DECRETA

Art. 1º Ficam, pelo presente Decreto, designados e homologados os membros da Comissão Municipal de Licitação, composta pelos seguintes membros:

- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** – Presidente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – 1º Suplente
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 2º Suplente

Art. 2º Fica designado e homologado Pregoeiro Oficial do Município, bem como designados e homologados os membros da Equipe de Apoio, a seguir nominados:

- **ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI** – Pregoeira
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - Pregoeiro Suplente
- **MARCELO NOETZOLD** – Membro
- **SOELI MARIA CASTOLDI** – Membro
- **IVA CRISTINA ZITTLAU** – 1º Suplente
- **ONÁVIO PEDRO SEIBERT** - 2º Suplente

Art. 3º A Comissão Municipal de Licitação tem como função, a abertura, julgamento e adjudicação de propostas, objeto de processos licitatórios.

Art. 4º São atribuições do Pregoeiro (a) e seus membros, o recebimento das propostas e lances, análise de aceitabilidade e classificação, bem como habilitação e adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

Decreto nº. 35/2022

Dair Jocely Enge
Prefeito Municipal de Palmitos

Art. 5º Os serviços da Comissão de Licitação, Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, iniciarão em 05 de maio de 2022 e encerrar-se-ão em 30 de novembro de 2022, sendo considerados de caráter relevante, lhes sendo devidas as gratificações constantes na Lei nº 3.879/2015 e não lhes sendo atribuído qualquer vínculo empregatício.

Art. 6º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão à conta do Orçamento Municipal vigente.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 88/2021, de 22 de novembro de 2021.

Município de Palmitos/SC, em 05 de maio de 2022.

DAIR JOCELY ENGE
Prefeito de Palmitos

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento

Roberto José Stefani
Roberto José Stefani
Assessor Jurídico
OAB/SC 40.221

Protocolo de Publicação Nº 0419/22
Ato: DECRETO Nº 35/22
Período da Publicação: 05/05/22
a 12/05/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC, 05/05/22

Paulo A. Urqueta Gomez
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Página 2 de 2

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA

TOMADA DE PREÇO
Nr.: 9/2022 - TP

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2022
Data do Processo: 22/07/2022

AVISO DE LICITAÇÃO Nº. 63/2022

A Comissão Permanente de Licitação, da entidade MUNICIPIO DE PALMITOS - PREFEITURA, no exercício das atribuições que lhe confere a(o) Decreto nº. 35/2022, de 05/05/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 16/08/2022, às 09:00 horas, no endereço, RUA INDEPENDENCIA -100, Palmitos-SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº. 9/2022-TP na modalidade Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

Palmitos, 22 de Julho de 2022.

Aline Carina

Assinatura do Responsável

Aline Carina Potker Zemiani
Mat. nº 959801
Município de Palmitos

Protocolo de Publicação Nº 0583/22
Ato: AVISO DE LICITAÇÃO Nº 63/22
Período da Publicação: de 22/07/22
a 29/07/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 22/07/22

Responsável

PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Soe lv

- I – Seja servidor público efetivo;
- II – Tenha cumprido e sido aprovado no estágio probatório até a data da inscrição;
- III – Não esteja no exercício exclusivo de cargo em provimento em comissão ou função gratificada;
- IV - Esteja efetivamente exercendo suas funções junto ao Município;
- V – Não possua impedimentos e/ou incompatibilidade para se candidatar.

Art. 39. A Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento poderá atribuir funções aos servidores a ela subordinados para efetuar os encaminhamentos necessários para a aplicação da presente lei.

Art. 40. Os servidores que compõem a CIPA não receberão gratificação.

Art. 41. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pela Lei Orçamentária vigente.

Art. 42. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmitos, em 20 de julho de 2022.

Dair Jocely Enge
Prefeito de Palmitos

Registrado e Publicado em Local de costume

Rodrigo Henrique Timm
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

PROCESSO LICITATÓRIO N° 63/2022

Publicação N° 4056628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E05732B4E5F0C524499649B93AC520E04ED9EF17

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 63/2022. Modalidade: Tomada de Preço 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 16/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2022

Publicação N° 4057440

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 36CD4103E172E6C250969FD15D930B367BA44749

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório n° 64/2022. Modalidade: Pregão Presencial n° 23/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SeCLHW8_khPakcV3fkOniKOdZwEgF6yE849EjWv1k/edit#gid=0). Data final da entrega dos envelopes: 04/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 04/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.



destinado a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados de pesquisa técnico-científica para elaboração do Diagnóstico Social e Comportamental da População em Situação de Rua do Município de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor total, qual seja: QUALITEST CIÊNCIA E TECNOLOGIA LTDA - R\$ 298.800,00.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842378

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 503/2022- UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de medidores de distância para utilização em ações da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, restou FRACASSADO para os itens 01 e 02 e DESERTO para o item 03.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842381

AVISO DE SUSPENSÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que está SUSPENDENDO "sine die", para revisão análise do pedido de esclarecimento, o processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 525/2022, UASG 453230, para o Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de cadeiras e longarinas. Maiores informações estão à disposição dos interessados no site www.joinville.sc.gov.br e www.gov.br/compras/pt-br.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842383

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Credenciamento nº 382/2022, destinado ao credenciamento de pessoas jurídicas para recebimento e destinação final de resíduos da construção civil, gerados nas atividades da SEINFRA e das Subprefeituras, sem caráter de exclusividade e de acordo com as necessidades do Município, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado às empresas habilitadas: Associação de Reciclagem de Resíduos Domésticos e Transformação de Resíduos Industriais e da Construção Civil - ARTRIC e Terra-planagem Medeiros Ltda.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842384

EXTRATO DE ERRATA DE INEXIGIBILIDADE de licitação
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados a Errata ao Termo de Inexigibilidade de Licitação nº 508/2022 (SEI nº 0013253901), destinado à aquisição de armamento para a utilização dos agentes da Guarda Municipal de Joinville/SC. Quota-se lê: R\$ 58.143,26 (cinquenta e oito mil, cento e quarenta e três reais e vinte e seis centavos); Leia-se: R\$ 48.335,00 (quarenta e oito mil, trezentos e trinta e cinco reais).
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842390

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 426/2022, UASG 453230, destinado ao Registro de Preços, visando a futura e eventual aquisição de material elétrico - eletrocalhas, eletrodutos e conexões - destinados às manutenções prediais efetuadas nas unidades administradas pela Secretaria de Educação de Joinville, bem como o julgamento efetuado pela Pregoeira, adjudicando o objeto licitado às empresas vencedoras em seus respectivos itens e valores unitários, quais sejam: APOIO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 01 - R\$ 0,78, ITEM 05 - R\$ 0,17, ITEM 10 - R\$ 24,79, ITEM 19 - R\$ 1,57, ITEM 23 - R\$ 7,16, ITEM 30 - R\$ 65,27 e ITEM 34 - R\$

95,20; A. R. MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI, ITEM 02 - R\$ 0,80, ITEM 04 - R\$ 1,00, ITEM 06 - R\$ 31,10, ITEM 08 - R\$ 3,70, ITEM 09 - R\$ 1,71, ITEM 13 - R\$ 62,34, ITEM 14 - R\$ 135,99, ITEM 15 - R\$ 403,14, ITEM 18 - R\$ 1,32, ITEM 20 - R\$ 1,55, ITEM 22 - R\$ 0,11, ITEM 24 - R\$ 9,71, ITEM 29 - R\$ 53,00, ITEM 33 - R\$ 5,66, ITEM 35 - R\$ 94,11 e ITEM 40 - R\$ 13,33; AVIZ COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA, ITEM 03 - R\$ 0,71, ITEM 11 - R\$ 32,03, ITEM 12 - R\$ 26,71, ITEM 17 - R\$ 8,22, ITEM 21 - R\$ 0,28, ITEM 25 - R\$ 2,45, ITEM 27 - R\$ 2,46, ITEM 31 - R\$ 53,25, ITEM 32 - R\$ 5,66, ITEM 36 - R\$ 11,87, ITEM 39 - R\$ 16,66 e ITEM 41 - R\$ 11,68; a I.R. COMÉRCIO E MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI, ITEM 07 - R\$ 2,55, ITEM 16 - R\$ 16,98, ITEM 26 - R\$ 2,59, ITEM 28 - R\$ 2,59, ITEM 37 - R\$ 12,50 e ITEM 38 - R\$ 16,93.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842391

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville, através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento, leva ao conhecimento dos interessados que homologa o processo licitatório levado a efeito através do Pregão Eletrônico nº 490/2022, UASG 453230, destinado a contratação de empresa especializada para serviço de locação de banheiros químicos para a Secretaria de Proteção Civil e Segurança Pública, bem como o julgamento efetuado pelo Pregoeiro, adjudicando o objeto licitado à empresa vencedora em seu respectivo valor global, qual seja: BOSSO ALUGUEL DE PALCOS E COBERTURAS LTDA - R\$ 30.000,00.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842394

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
O Município de Joinville através da Unidade de Processos da Secretaria de Administração e Planejamento leva ao conhecimento dos interessados que homologa parcialmente o processo licitatório levado a efeito através do Edital de Credenciamento nº 001/2017 destinado ao Credenciamento de Prestadores de Serviços Médicos na Especialidade de Colangiopancreatografia Retrógrada Endoscópica, a fim de atender a demanda dos usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Joinville, especificamente no Hospital Municipal São José, bem como o julgamento efetuado pela Comissão de Licitação adjudicando o objeto licitado à empresa habilitada, qual seja: Duarte & Taffe Serviços Médicos Ltda, nos termos do Parecer documento SEI nº 0013514609/2022 HMSJ.DENIR.ARE e requerimento de credenciamento apresentado.
Joinville, 22 de julho de 2022.
Ricardo Maíra - Secretário de Administração e Planejamento
Sílvia Cristina Bello - Diretora Executiva
Cod. Mat.: 842395

Major Gercino

CONVOCAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 49/2022

ESTADO DE SANTA CATARINA - PREFEITURA MUNICIPAL DE MAJOR GERCINO - AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 49/2022 - TOMADA DE PREÇO Nº 51/2022 - Objeto: contratação de empresa especializada em obras e serviços para a construção das cabaceiras da ponte sobre o rio boa esperança, conforme projeto básico, especificações técnicas, planilha orçamentária e cronograma físico-financeiro anexos. Tipo de Licitação: Menor Preço. Forma de Julgamento: Menor Preço Global. Horário final de apresentação das propostas: 09 horas do dia 18/08/2022. Início da sessão: Inicialará às 09 horas do dia 18/08/2022, no paço municipal.
Major Gercino, DATE \@ "d" de "MMMM" de "yyyy" * MERGE-FORMAT 22 de julho de 2022.
Valmor Pedro Kamfers
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 842126

Maravilha

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 132/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 132/2022. O Senhor Prefeito de Maravilha - SC, SANDRO DONATI, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, toma

público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, a contratação de empresa especializada para fornecimento de Instrutor para ministrar aulas, teóricas e práticas da Violão e Canto, para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, no Município de Maravilha - SC, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, 8.866/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até às 09h do dia 05 de agosto de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital, poderão ser obtidas no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 7h30 às 11h30 e das 13h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2022, SANDRO DONATI - Prefeito de Maravilha - SC.
Cod. Mat.: 842338

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE MARAVILHA - Processo Licitatório n. 146/2022 - Modalidade Pregão Presencial n. 146/2022.

O Senhor Secretário de Agricultura e Meio Ambiente PEDRO GILBERTO IORIS, juntamente com o Pregoeiro e Equipe de Apoio, toma público para conhecimento dos interessados, que se encontra em processo de Licitação na modalidade de Pregão Presencial, Sistema de Registro de Preço - SRP, a aquisição e instalação de carroceria basculante sobre o caminhão Mercedes Benz modelo Atago 2730K, pertencente ao Poder Executivo Municipal, tipo Menor Preço por item, cujo processo licitatório é regido pela Lei 10.520/02, Lei Complementar Federal n.123/06, subsidiariamente pela Lei 8.866/93, e em especial o contido no Edital, e que estará recebendo os envelopes contendo a habilitação e propostas até as 14 horas do dia 05 de agosto de 2022, procedendo em seguida com a abertura dos envelopes. Qualquer informação bem como a retirada do Edital poderá ser obtida no departamento de compras e licitações no horário de expediente, das 07h e 30 min às 11h e 30min e das 13 h às 17 horas. Maravilha - SC, 22 de julho de 2022, PEDRO GILBERTO IORIS - Secretário de Agricultura e Meio Ambiente.
Cod. Mat.: 842386

Palhoça

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Tomada de Preços nº 199/2022.
Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de Concreto usinado bombeável e tela de aço, para ser utilizada em pavimentação em diversas ruas do Município com inclinação onde não é possível a colocação de lajotas, e, onde houver necessidade, Palhoça SC. Abertura: 10/08/2022 às 14h00min.
Local da retirada do Edital e Anexos: www.palhoca.sc.gov.br
Palhoça, 22 de julho de 2022.
EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal
Cod. Mat.: 842201

Palmitos

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 63/2022. Modalidade: Tomada de Preço 09/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Data da entrega dos envelopes: 16/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura: 16/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022, Dair Jocely Engé - Prefeito Municipal.
Cod. Mat.: 842133

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 64/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SaCLHW6_khPakoV3kDnIKOdZwEgFyE843EjWw1k/edit#gid=0). Data final da entrega dos envelopes: 04/08/2022 até as 08:30 horas. Data da abertura:

Soeli
133

NAPA e PM resgatam cão em situação de maus-tratos

O local estava insalubre e algumas pessoas já haviam tentado entrar em contato com o tutor

O Núcleo de Atenção aos Pequenos Animais (NAPA) realizou no final da tarde de sexta-feira o resgate de um cão que estava em situação de maus-tratos, num apartamento no Centro de Chapecó.

De acordo com a coordenadora do NAPA, Ana Batista Triantafyllou, foi recebida uma denúncia anônima, via APP Chapecó Digital. Ela explicou que o animal estava há dias sozinho

no local, sem assistência alguma.

O local estava insalubre e algumas pessoas já haviam tentado entrar em contato com o tutor, sem sucesso. Aliás, ontem também não foi localizado o tutor.

O NAPA solicitou apoio da Polícia Militar e do proprietário do prédio para acessar o local. Foi registrado boletim de ocorrência na Polícia Civil e o animal foi levado para uma clínica.



O NAPA solicitou apoio da Polícia Militar e do proprietário do prédio para acessar o local

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 63/2022. Modalidade: Tomada de Preço 09/2022. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC.** Data de entrega dos envelopes: 16/08/2022 até às 08:30 horas. Data da abertura: 16/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Site de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS
Processo Licitatório nº 64/2022. Modalidade: Pregão Presencial nº 23/2022. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA O CORPO DE BOMBEIROS CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO CBM/SC (DISPONÍVEIS NO LINK https://docs.google.com/spreadsheets/d/1p_SoCLHWE_kHfPkcV3R0u1K0KdZwEgFyE849EjWv1k1edItgjd=0)**. Data final da entrega dos envelopes: 04/08/2022 até às 08:30 horas. Data da abertura: 04/08/2022 às 09:00 horas. Edital disponível no Site de Licitações da Prefeitura ou site www.palmitos.sc.gov.br. Palmitos, 22 de julho de 2022. Dair Jocely Engge - Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 87/2022
Código registro TCE: 1FA94E26C030C8F8F54771B7F9FAA5EB7747E098
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES
CONTRATADO: CENTRO DE TRADIÇÕES GAUCHAS QUERÊNCIA DO MINUANO
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O objeto do presente instrumento contratual é a **LOCAÇÃO DO ESPAÇO FÍSICO DO CTG QUERÊNCIA DO MINUANO, NOS DIAS 23 E 24 DE JULHO DE 2022, PARA AS FESTIVIDADES ALUSIVAS AO 64º ANIVERSÁRIO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES/SC**
CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
2. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços, o preço proposto que é da ordem global de **RS 15.000,00 (quinze mil reais)**.
CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
O prazo de vigência do presente instrumento contratual inicia-se na data de 19 de julho de 2022 e seu término em 31 de dezembro de 2022.
Faxinal dos Guedes/SC, 22 de julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL DE LICITAÇÃO AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO

JOÃOZINHO GERADORA DE ENERGIA LTDA, Pessoa Jurídica, CNPJ 22.212.463/000150, torna público que requereu ao Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina - IMA a Licença Ambiental de Instalação - LAI, para a atividade de produção de energia hidrelétrica na CGH JOÃOZINHO, localizada no Rio Irani, Interior, entre os municípios de Ponte Serrada - SC, Irani - SC e Lindóia do Sul - SC.

Avenida Mauro Ramos, nº 428, Centro, CEP 88020-300 - Florianópolis - Santa Catarina Fone: + 55 48 36654190 E-mail: contato@ima.sc.gov.br URL: www.ima.sc.gov.br

Aviso de Licitação - REPUBLICAÇÃO
O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 09 de agosto de 2022, às 14:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão FMS nº 071/2022 - FMS, destinada a "Aquisição de material de consumo para o setor de hematologia do Laboratório Municipal de Análises Clínicas e Ambientais" Protocolo até às 13:45 horas do dia 09 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 22 de julho de 2022.
Jader Adriel Danielli - Secretário Municipal de Saúde
ID TCE/SC: 1BB526FD27E68721C6857B7687D666A898AB30F

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027/2022-SRP
Objeto: Aquisição de materiais de combate a incêndio estrutural para os Bombeiros de Chapecó.
Órgão Gerenciador: Diretor de Segurança
Vigência: 12 (doze) meses
Detentores Da Ata: Semmedial Arp Equipamentos Hospitalares.
Valor: RS 55.112,35 (cinquenta e cinco mil, cento e doze reais e trinta e cinco centavos).
Chapecó 22 de Julho de 2022.

Município de Chapecó - Estado de Santa Catarina
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 027/2022-SRP
Objeto: Aquisição de materiais de combate a incêndio estrutural para os Bombeiros de Chapecó.
Órgão Gerenciador: Diretor de Segurança
Vigência: 12 (doze) meses
Detentores Da Ata: Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda
Valor: R\$ 53.590,00 (trinta e três mil e trezentos e noventa reais).
Chapecó 22 de Julho de 2022.

Aviso de Licitação
O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 10 de agosto de 2022, às 15:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Presencial nº 083/2022-FMS, destinada a "Aquisição material de limpeza e material de copa". Protocolo até às 14:50 horas do dia 10 de agosto de 2022. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49-3321-8462. Chapecó, 22 de julho de 2022.
Jader Adriel Danielli - Secretário Municipal de Saúde
ID TCE/SC: 17E5348A3DEA73B74739D66937D20FA387E8132B

CONTRATO N.º 172/2022 FMS
Contratada: Audioclínica Diagnósticos Audiológicos S.S
Objeto: contratação de prestadores de serviços para a realização de consultas, exames e procedimentos de diagnóstico em fonoaudiologia, para atendimento a pacientes usuários do Sistema Único De Saúde.
Valor: R\$ 81.973,36 (oitenta e um mil, novecentos e setenta e três reais e trinta e seis centavos).
Prazo vigência: 12 (doze) meses
Dotação: 336.359
Chapecó, 22 de julho de 2022
Signatários: Jader Adriel Danielli e Roberta Bohner Concato
TCE/SC/6E7359A9CA461984D55F5AEF631A04785EAF3614

TERMO ADITIVO N. 01 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0048/2020.
Código registro TCE: 7F1A63E5C204A2FE399E4C2370BF74608A12D683
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob n. 83.009.910/0001-82, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresa o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/ME sob n. 251.194.519-24, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa ENIAS CADORI, com sede na Av. Darci Sarmanho Vargas, Faxinal Dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ENIAS CADORI, residente e domiciliado na Av. Darci Sarmanho Vargas, 151, centro, cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, inscrito no CPF/ME sob n. 043.740.389-08 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.894.229, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.566/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços n. 0001/2022, c/c a Clausula Décima do Contrato Administrativo n. 0048/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA
Prorroga-se o prazo de execução da obra, por mais um período de 2 (dois) meses, passando sua vigência até 11 de setembro de 2022, e o instrumento contratual permanece com a vigência até 31 de dezembro 2022, nos termos do artigo 57, Inciso IV, da Lei Federal n. 8.566/93 e suas posteriores alterações.
Faxinal dos Guedes/SC, 08 de julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI ENIAS CADORI
PREFEITO MUNICIPAL CNPJ sob n. 23.383.691.0001-43.
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Suzete Ramilo Ledemir dos Santos
CPF/ME sob n. 504.225.100-68 CPF/ME sob n. 085.546.879-63

21h. Lembrando que o agendamento de vacinação Covid, tanto para crianças de 3 a 5 anos, como a quarta dose para maiores de 30 anos, está disponível no site da Prefeitura (www.chapeco.sc.gov.br). A vacina também pode ser feita nas unidades de saúde, de segunda a sexta-feira, das 7h30 às 11h e das 13h às 16h30. Ou, ainda, no Vacimóvel.

TERMO ADITIVO N. 02 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 0048/2020.
Código registro TCE: F3FD7810C4A37232FC05EEF1059CA0181AA47CC
O MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ/ME sob n. 83.009.910/0001-82, com sede na Av. Rio Grande do Sul, n. 458, Centro, município que lhe empresa o nome, neste ato representado por seu Prefeito Municipal GILBERTO ANGELO LAZZARI, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, e, inscrito no CPF/ME sob n. 251.194.519-24, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa a Empresa ENIAS CADORI, com sede na Av. Darci Sarmanho Vargas, Faxinal Dos Guedes/SC, inscrita no CNPJ sob n. 26.383.691/0001-43, neste ato representada por seu sócio administrador, Senhor ENIAS CADORI, residente e domiciliado na Av. Darci Sarmanho Vargas, 151, centro, cidade de Faxinal Dos Guedes-SC, inscrito no CPF/ME sob n. 043.740.389-08 e, portador da Cédula de Identidade sob n. 4.894.229, expedida pela SSP/SC, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo legal no artigo 65, II, "d" da Lei Federal n. 8.566/93 e suas posteriores alterações, resolvem aditar o Contrato Administrativo originário, com fundamento no item 14, do Processo Licitatório - Modalidade Tomada de Preços n. 0001/2022, c/c a Clausula Décima do Contrato Administrativo n. 0048/2022, o faz em conformidade com as seguintes cláusulas:
CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
Acréscer o percentual de 26,72% do total do contrato, representando um importe de R\$ 41.716,33 (quarenta e um mil setecentos e dezesseis reais e trinta e três centavos), de acordo com a justificativa técnica expedida pelo setor de engenharia, pela Engenheira Civil Sarmanho de Campos da Silva, CREA 171344-0, ocupante do cargo de assessora de Saneamento da Prefeitura Municipal de Faxinal dos Guedes.
CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO
As demais disposições em contrário que não colidirem com o Contrato Originário e com os demais Termos Aditivos permanecem em pleno vigor. Termo Aditivo n. 02 ao Contrato Administrativo n. 0048/2022, por assinatura de acordo, assinam o presente Termo Aditivo n. 02, em quatro vias de igual teor e forma, os representantes das partes, juntamente com as testemunhas abaixo.
Faxinal dos Guedes/SC, 22 de julho de 2022.
GILBERTO ANGELO LAZZARI ENIAS CADORI
PREFEITO MUNICIPAL CNPJ sob n. 23.383.691.0001-43.
CONTRATANTE CONTRATADA
TESTEMUNHAS:
Suzete Ramilo Ledemir dos Santos
CPF/ME sob n. 504.225.100-68 CPF/ME sob n. 085.546.879-63

CNPJ: 85.361.863/0001-47
RUA INDEPENDENCIA -100
C.E.P.: 89887-000 - Palmitos - SC

Processo Administrativo:
Processo de Licitação: 63/2022
Data do Processo: 22/07/2022

Folha: 1/1

ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Número da ATA: 44/2022 (Sequência: 1)

OBJETO DA LICITAÇÃO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO.

NÃO HOUVE INTERESSADOS NO PRESENTE CERTAME.

Palmitos, 16 de Agosto de 2022

COMISSÃO:

ONÁVIO PEDRO SEIBERT

MARCELO NOETZOLD

SOELI MARIA CASTOLDI

ALINE CARINA POTTKER ZEMIANI

IVA CRISTINA ZITTLAU

..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - MEMBRO

..... - MEMBRO

..... - 1º SUPLENTE

..... - 2º SUPLENTE

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Palmitos

e

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 63/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO

Situação: Fracassada.

Data em que ocorreu a situação: 16/08/2022

Motivo: Não houve licitantes interessados.

Palmitos, 16 de Agosto de 2022.

Aline Carina
Aline Carina Pöttker Zemiani
Responsável pelo Setor de Licitações
Pregoeira

Protocolo de Publicação Nº 0640/22
Ato: ANULAÇÃO/REVOGAÇÃO DE PROC. 63/22
Período da Publicação: 16/08/22
a 23/08/22

MURAL PÚBLICO
Palmitos/SC 16/08/22

Sochi

Paulo A. Urqueta Gomez
Responsável
PAULO A. URQUETA GOMEZ
MATRÍCULA Nº 993101
ASSESSOR DE IMPRENSA
MUNICÍPIO DE PALMITOS

Palmitos

PREFEITURA

ANULAÇÕES/ REVOGAÇÕES DE PROCESSOS Nº 63/2022

Publicação Nº 4109970

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Anulações/Revogações de Processos

Processo: 63/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE MODIFICAÇÃO DO TREVO DE ACESSO A CAIBI E A UNIDADE INDUSTRIAL, LOCALIZADO NA BR 158/SC, KM 134 + 150 M, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC. Situação: Fracassada Data em que ocorreu a situação: 16/08/2022. Motivo: NÃO HOUVE LICITANTES INTERESSADOS. Palmitos, 16 de Agosto de 2022. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 70/2022

Publicação Nº 4110649

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B69E19B8A0D02B91ED2AF1A61517AD484CE6F574

PREFEITURA MUNICIPAL PALMITOS

Contrato Administrativo: nº 70/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PMD E DO PLANO DE MOBILIDADE URBANA - PLANMOB, EM ATENDIMENTO AS DIRETRIZES E NORMAS ESTABELECIDAS NO ESTATUTO DAS CIDADES E NA POLITICA NACIONAL DE MOBILIDADE URBANA, BEM COMO A ABRANGÊNCIA DAS LEIS COMPLEMENTARES INCLUINDO: CÓDIGO DE OBRAS, CÓDIGO DE POSTURA, PARCELAMENTO DO SOLO, ZONEAMENTO, PERÍMETRO URBANO, SISTEMA VIÁRIO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO DO MUNICÍPIOS de Palmitos, CONFORME TERMOS DE REFERÊNCIA. CONTRATADA: ALTO URUGUAI ENGENHARIA E PLANEJAMENTO DE CIDADES LTDA. valor Total de R\$ 67.140,65. Vigência: 16/08/2022 a 16/08/2023 Palmitos-SC, 16/08/2022. Dair Jocely Enge – Prefeito.

DECRETO Nº 069/2022

Publicação Nº 4109921

DECRETO Nº 069/2022
De 08 de agosto de 2022.

DISPOE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PALMITOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Dair Jocely Enge, Prefeito Municipal de Palmitos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e que lhe são conferidas pela autorização contida na Lei Municipal nº. 4130, de 30 de novembro de 2021,

DECRETA,

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de até R\$ 4.050.000,00 (Quatro milhões, e cinquenta mil reais), nas dotações orçamentárias constantes no Orçamento vigente do Município de Palmitos, conforme discriminação a seguir:

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação

PROJ/ATIV: 2.012 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.01.1001 (35) R\$ 300.000,00

FONTE DE RECURSO: Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação TOTAL GERAL R\$ 300.000,00

ÓRGÃO: 04 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 04.01 – Departamento de Educação

PROJ/ATIV: 2.019 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CRECHE

MODALIDADE: 3.1.90.00.00.00.00.01.1001 (55) R\$ 300.000,00

